SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2748

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-421/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisiçãode **materiais de consumo (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR)** para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/CIMCERO/2020 em favor das empresas: **Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº **36.325.157/0001-34** com valor total de R$ 2.519.396,50 (dois milhões quinhentos e dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº **02.520829/0001-40** com valor total de R$ 1.139.688,00 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais). **Distribuidora Brasil Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº **07.640.617/0001-10** com valor total de R$ 117.242,00 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais). **Golden Plus Comércio de Medicamentos e Produtos hospitalares**, CNPJ nº **17.472.278/0001-64** com valor total de R$ 7.663.285,20 (sete milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **19.391.064/0001-99** com valor total de R$ 1.805.050,50 (um milhão oitocentos e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta centavos). **Medical Comércio de Cosméticos LTDA**, CNPJ nº **30.511.6964/0001-65** com valor total de R$ 3.244.568,40 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **Pro Saúde Distribuidora de medicamentos EIRELI ME**, CNPJ nº **21.297.758/0001-03** com valor total de R$ 2.582.500,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **Prosper Comércio e Distribuição - ME**, CNPJ nº **20.489.064/0001-05** com valor total de R$ 109.435,50 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Recol Distribuição e Comércio LTDA**, CNPJ nº **04.598.413/0003-32** com valor total de R$ 703.582,20 (setecentos e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Ata de Sessão Eletrônica gerada em 12/06/2020 portaldecompraspublica.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do IMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 079/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A42E0C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 478/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de preço para possível e futura aquisição de material de expediente toner e serviços de recarga, por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: FOTO E LOJA 3 IRMAS
CNPJ: 05.729.473/0001-48
Objeto: aquisição de material de expediente toner e serviços de recarga.

VALOR HOMOLOGADO RS3.279,90(tres mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: LSF COMERCIO E SERV. DE IMPRESSÃOEIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Objeto: aquisição de material de expediente toner e serviços de recarga.
VALOR HOMOLOGADO RS4.002,10(quatro mil e dois reais e dez centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:560572CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 077/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º -Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos da lei federal 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM40 HRS			
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
KESLEI DIAS DA COSTA	9º	07/05/1988	10,0
MARTA FARIAS DA SILVA	10º	11/07/1968	8,0
ELIANE APARECIDA FIUZA	11º	09/10/1976	8,0

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 15.1 do Edital Nº 002/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:55CFD8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020. PROCESSO Nº 106/SEMECT/2020
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, comunica e torna público, a **ERRATA**, devido a um erro de digitação onde ficou errado a descrição do objeto contratado, que passa a vigorar da seguinte forma
Onde se lê,
DO OBJETO
Contratação de Empresa para Construção de uma Subestação Elétrica de 225 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 019/PGE-2020.
Leia-se,
DO OBJETO
Contratação de empresa para Construção do Estádio de Futebol 1ª Etapa – Drenagem do Campo Municipal localizado na Av. Presidente Dutra Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos através do Termo de Aditivo do Contrato de Repasse nº 802556/2014/MC/CAIXA.
Os demais conteúdo permanece inalterados, não cabendo reaprazamento.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4689BF64

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020. PROCESSO Nº 379/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PLACA OHT 6074** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$: 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E86BFFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-212/SEMTAS/2020, cujo objeto é *"*Locação de um imóvel urbano para funcionamento do Abrigo Institucional Paraíso da Esperança, por um período de 12(doze) meses*"*, cujo valor global é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, em favor da Sra. MARIA NEIDE RAMALHO DE SOUZA, inscrita no **CPF/MF**: 634.970.422-34, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:831EC32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORAS DA MERENDA ESCOLAR

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

Procedimento Licitatórios - Modalidade Convite – 002-2020

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação, data, hora e local de realização do certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino fundamental, EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL, beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), e para atender a clientela estudantil da Educação Infantil do **Ensino Fundamental e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda.**

2 – Da Participação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **A formação da Comissão de Compras que conduzirá o certame licitatório será escolhida pela as demais comissões presente e/ou pelos gestores das unidades escolares, presidente das APP's que se fizerem presentes.**

3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta.

3.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório, as firmas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador (es) constituído (s), devidamente credenciado(s) junto a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.

3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa participante com rasuras e entrelinhas, etc..

3.2.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação.

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 1 – **Documentação de Habilitação e Declaração Fatos Superveniente**
À Associação de Pais e Professores da Escola:
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.
Convite nº: _____/2020
Abertura dia: de _____de 2020__ às ____horas
De:

(nome da licitante)

_____
(endereço da licitante)

3.1.2 – Do Envelope nº 02 - da Proposta Comercial:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** À Associação de Pais e Professores da Escola:. Comissão de Compras da Alimentação Escolar. **Convite nº: _____/2020** Abertura dia: _____de _____ de 2020_____ às _____horas. **De:** (nome da licitante) _____ (endereço da licitante)
_____ CNPJ DA LICITANTE — ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4. Da apresentação e Exames das Amostras e Desqualificação

4.1. As empresas licitantes serão convidadas a participar da licitação polarizada, sendo que as planilhas de quantitativos estarão disponibilizadas Secretaria Municipal de Educação , com no mínimo de até 03 (três) dias antecedentes a data da abertura do certame, ocasião em que será informada a escola ou local que sediará o certame, para entrega das amostras dos produtos perecíveis.

4.2. Participarão do certame, empresas cadastradas na Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar**, que se fizerem presentes com prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao horário estabelecido para abertura das propostas, ocasião em que os licitantes deverão entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados (não perecíveis),que serão examinados pelas Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade, mediante protocolo.**

4.3. Não serão aceitas propostas dos licitantes que deixarem de entregar amostras na escola sede no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário de abertura do certame.

4.4. As amostras dos produtos **não perecíveis deverão ser entregues na sua totalidade** sendo que entrega parcial acarretará na desclassificação das propostas referentes aos produtos não perecíveis, cujas amostras deixaram de serem apresentadas.

4.5. Cada licitante apresentará 02 (duas) amostras idênticas dos produtos com os quais concorrerá no certame. Sendo que uma das amostras deverá ser aberta e submetida a testes de palatabilidade, textura e estado de conservação.

4.6. Das amostras apresentadas, apenas 01(uma) poderá sofrer alterações no seu quantitativo, pois deverá permanecer na unidade escolar sorteada, para que a mesma sirva de amostra para sua aquisição.

5. Condições para os Exames das Amostras

5.1. Deve-se incluir nessas análises das amostras o fator da rentabilidade do produto quando da sua utilização.
5.2. A embalagem primária deverá conter todas as especificações superposta ou impressa na própria embalagem ou em alças presas a esta.

(EMBALAGEM: são aquelas que ficam em contato direto com o alimento, e podem ser separadas em):
Embalagens rígidas - Metálicas, latas, tambores, caixas de madeira, papelão, barricas, vidros, potes, garrafas e plásticos rígidos.
Embalagens Flexíveis – Metálicas, alumínios, plásticos flexíveis, (laminados e multifoliados e sacos de pano e sacos de papel).

5.3. O rótulo deve conter as seguintes informações:

Nome completo do alimento;
Marca;
Ingredientes;
Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade (dia, mês e ano);
Composição química;
Número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Quando se tratar de produto com registro estadual, este deverá apresentar o número do registro da Secretaria Estadual de Agricultura.
SIM (Serviço de Inspeção Municipal /Semsau)

5.4. Tratando-se de produtos de origem animal, o rótulo aposto na embalagem deverá apresentar obrigatoriamente o registro SIF, SIE, e/ou ainda SIM, sendo que o prazo de validade não poderá ser superior a 90 (noventa dias).

5.5. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas e armazenadas preferencialmente em caixas de papelão ou em outras formas semelhantes, contendo o nome do licitante, número do item a licitar, acompanhadas da relação e assinadas por quem de direito, consoante expresso no anexo I (Planilha de Quantitativos).

5.6. Serão desqualificadas as amostras reprovadas no exame prévio realizado pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, que será feita por intermédio de relatório sucinto, que indique as razões objetivas que motivaram a referida desqualificação.

5.7. Por deliberação da SEMED, poderá ser composto mostruário de produtos não perecíveis, os quais serão previamente examinadas pelas Comissões de Compras das Escolas, cujas amostras aprovadas permanecerão em local próprio, na escola sede ou local determinado pela Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, sendo que dentro do prazo de validade de cada produto, esses servirão como amostras qualificadas para fornecimento as unidades polarizadas.

6 – Da Habilitação

O envelope da habilitação (envelope nº 01), deverá conter os seguintes documentos:

Declaração de Cadastramento de Habilitação junto a Comissão de Cadastramento.
Declaração de Recebimento do Procedimento Licitatório – emitido pela Comissão de Cadastramento.

Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo no que concerne à habilitação da licitante, que responderá nos termos da legislação pertinente, no caso de inveracidade de suas declarações.

O fornecedor do produto carne “in natura” terá que apresentar o Certificado de Procedência do Produto, emitido pelo Órgão Competente.

A não apresentação dos documentos relativos à fiscalização sanitária ensejará a desclassificação do licitante, sendo convidado o segundo colocado na ordem classificatória, para, nas mesmas condições de preço e qualidade, efetuar o fornecimento objeto da contratação.
Os documentos no item 6, deverão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados com os originais para conferencia da Comissão de Cadastramento /PALE.

7 – Da Proposta.

7.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as últimas folhas e rubricada nas demais, pelo proponente;
Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;
Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, sabor, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento;
Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;
Conter preço expresso em moeda corrente do país;
Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos não perecíveis, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura, exceto no caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, cujo prazo de validade da proposta poderia ser reduzida, desde que não seja por prazo inferior a 30 (trinta) dias.
Conter prazo de entrega do objeto licitado, lembrando que os produtos não perecíveis serão de entrega total e imediata, que não poderá exceder ao 3 (três) dias corridos contados da data em que o licitante tomou conhecimento do resultado do Certame, sob pena de rescisão contratual e imediata convocação dos segundos colocados na ordem classificatória do Certame, para o fornecimento, nas mesmas condições, de preços oferecidos pelo primeiro colocado na licitação. Os produtos perecíveis serão entregues conforme requisições da unidade escolar, para atendimento aos cardápios servidos semanalmente ou quinzenalmente, estipulados pela APP, mediante requisições;
Declara no corpo da proposta o compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

7.2. apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras dos produtos não perecíveis cotados pelas licitantes, o que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, caso a SEMED não tenha definido outra forma de apresentação das amostras.

8 – Da abertura dos envelopes:

8.1. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 e 02, será realizada a divulgação do relatório sucinto, sobre as análises das amostras, entregues até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

8.2. A abertura dos envelopes referentes à proposta comercial, poderá ser adiada caso a comissão justificadamente não possa com segurança, decidir sobre a qualidade das amostras entregues pelas licitantes, desde que, isso seja registrado em ata.

8.3. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela Comissão de Compras, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.

8.4. A Comissão de Compras procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 3. Em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, rubricando-os.

8.5. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item três**, e as 02 (duas) amostras de produtos conforme **item cinco**.

8.6. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a Comissão de Compras proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.
8.7. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.
8.8. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder de cada comissão de compras até a data de abertura das propostas das empresas habilitadas.

8.9. Todas as ocorrências verificadas no transcurso da reunião, serão lavradas em ata, devendo essa ser assinada por todos os membros da Comissão de Compras e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela Comissão de Compras.

9 – Dos Critérios de Julgamento

9.1. O julgamento e classificação dos produtos por itens cotados, observando-se o menor preço, considerando que a qualidade do produto já foi previamente analisada.

9.2. A Comissão de Compras procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na letra C do item 7.

9.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a Comissão de Compras desclassificará todas as licitantes no que se refere ao item superfaturado, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas para o item, objeto de desclassificação.

9.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9648/98 de 27 de maio de 1998, e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.5. as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferece(em) a proposta de menor preço por item. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

9.6. O Executivo Municipal por intermédio das unidades executoras (APP's e ou SEMED), poderão, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:

Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;

Contratar parte ou total do fornecimento, objeto da presente licitação.

Do Valor.

10.1. O valor global da licitação constará no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório.

11 - Da entrega do recebimento do objeto

11.1. Tratando-se de produtos não perecíveis estes serão entregues imediatamente em sua totalidade no depósito da unidade escolar, indicada no anexo do Ato Convocatório, no horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo que os produtos perecíveis serão entregues em conformidade com as requisições elaboradas pela unidade escolar, em documento que deverá ser assinado pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento, **anexado o Termo de Contrato elaborado entre a APP e o fornecedor para entrega dos produtos perecíveis.**

11.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores.

12 – Condições de Pagamento:

12.1. Os pagamentos referentes aos produtos não perecíveis serão efetuados por intermédio de cheque nominal cruzado, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. Quanto aos produtos perecíveis, estes serão licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar, sendo que os pagamentos serão quinzenais, com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período (pagamento por intermédio de cheques nominais e cruzados, à vista de notas fiscais, certificadas, pela comissão de recebimento)

12.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para verificação e representação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicável a contratada, multa de acordo com o **sub-item 15.1.2.** deste Ato Convocatório, sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso, conforme legislação pertinente.
12.4. Não serão admitidos pagamentos antecipados, seja de produtos perecíveis ou não perecíveis. (só se paga o que foi entregue), respondendo por esse ato os ordenadores de despesas e os fornecedores.

12.5. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que os respectivos fornecimentos sejam devidamente certificados pela Comissão de Recebimento da referida escolas .

13 – Reajustamento e atualização Monetária

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – Dos Recursos

14.1. Da decisão de inabilitação caberão recursos pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, suspendendo-se o certame até seu julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Os recursos só poderão ser feitos pelos representantes das empresas que não assinaram o termo de renuncia no ato da Licitação).

14.2. Os recursos apresentados fora do prazo legal, serão considerados intempestivos e indeferidos de plano.

14.3. Os recursos interpostos dentro do prazo, dão ao licitante o direito de prosseguir no Certame até que seja definitivamente julgado.

14.4. Os recursos administrativos objetivando a impugnação da licitação deverão ser protocolados junto as Comissões de Compras Polarizadas, por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes de propostas.

15 – Sanções para o caso de Inadimplência / Penalidades

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixados, neste Convite, erro de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência.

15.1.2. Caso o objeto da licitação não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Ato Convocatório, será fixada a multa diária que será arbitrada pela APP nos termos do que permite a Lei n° 8.666/93, exceto por motivo de força maior definida em lei e reconhecida, pela unidade executora (APP) responsável pela aplicação dos recursos.

15.1.3. Caso de reincidência, a multa será elevada para 1% (um por cento) sobre o arbitrado por dia de atraso da entrega, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.1.4. No caso de inadimplência total, dos termos da contratação, a empresa fornecedora poderá ser suspensa da participação nos procedimentos licitatórios para aquisição da merenda escolar por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias sendo a suspensão devendo ser aprovada pela APP.

15.1.5. Suspensão temporária do direito de participar do certame licitatório e impedimento de contratar com qualquer unidade executora (APP) da rede Estadual de Ensino, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida.
15.1.6. Declaração pela Comissão de Cadastramento e Habilitação/ PALE de idoneidade para participar dos procedimentos licitatórios conduzidos pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, em documentos que devem ser levados ao conhecimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério, Público Federal e aos órgãos responsáveis por licitações públicas.

As penalidades estabelecidas nos sub-itens 15.1.2 a 15.1.5, são de competência exclusiva do Presidente da APP em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar, e PALE facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo estabelecido a título de sanção administrativa.

16 - Dos Direitos e Obrigações

16.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
16.2. O licitante vencedor, será convocado para entrega imediata dos produtos em conformidade com o **item 11** e o **item 12** deste Convite no prazo de 03 (três) dias a contar da data da abertura da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PALE/SEMED, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidos, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor descumprir o previsto no **sub-item anterior (16.2),** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da comissão prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Anulação e Revogação.

17.1. A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

Poderá ser adiada ainda sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.
A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais

18.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

Os prazos previstos no presente Ato Convocatório obedecerão às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.

O diretor da unidade escolar, tesoureiro, presidente da APP não poderão fazer parte das Comissões de compras, por serem ordenadores de despesas, porém devem acompanhar e coordenar tudo o processo da aquisição da merenda escolar".

Compete às comissões de compras nomeadas por portaria, elaborar e apresentar a programação de compras, bem como, preencher diariamente os instrumentais de controle dos gêneros alimentícios e de refeições servidas, realizar cotações de preços, coordenar todo o processo licitatório.

À Comissão de Compras, além do recebimento e exame da documentação das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão de Compras.

Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.

A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da Comissão de Compras e os licitantes presentes.

Alicitante(s) vencedora(s) além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.

É parte integrante deste Convite: Anexo I (planilha de quantitativos) e demais informações sobre o certame

Este procedimento licitatório (convite), será entregue uma cópia para cada fornecedor cadastrado junto a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, por intermédio de registro em livro próprio e declaração de recebimento da minuta do

convite, sendo este documento básico para disciplinar todas as licitações realizadas pelas escolas da rede estadual de ensino.

Os fornecedores obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já entregue anteriormente.
O Anexo I (Planilha de Compras), do procedimento Convite, será entregue a cada licitante, com a antecedência descrita nos itens 4.1; 4.2 e 4.3 do referido Procedimento, e constará:
1 – Relação de escolas polarizadas;
2 – Data, hora e local da realização do certame;
3 – Valor global referente ao certame.
4 – Prazo de entrega das amostras dos produtos não perecíveis na escola Pólo, que deverá ser de 24h (vinte quatro horas) antecedentes ao certame.
5 – Assinaturas do Presidente e do Secretário da Comissão de Compras de cada Unidade Escolar.
O procedimento será idêntico para cada certame licitatório a ser realizado, no pólo, inclusive no que se refere aos valores unitários das propostas formuladas para cada escola pólo.
Em caso de alteração deste instrumento, serão comunicados todos os fornecedores cadastrados perante a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

Quaisquer assuntos referentes aos certames licitatório, as Comissões de Compras recorrerão a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar autorizada pela portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraíso, 03 julho de 2020

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2017 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:76349164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS E AGRICULTORES FORNECEDORES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020 CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 002/2020 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso , RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:

- E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F D´ TEREZA CRISTINA – Linha C-110 Tb-40
- E.M.E.F MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.F RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- E.E.I.E.F SANTA MARCELINA- ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb- Marcação

O Cadastramento acontecerá na sede da secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á dia 05/07/2020 e seu término dia 23/07/2020 no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
OBJETIVO
Cadastrar Produtores Interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Documentação para Cadastramento:

– Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 - GRUPO FORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;
g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.

2.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

– Cópia de documento da área; (título ou Declaração do Incra)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
– Declaração de Residência; - conta de luz
– Nota do Produtor; - "Cadastro do Produtor)
– Cópia do RG e CPF;
– Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;
– Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **Com base na Resolução n° 25, de 4 de julho de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 9 mil para R$ 20 mil por ano voltados para a alimentação escolar.**

5.0 O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas entregar bem como especificar valores previstos para venda.

5.1 A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda acontecerá em 06 de agosto de 2020 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2020.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino
Port. nº001/2017 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:08B17AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS N. 002-2020. COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DA MERENDA ESCOLAR

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº002/2020

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação nº 001/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar **para** licitação na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino FUNDAMENTAL, EJA e EDUCAÇÃO INFANTIL ,beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

1 – Do objeto

Constitui objeto da presente o Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), buscando atender a clientela estudantil do **Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche , Pré I e Pré II)e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda, conforme Resolução 038/2009 /FNDE e Lei Municipal nº. 896/2009 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

2 – Do Cadastramento e da Documentação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas na Comissão** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **Somente será cadastrada a Empresa que apresentar toda a documentação constada no anexo II, deste Edital.**

3.0. O Cadastramento estará aberto do dia 05/07/2020 ao dia 05/08/2020 das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação (edital 002/2020).

3.1 Quaisquer assuntos referentes ao Cadastramento ou aos certames licitatório, deverão as Empresas interessadas procurar a Comissão de Cadastramento das Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das 7h30min às 13h30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A abertura dos envelopes bem como todo o tramite de compra, acontecerá no dia 06 de agosto de 2020 às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso, 03 de julho de 2020

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2017 Gab- SEMED

ANEXOS / EDITAL Nº 002/2020

ANEXO I / EDITAL Nº002/2020

Documentos necessários para Cadastramento

Requerimento do Interessado Solicitando o seu cadastramento;
Contrato Social com suas alterações ou estatuto;
Balanço Patrimonial (ultimo exercício registrado na junta comercial);
Ficha de atualização cadastral (SINTEGRA);
Cartão do CNPJ;
Carteira de identidade dos sócios;
CPF dos sócios;
Comprovante de endereço da empresa;
Alvará de Funcionamento (do exercício);
Certidão simplificada da junta comercial;
Certidão negativa de tributos municipais – Validade _____;
Certidão negativa de tributos estaduais – Validade _____;
Certidão negativa da dívida ativa da união – Validade _____;
Certidão de regularidade de situação (CRS) perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) – Validade _____;
Certidão de regularidade relativa ao (INSS) – Validade _____;
Certidão de falência e concordata – Validade _____;

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2017 Gab- SEMED

ANEXO II/EDITAL Nº002/2020

ESCOLAS QUE IRÃO ADQUIRIR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- E.M.E.F D´TEREZA CRISTINA – LINHA C- 110 TB-40 – R$ 4.039,20
- E.M.E.F MAURICIO DE NASSAU FUND.– LINHA C- 110 TB-10 – R$ 13.708,80
- E.M.E.F MAURICIO DE NASSAU INF. – LINHA C- 110 TB-10 – R$ 1.081,20
- E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE FUND – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 8.139,60
- E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE INF – LINHA C- 95 –TB20 – R$ 901,00
- E.M.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI FUND.– LINHA C-100 TB-10 – R$ 9.486,00
- E.M.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI INF. – LINHA C-100 TB-10 – R$ 720,80
- E.M.E.F RIBEIRO COUTO FUND – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 8.935,20
- E.M.E.F RIBEIRO COUTO INF – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 450,50
- E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE FUND – LINHA C- 85 TB-MARCAÇÃO – R$ 10.465,20

- E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE INF. – LINHA C- 85 TB-MARCAÇÃO – R$ 720,80

E.E.I.E.F – SANTA MARCELINA – RUA SANTA MARCELINA – 2869
Ensino Fundamental - R$ 22.766,40
Pré Escolar – R$ 8.649,60
E.M.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – RUA Paulo VI, 4600
Ensino Fundamental - R$ 23.736,00
EJA – R$ 3.315,20
Pré Escolar – R$ 8.018,90
E.M.E.I – CRECHE CRIANÇA FELIZ- Rua Paulo VI, 3901
R$ 18.371,90

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2017 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3063F186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N. 198 DE 06 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 198 DE 06 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR ASSESSORA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA COSTA SENA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.341.542-42, do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A8F178D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 196 DE 109 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 196 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Saúde de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente – Matrícula nº 14707

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 15254

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial, Portaria nº 148/2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CB838F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3289 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3289 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

Heide Bezerra Oliveira
Presidente - Matrícula nº 2907

Patrícia Campos Stedile
Membro - Matricula nº 14969

Cristiane Santos Oliveira
Membro - Matrícula nº 1573

Beatriz da Silva Souza
Membro - Matrícula nº 3057

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3103/2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04CA8D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 333/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 06 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 566-1/2020.

R E S O L V E

Art.1º - REVOGAR PARCIALMENTE a portaria **Nº294/drh/2020,** que concedia afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/04/2020 e iria até 31/03/2022, fica revogada **a partir desta data a portaria acima citada** de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE CARVALHO DA SILVA,** na categoria funcional de **TEC. EM ENFERMAGEM** 40 hr, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A servidora em questão, devara se apresentar ao setor ao qual pertence, apartir desta data..
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0E0D15B6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 332/2020

PORTARIA Nº 332/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/RO e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Administrativo de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4D941FDE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 334/2020

PORTARIA Nº 334/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GILMAR HONORATO DE ASSIS, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688.279/SSP/RO e do CPF: 662.817.332-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Transporte Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:642F7D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **00052/2020**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS (DEDETIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.509.817/0001-09
Valor total: **R$ 4.654,08 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Julho de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:ECE7D12F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Sr.ª **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:

Objeto: Processo Administrativo **00052/2020**

Objeto: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS (**DEDETIZAÇÃO**) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.509.817/0001-09
Valor total: **R$ 4.654,08 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Julho de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3F3469B7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, apresentou Projeto **"ELOS AZUIS"** referente ao ano de 2020, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 7277/2020, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Mães de Autistas de Ariquemes atenderá as pessoas com diagnósticos de Autismo/TEA e através das ações da instituição e acompanhamento às suas famílias.
Considerando a resolução que aprovou e deliberou no valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais) do Conselho Municipal da Criança e Adolescente/CMDCA sob o Nº011/2020/CMDCA de 06 de maio de 2020 FLS. 03.
Considerando haver previsão orçamentária conforme folha 04;
O projeto apresentado é para contratação de funcionários (Folha de pagamento) para que Associação AMAAR possa dar continuidade nos serviços ofertados, como: fisioterapeuta, pedagogos, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional e impostos, conforme fls.26 do projeto;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas com Autismo/TEA, sendo de total interesse público, a Associação de Mães Autistas de Ariquemes – AMAAR tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastras.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):"[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico."
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento. De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentel em seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)

Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, "A prevalência mundial é de *15-20 autistas para cada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados."
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização do instrumento de parceria perante a entidade ASSOC. DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei federal nº13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI – *No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda,
Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Desta forma deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevante ao interesse público;
Que é a **ÚNICA** no município de Ariquemes que realiza atividades voltadas a pessoas com autismo/TEA;

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **termo de fomento**, tendo em vista os termos da Lei 13.019/2014.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em (04) quatro parcelas, conforme plano de trabalho apresentado fls.27;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas e relatório de avaliação e monitoramento;
Foi designado comissão de monitoramento acostado nos autos;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 02 de julho de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 161/2019, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F31681DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART.32

Art. 32 *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13019/2014 quanto á dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art°. 31;
2) Considerando que a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a 220 pessoas com autismo/TEA, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e seus familiares;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO**.

DO FATO
O município de Ariquemes localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 101.269 habitantes (IBGE/2013) aproximadamente, situa-se na porção centro-norte do estado, há 203 quilômetros da capital Porto Velho e apesar de apresentar patamares de desenvolvimento acima dos encontrados na maioria das cidades do Estado, ainda existem pontos que requerem atenção especifica como é o caso da assistência diferenciada aos portadores de autismo e seus familiares.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):"[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico."
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento. De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentel em seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)

Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, "A prevalência mundial é de *15-20 autistas para cada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados."
A ONU (Organização das Nações Unidas) estima que tenhamos 70 milhões de autistas no mundo. Segundo o projeto Autismo, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo em 2007 o Brasil possuía uma estimativa de 1 milhão de casos de autismo para uma população de 190 milhões de pessoas na época. Hoje o número mais aceito é a estimativa de 2 milhões de pessoas com autismo equivalendo a 1,0% da população. Baseado nestes valores estima-se que o município de Ariquemes apresente cerca de 1000 portadores de Autismo.
A AMAAR possui um registro ativo de 220 pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo. Faz-se necessário a estruturação de equipe multidisciplinar e manutenção para atender essa demanda. Pensando nisto foi elaborado este projeto com intuito de angariar recursos financeiros perante ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente/CMDCA, para que assim os alunos da AMAAR tenham condições necessárias e acesso a umas educações tecnológicas e orientação de qualidade, no desenvolvimento de suas potencialidades e sua inserção no ambiente social através da utilização de um serviço de qualidade.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questões de importância fundamentada para uma nação em especifico as pessoas com algum tipo de deficiência, que no caso em questão trata – se de Autismo e Asperger.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Justifica – se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes 02 de julho de 2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Decreto n° 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:8808D60D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 013 SEMDES, DE 03 DE JULHO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº. 133 DE 20/04/2017, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMDES.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/PGM/2020, de 19/03/20;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a partir de 03 de julho de 2020, a composição de membros contidos na Portaria de nº. 133 de 20/04/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/04/2017, inerente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMDES.**

Art. 2º A comissão que preconiza o art. 1º. dessa portaria terá a seguinte composição:
Thayná Priscila Folle Alves Cruz - Presidente
Maria Neuza Luiz Gomes - Membro
Elizete Pivoto Peruffo Monteiro - Membro
Glaci Angelina Michelon - Membro
Patrícia da Silva Costa - Membro

O artigo 1º. passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ALTERAR a partir de 03 de julho de 2020, a composição de membros contidos na Portaria de nº. 133 de 20/04/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/04/2017, a **COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:24B55AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE JUNHO DE 2020

COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVANº 2, DE 30 de junho de 2020

Regulamenta sobre utilização de memorandos e ofícios através do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), instituído no Decreto Municipal n. 16.426 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências.

OPresidente do Comitê Gestor do Processo Eletrônico(e-PROC), no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 3º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.290 de 19 de março de 2020 e art. 9º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.426 de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDOo final dafase umda implantação do Processo Eletrônico (peticionamento externo);
CONSIDERANDOa necessidade do avanço do Processo Eletrônico em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOavançar na diminuição de papel, impressões e deslocamentos para envio de documentos entre órgãos da Administração Pública Municipal,**resolve**:

CAPÍTULO I
Seção I
ATOS GERAIS
Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros para utilização do Sistema Eletrônico de Informação e–PROC para troca de informações (memorando e ofícios) entre todas as entidades que compõem a Administração Municipal.
§ 1º Ofícios e Memorandos devem ser utilizados exclusivamente via Sistema de Informação e-PROC a partir de**13 de julho de 2020.**
§ 2ºNão será permitido o envio e recebimento de memorandos e ofícios internos impressos a partir da data estipulada no parágrafoanterior.
Art. 2º Os ofícios e memorandos criados deverão ser do tipo interno, ou seja, criados e digitados a partir de ferramentas do e-PROC, não sendo permitido digitalização de documentos.
Art. 3º Os ofícios recebidos de órgãos externos a Administração Municipal, deverão ser digitalizados e a resposta criada a partir de ferramentas do e-PROC.
Seção II
DOS PROCEDIMETOS INTERNOS
Art. 4º As Secretarias deverão até o dia**07 de Julho de 2020**enviar lista com as entidades que fazem parte de sua estrutura que por ventura não estão cadastradas no sistema de Processo Eletrônico

(Anexo 1 de 30/06/2020 (ID 5912)Lista já cadastrada), como exemplo: unidades de saúde, escolas entre outras.
Art. 5º As Secretaria e entidades deverão apresentar até o dia 10 de Julho o número do seu últimomemorando e ofício para que o mesmo seja configurado para sequenciamento dos documentos automaticamente, caso não seja enviado esta informação ao DTI o número será inicializado com 01/2020.
Art. 6º Os servidores efetivos de cada Unidade Administrativa, órgão/entidade responsáveis por receber e enviar informações via Memorando e Ofícios, deverão solicitar credenciamento ou atualização cadastralpara a devida utilização do sistema.
§ 1ºO cadastramento de usuários para os órgãos da administração direta, indireta e autarquias,dar-se-á a partir de solicitação ao DTI, devendo conter as seguintes informações do usuário:
I - Nome completo;
II - CPF;
III - Cargo Efetivo;
IV - Cargo nomeado(se houver);
V - Matrícula;
VI - Data de nascimento;
VII - Telefone e celular;
VIII - E-mail;
IX - Listar uma ou mais unidades em que o servidores exerce atividade.
§ 2º As informações deverão ser enviadas paracredenciamento@ariquemes.ro.gov.br.
Art. 7. Os servidores da Administração Pública terão acesso às funcionalidades do e-PROC de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema, conforme sua lotação.
Parágrafo único. Cabe as Unidades Administrativas eleger um servidor para realizar e atuar como multiplicador para capacitação entre os colegas, para fins de cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução.
Art. 8. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B15447A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Ivonete de Souza Quirino **CPF:** 753.640.692-49
Endereço: Rua Cujubim, nº 2092, Setor Apoio Social - Ariquemes - RO. **CMC:** 025.0006.01.00012

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Proc.: 5548/2020 --- Pedido de Restituição de Valores
Cumprem a Diretoria de Receita Municipal, com base nos arts. 81 e 226 do Código Tributário Municipal **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar os documentos fiscais abaixo relacionados, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.

Art. 81*. Com o fim de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal, poderá:*
I - exigir a qualquer tempo à exibição de livros, arquivos e meios eletrônicos, e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
[...]
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais, inclusive as contidas nos computadores e quaisquer meios eletrônicos;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal.

Art. 123.
[...]
Parágrafo único. *O processo de solicitação de restituição deverá ser instruído desde logo com a produção de provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão, inclusive com os comprovantes originais de pagamento.*
Art. 124. *O processo de solicitação de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita fiscal ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração fazendária municipal.*

Documentos pendentes:
Preencher o requerimento "Fundamentação";
Anexar às guias e comprovantes originais de pagamento no qual solicita restituição;
Comprovar pagamento a maior e/ou duplicidade;
Ocorre que a contribuinte, anexou um requerimento sem nenhuma justificativa pela qual solicita a Restituição, e ainda anexou comprovante e DAM originais de pagamento da parcela 10 de um parcelamento realizado em 2019 e uma cópia da DAM e do comprovante de pagamento da parcela 04 do parcelamento realizado em 2019. Anexou um extrato de débitos do imóvel onde consta a parcela 03 e 10 do parcelamento em aberto.
Necessitamos de **URGÊNCIA** na documentação para que possamos dar continuidade nos procedimentos administrativos referente ao processo 5548/2020.

Prazo para apresentação: **03 (três) dias.**

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:1206432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 2625/2020 de 27/02/2020
Requerente: Maria Madalena Pereira **CPF:** 139.728.122-72
CMC: 061.0000.00.02620
Endereço: BR RO 257 km 15 esquina TB 65 Zona Rural – Ariquemes – RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2020. EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE HABITE-SE. ALÍQUOTA PROGRESSIVA. LANÇAMENTO DE COSIP. VISTORIA FISCALIZAÇÃO URBANA COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA. DEFERIDO. RECALCULO.

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "eu Maria Madalena Pereira a impuguinação é porque o valor deste imposto esta muito caro eu não estou conseguindo pagar, agora consegui costruir o barracão nesta chacará".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

DAS ALEGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO URBANA

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando como "vazio" e conforme vistoria *in-loco* constatou-se que o mesmo possui 01 (uma) unidade edificada não regularizada com uma área total construída de 80,00 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.

DA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Conforme Memorando nº 068/DIPUR/SEMPOG/2020, serão abertas Ordens de Serviços e encaminhados a Fiscalização Urbana para as providências cabíveis no que cabe a regularização dos imóveis perante o Município de Ariquemes, podendo ser lançado de Ofício os tributos referentes à construção clandestina.

DA DECISÃO

Assim, ante todo o acima exposto, **DEFERIMOS** o pleito do contribuinte, para o recálculo do carnê de IPTU/2020.

Em virtude do Decreto nº 16.519/2020 a cota única terá vencimento em 16/06/2020.

Em virtude da Impugnação o carnê no caso específico desse processo terá os seguintes vencimentos, se optar em ser mensalista do IPTU/2020:

Parcela 01 e 02 - Vencimento dia 24/06/2020;
Parcela 03 – Vencimento dia 24/07/2020;
Parcela 04 – Vencimento dia 24/08/2020;
Parcela 05 – Vencimento dia 24/09/2020;
· Parcela 06 – Vencimento dia 26/10/2020;

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:21B795E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.587 DE 03 E JULHO DE 2020

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0046/2020**de**19/06/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F01 AGENTE DE CONSERVAÇÃO PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - FLORISVALDO LINS DE LIMA CADASTRO 12.743
2 - EUSTAQUIO SOARES DA SILVA CADASTRO 12.741

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2020 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Ariquemes/RO, informando o ID**6918** e o código verificador **B9F8B076**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:39D84D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 057/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4927/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CREATIVE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de computador servidor para uso da rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 129/2019/- ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – SAPUCAIA DO SUL/RS, edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.714/2019
FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO ROGÉRIO MILANI (Matrícula nº 7914-6)

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D28115BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 102/SEMSAU/2020

Processo nº 5350/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) V.S COSTA E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/SEMPOG/2019, PROCESSO Nº 11.107/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2169/2020 e 2170/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4494/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:78CB9702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0117/SEMSAU/2020

Processo nº 5348/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1856/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5348/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CD378CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 118/SEMSAU/2020

Processo nº 5348/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

***OBJETO*:** Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1856/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5348/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D2D3829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 099/SEMSAU/2020

Processo nº 5350/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) JAIR DOS REIS SILVA JÚNIOR

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes – (tablets)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7037/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 2.209,98 (dois mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 1843/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5350/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A0AC2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 111/SEMSAU/2020

Processo nº 5344/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

***OBJETO*:** Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.390,32 (dois mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 1880/2020, 1881/2020, 1882/2020 e 1883/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5344/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EF65884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0070/SEMSAU/2019

Processo nº 1096/2019 – SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO estabelecido no contrato nº 070/2019, com vigência até 21 de dezembro de 2020.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 114.714,00 (cento e quatorze mil e setecentos e quatorze reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019

Ariquemes, 30 de junho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 14.638/2018

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B90261E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 109/SEMSAU/2020

Processo nº 5345/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RALSON M. LIMA EIRELI

***OBJETO*:** Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 33.613,08 (trinta e três mil seiscentos e treze reais e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 1890/2020, 1891/2020, 1892/2020, 1893/2020, 1894/2020, 1895/2020, 1896/2020, 1897/2020, 1898/2020, 1899/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5345/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:13B883B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (07 a 10 de julho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

• Hemograma completo;
•Ureia;
•Creatinina;
•TGO;
•TGP;
•Glicemia em jejum;
•Hemoglobina Glicosilada;
•Beta HCG (Mulheres);
•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
19º	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	15
20º	ROGÉRIO MACHADO COELHO	12

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **07 a 10 de julho de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2A0AADFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1063/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **65.175,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E56658DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Felipe Morais Martins, devidamente** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 006.144.502-92 e sob o RG de nº. 1209294 SESDEC/RO no cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:463E782C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10419/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 03 DE JULHO DE 2020

"Exonerar a pedido o servidor CLEIS ALVES DE JESUS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **CLEIS ALVES DE JESUS, cargo Auxiliar de Serviços Gerais,** aprovado e convocado através do Teste Seletivo 002/2017 e Edital 006/2017.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4DA573E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.420/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Felipe Morais Martins a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Felipe Morais Martins,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 006.144.502-92, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C6793CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 052/PMB/2014

"TERMO DE RESCISÃO AOCONTRATO Nº 052/2014/PMB E PROCESSO Nº 1-460/2014-GABINETE."
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Canaã, 2604, Setor 01, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP nº 76.870-152, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domicilia na Rua Bou Gain, 2487, Setor 04, município de Ariquemes/RO, CEP nº 76.873-452, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato nº 052/PMB/2014 do Processo nº 1-460/2014-GABINETE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **a partir de 30.06.2020 a RESCISÃO do Contrato nº 052/2014/PMB**, firmado em 06 de agosto de 2014, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Presencial no 018/2014, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 1-460/2014/PMB, e que tem como objetoa Contratação de Empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de Sistemas de Serviços Online, disponibilizando a impressão de alvarás, guias, taxas, certidões, holerites, tramitação de processos e demais serviços ao cidadão. Criação, manutenção e administração do portal de transferência do Município, conforme as Leis 9.755/99, 131/2009, 12.527/2011 e atendendo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Estado (TCE-RO), e Ministério Público Estadual (MP-RO). O Sistema de administração deverá ser dinâmico com extrema segurança e Banco e Dados Open source. Hospedagem e manutenção do site e aplicativos desenvolvidos na internet em servidores profissionais de extrema segurança, conforme o despacho do departamento do Gabinete do Prefeito, conforme previsão legal na cláusula 3ª do 7º Termo Aditivo acostado as fls. 1565/1566 deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de RESCISÃO se deve às implantações dos serviços em substituição ao contrato nº 052/PMB/2014, conforme previsão na cláusula terceira do 7º termo aditivo deste Processo Administrativo nº 1-460/2014-GABINETE, que se deu através do **Processo nº 547/2020-GABINETE e CONTRATO nº 024/PMB/2020, vigente a partir do dia 1º de julho do presente exercício**, conforme descrição a seguir:

"*Cláusula Terceira. Ficando acordado com a empresa que a rescisão do presente contrato, deverá ser efetuada, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a contratação dos serviços em substituição ao presente, qual encontra-se em fase licitatória, considerando que o departamento comunicará previamente a empresa contratada de acordo com a previsão legal."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente RESCISÃO, as partes dão por terminado o Contrato nº 052/PMB/2014 de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, atinente ao Departamento do Gabinete do Prefeito do presente Processo Administrativo nº 1-460/PMB/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Buritis, estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ/MF n° 02.159.675/0001-03
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5BF7562

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-547/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua São Francisco Prestes, 2183 Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP nº 76.870-152, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domiciliado na Rua Bou Gain, 2487, Setor 04, município de Ariquemes/RO, CEP nº 76.873-452, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos serviços por meio da **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-547/2020-GABINETE, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 428**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao **Pregão Eletrônico n.º 052/2020** nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 547/2020 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para o desenvolvimento e manutenção de Sistema de Aplicações WEB, atendendo ao Portal de transparência, contra cheques online, cédula c, informe de rendimentos, sistema de administração pessoal, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, emails oficiais, visando cumprir com as Leis 131/2009, 12.527/2011, IN052/2017/TCE-RO e IN062/2018/TCE-RO, com a adequação do produto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

A Empresa Vencedora ficará reponsável pela Conversão, Implantação e Treinamento periódico dos Servidores.

Desenvolvimento diário e manutenção dos Sistemas WEB:

01 - Cadastro de Fornecedores e Cotações de Preços eletrônica.
02 - Recursos Humanos
03 - Processos Seletivos
04 - Compras e Licitações
05 - Portal de Transparência
06 - Ouvidoria

07 - Sistema de Acesso a Informação Esic
08-Sistema de Registro de Atendimento/Manutenção
09 – Portal Público (Site Oficial)
10 – E-mails Institucionais e Aplicativos para Dispositivos Móvel (Android e IOS)
1 - Portal de Transparência
2 – Ouvidoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato e de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Obs.: Não será necessário o serviço de implantação conforme justificado no despacho de fl. 438 deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, pena de aplicação das Sanções previstas na **Cláusula oitava** deste contrato.

O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses corridos**, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, salientando-se que a Ordem de Serviços será emitida **a partir de 1º de julho de 2020**, conforme despacho de fl. 438 deste processo, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que com antecedencia minima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, bem como aditado ou subtraído em 25%.

Em caso de irregularidade não Sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal Buritis - RO, ao contratado mediante a apresentação da **Nota Fiscal** que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e recebimento dos serviços, e, ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º O pagamento referente a Locação de Sistema será paga mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, sendo que o restante será empenhado no respectivo exercício:

02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40.99
Valor R$: 45.000,00
Nota de empenho n° 2620/2020
Ficha: 18/2020

Valor global do Contrato: R$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Fornecer os serviços conforme contidos neste termo de referência;

Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir da ciência;

Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do serviço.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação dos serviços objetos deste termo de referência.
Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infra estrutura necessária ao fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referências;

Prestar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações do GABINETE, conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes;

Após o recebimento da nota de empenho do serviço, prestar informações, em tempo hábil, quanto a qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades, conforme o estabelecido;

A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, bem como fazer as adequações no sistema mediante solicitação da contratante em atendimento as leis e normas vigentes ao objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;

A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração.

A contratada deverá fornecer suporte Técnico local, por telefone e/ou online, por funcionários da empresa, inclusive aos sábados, domingos

e feriados, em até 24 horas, após a solicitação da contratante e também caso seja necessário deverá vir a Sede da Prefeitura sempre que solicitada, para prestar esclarecimentos e tirar dúvidas.
Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;

A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

u1) Caberá ao CONTRATADO, ainda: Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

II - DA CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Serviço, a inicialização dos serviços contratados, em conformidade com data pré-estabelecida;

Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega da Nota Fiscal acompanhadas das respectivas certidões;

O recebimento provisório não implica aceitação;

Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos requisitos pré-estabelecidos;

Recusar, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada execute a prestação dos serviços da melhor forma;

Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos serviços realizados;

Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;

Impedir que terceiros forneça o serviço objeto desta licitação;

Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja desenvolvendo suas atividades a contento durante a realização da prestação dos serviços, bem como rescindir o contrato de prestação de serviços por inadimplência no cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES;

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III- Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CO NTRATANTE por perdas e danos.
VI- Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII- As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias uteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito:
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia; fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§1º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontados das Notas Fiscais e/ou

Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado Judicialmente se julgar conveniente.

§4º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificados pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo representante da CONTRATANTE, (nomeado) o qual será devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATANTE deverá ser informada por meio de documento expedido pelo fiscal deste contrato, de que as irregularidades devidamente comprovadas por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes as demais normas.

Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de contrato:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao termo de referência, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes ao processo que envolvem os serviços: termo de referência, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços, a qual deverá ser acostados ao processo para efetiva comprovação.

d) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

e) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos previstos na lei, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

f) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vicio redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes com o presente Contrato e o Edital que o originou, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentada e autorizado pela autoridade superior, com antecedencia miníma de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente .nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito ate o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 25 de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ/MF n° 02.159.675/0001-03
Representante Legal

Data do efetivo funcionamento dos serviços contratados

_____/____/2020

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB

NOTA DE EMPENHO: 2620/2020

ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 4.4.90.40.99

FICHA: 18

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 45.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 90.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F88ACD1E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, conforme Pregão Eletrônico 52/CPLMS, **Contrato n. 24/PMB/2020**, constante no Processo Administrativo de nº. 547/GAB/2020, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada Tecnologia da Informação, para desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações web atendendo aos Portal de Transparência. DETERMINA** que a Empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME** inscrita no CNPJ de nº 02.159.675/0001-03, **inicie a partir do dia 1º de julho de 2020**, a execução dos serviços conforme discriminados no Termo de referência/Edital e seus anexos e Contrato.

Buritis - RO, 25 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente:
Juraci Alves Produções
CNPJ de Nº 02.159.675/0001-03
JURACI ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AD8989E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.422/GAB/PMB/2020. BURITIS, 06 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto 10.413/GAB/PMB/2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica **revogado o Decreto 10.413/GAB/PMB/2020**, o qual concedia afastamento a servidora **MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS**, MATRÍCULA 3087-1 do cargo de Prof. I Nível I 40 horas, em função da Emenda Constitucional nº 107.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12924718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.423/GAB/PMB/2020. BURITIS, 06 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto 10.414/GAB/PMB/2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica **revogado o Decreto 10.414/GAB/PMB/2020**, o qual concedia afastamento ao servidor **JOAO CARLOS PEREIRA**, MATRÍCULA 80-1 do cargo de Orientador Educacional 40 horas, em função da Emenda Constitucional nº 107.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B69D843B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 016/PMB/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPLMS/PMB-RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08 com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A" Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 016/PMB/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS 234/DPCN/2018 E 235/DPCN/2018 JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA CALHA NORTE.**

Buritis RO, 24 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1ECC800D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Cornélio Alves Nazaret,** cadastrado sob o CPF de nº. 340.885.472-68 e sob o RG de nº. 353.556 SSP/RO do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública (sem ônus).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2FD2E747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO LOCAL/REGIONAL

Aquisição de material de construção e equipamentos destinado a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em **R$10.150,54 (dez mil cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 27/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 20/07/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 06 de Julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E78C6177

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.234/GP/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. "VALQUIRIA DA SILVA MACHADO".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2° da Portaria MPS n° 402/2008 c/c § 2°, do art. 9° da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e do Decreto n° 4.090/GP/2020 de 14 de Janeiro de 2020.

DECRETO
========

Art. 1º Fica Concedido Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**, efetivo no cargo de ***CONTADORA,*** lotada na Sec.Mun. de Saúde de Cacaulândia, com remuneração integral a partir de 24/06/2020 a 24/12/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrário.
.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:55D9F137

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.237/GP/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA A Sra. MARIA DO CARMO LEITE NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II (sem ônus)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA DO CARMO LEITE**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II (sem ônus).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1A50B103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/PMC/20

PROC. 2088/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMUSA
CONTRATADA: J. MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA-ME
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, EPI'S, material de proteção e higienização
VALOR: R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)
DATA: 23/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26EE77A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/20

PROC. 2088/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMUSA
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, EPI'S, material de proteção e higienização
VALOR: R$ 3.055,00 (três mil cinquenta e cinco reais)
DATA: 23/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30D9A9A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15

PROC: 6409/Global/2014 vol. IV.
LOCATÁRIA: Município de Cacoal/SEMUSA
LOCADORA:SGUISSARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 92.769,66 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 001/PMC/15.
DATA: 02/07/2020

Secretaria Municipal de Saúde
CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Locatária

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67C97843

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: LITHOCENTER CENTRO DE LITOTRIPSIA DE CACOAL LTDA
PROCESSO: 1677/GLOBAL/2016 – Vol. I ao VI.
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 22/PMC/2017, para continuidade na prestação de serviços para a realização de Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/17.
DATA: 30 de junho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCE65374

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 PROCESSO N° 3960/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 239.869,00 através do Convênio Federal Proposta Nº 19112.323000/1200-01 – Ministério da Saúde**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDD32BA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 PROCESSO N° 1878/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 85.854,98**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEECC71D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 PROCESSO N° 3755/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 31.707,49**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DF5E303

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0412/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2020, a Portaria nr.º 0235/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 452439243/SSP/RO, de 19/07/2007, e do C.P.F. n.º 39721544884, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Telecomunicação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 26 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C2FAD33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0413/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) IVANILDE DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 761732/SSP/RO, de 22/09/2000, e do C.P.F. n.º 81554150230, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Telecomunicação, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0292/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 26 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECBDE3B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora **Sâmara Pricila Bianqui Ramos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1064351 SESDEC inscrita no CPF nº 005.372.602-26, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE653F0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0418/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2020, a Portaria nr.º 0128/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ELIEL PEREIRA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1012773/SESDC/RO, de 27/03/2006, e do C.P.F. n.º 94482845272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7DAA40F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0432/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/07/2020 até 31/08/2020, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 68961448234, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na LEI 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE5C68AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0417/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANA DE ALMEIDA	2203	01/06/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	ZELADORA
HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	3987	25/05/2020	PAD	MERENDEIRA
JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI	7549	04/06/2020	CESSAÇAO DA VACÂNCIA	ZELADOR
VANESSA BERTÃO SOARES	9450	01/06/2020	A PEDIDO	ENFERMEIRO
VENANCIO JARA GONZALES	1301	01/06/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	VIGILANTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A984DE3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLIUCAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 115,99
LOTE 3: R$ 115,99
TOTAL: R$ 92.792,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9B31A24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 71,26; LOTE 5: R$ 6,60
LOTE 6: R$ 170,86; LOTE 7: R$ 170,86
TOTAL: R$ 255.250,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:682EB1A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 2,73
TOTAL:	R$114.660,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF711796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,90
TOTAL:	R$719.320,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC7BB885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. H. PROCHNOW MOURAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.057.891/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22: R$ 22,00; LOTE 23: R$ 10,00
LOTE 31: R$ 187,90; LOTE 38: R$ 270,00
LOTE 39: R$ 0,18; LOTE 41: R$ 1,68;
LOTE 43: R$ 7,82; LOTE 71: R$ 44,98
LOTE 73: R$ 70,00; LOTE 80: R$ 500,00;
LOTE 82: R$ 55,00; LOTE 85: R$ 8,75
LOTE 89: R$ 150,00
TOTAL: 12.843,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:741A0FF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: R$ 0,84; LOTE 11: R$ 118,29
LOTE 13: R$ 742,99; LOTE 15: R$ 268,79
LOTE 25: R$ 53,64; LOTE 26: R$ 75,98
LOTE 28: R$ 269,98; LOTE 29: R$ 334,94
LOTE 30: R$ 259,98; LOTE 32: R$ 149,99
LOTE 33: R$ 169,98; LOTE 42: R$ 862,90
LOTE 44: R$ 14,55; LOTE 48: R$ 116,89;
LOTE 50: R$ 229,88; LOTE 51: R$ 214,00;
LOTE 67: R$ 702,93; LOTE 75: R$ 298,78
LOTE 76: R$ 139,00; LOTE 77: R$ 1.563,99
LOTE 79: R$ 2.269,97; LOTE 81: R$ 2.229,99
LOTE 88: R$ 88,00; LOTE 99: R$ 3.756,88;
LOTE 103: R$ 1.750,83
TOTAL: R$ 159.905,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C36D173

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MAPPE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.266.239/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: R$ 2.299,00
TOTAL: R$ 13.794,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D75E0F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1,21; LOTE 2: R$ 117,96;
LOTE 4: R$ 4,68; LOTE 5: R$ 1,29;
LOTE 6: R$ 19,84; LOTE 8: R$ 22,16;
LOTE 9: R$ 29,79;LOTE 10: R$ 34,59
LOTE 17: R$ 33,99; LOTE 18: R$ 25,81;
LOTE 20: R$ 43,94;LOTE 21: R$ 65,24;
LOTE 24: R$ 27,99; LOTE 40: R$ 0,58
LOTE 45: R$ 31,58; LOTE 53: R$ 819,00
LOTE 55: R$ 39,99; LOTE 59: R$ 2,24;
LOTE 69: R$ 25,63; LOTE 70: R$ 23,58;
LOTE 78: R$ 389,99; LOTE 83: R$ 47,99;
LOTE 84: R$ 11,39;LOTE 86: R$ 374,90
LOTE 98: R$ 549,99
TOTAL: R$ 40.047,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8AE6D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 417,91
2	R$ 321,00
3	R$ 178,00
4	R$ 157,00
5	R$ 280,00
6	R$ 320,00
7	R$ 325,00
8	R$ 280,00
9	R$ 360,00
10	R$ 300,00
11	R$ 2.000,00
12	R$ 1.390,00
13	R$ 1.600,00
14	R$ 1.400,00
16	R$ 1.369,00
17	R$ 1.495,00

TOTAL: R$ 220.320,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFBA5895

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.433.214/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
15	R$ 1.076,66
18	R$ 1.551,66

TOTAL: R$ 6.333,30
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:753AF2FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2020

Errata a resolução nº *007/CMAS/2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**,** no uso de suas atribuições legais.
Considerando o equivoco na data do artigo da resolução abaixo descriminada, altera somente como segue:

ONDE LÊ SE:
[...] Cacoal, 07 de junho de 2020. [...]
LEIA SE:
[...] Cacoal, 24 de junho de 2020. [...].

Cacoal, 06 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7ACD79C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2020

Errata a resolução nº *007/CMDCA/2020.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA**,** no uso de suas atribuições legais.
Considerando o equivoco na data da resolução abaixo descriminada, altera somente como segue:

ONDE LÊ SE:
[...] Cacoal, 07 de junho de 2020. [...]
LEIA SE:
[...] Cacoal, 24 de junho de 2020. [...]

Cacoal, 06 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50851714

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMCP/2020

Errata a resolução nº *001/CMCP/2020.*

O Conselho Municipal de Combate a Pobreza – CMCP**,** no uso de suas atribuições legais.
Considerando o equivoco na data do artigo da resolução abaixo descriminada, altera somente como segue:

ONDE LÊ SE:
[...] Cacoal, 07 de junho de 2020. [...]
LEIA SE:
[...] Cacoal, 24 de junho de 2020. [...]

Cacoal, 06 de julho de 2020.

DINÁ DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Combate a Pobreza – CMCP.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CE35146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 2200/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2200/2020
b) Licitação Nrº :	078/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	06/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITEM: 04;
Valor Total R$: : 36.008,00 (treze e seis mil e oito reais).

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 02.507.452/0001-90
ITEM: 01,02,03;
Valor Total R$: 50.022,00 (cinquenta mil, vinte dois reais).

Fornecedor: VISUAL ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 07.722.049/0001-05
ITEM: 05;
Valor Total R$: 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: WEBASAP COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESCOLARES E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 12.552.075/0001-64
ITEM: 06;
Valor Total R$: 2.196,00 (dois mi, cento e noventa e seis reais).

Valor Total Homologado – R$ 96.576,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C07CED21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020.

Processo nº: 00805/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento, conforme especificações para elaboração de mapas.

Valor Total: R$ 1.722,96 (um mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001 002 – Recursos Livres, **Ficha: 023.**

Fornecedor: NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - CNPJ: 33.444.328/0001-56.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2020.

[Assinado eletronicamente]
HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário SEMAD

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D1FE527D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 114 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ DE LIMA E SILVA – Secretário Municipal de Assistência Social – Cad. 10258**

Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Secret.
Munic. de Assistência Social e Família
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativa da Assistência Social e Família
PROJ/ATIV.: 2045 - Manutenção das Atividades – SEMASF
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FICHA: 221
FICHA: 224
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. de Assistência Social e Família

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CBF3BE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
1°TERMO ADITIVO DE PREGÃO ELETRONICO N° 18/2019.

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.62/2019, decorrente de Pregão n° 18/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍESTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS E NOTÍCIAS (RELEASE) DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, SOLENIDADES, ENTREVISTAS E EVENTOS, PARA VEICULAÇÃO DEM MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, e a empresa **STUDIOMAX COMUNICAÇÃO E MARKETIN LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.736.879/0001-98, com sede no Rolim de Moura - RO neste ato representada por **GREGÓRIO MAX CÁCERES RODRIGUES,** portador do CPF sob n° 716.441.132-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/07/2021 com finalidade de Prorrogação contratual para atender as necessidades da Administração.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Contratada
STUDIOMAX COMUNICAÇÃO E MARKETIN LTDA ME
CNPJ:107.368.790-00198

GREGÓRIO MAX CÁCERES RODRIGUES
RG:SSP/RO
CPF:716.441.132-87
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:81208E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Caixa Econômica Federal.
Objeto: prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:
1 - Sem caráter de exclusividade:
a) Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados emcontas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
Parágrafo Primeiro - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
b) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas da MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
c) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.
II - Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
d) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "e";
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Cerejeiras (nº 4334), localizada na R Portugal, 2468, centro, Cerejeiras/RO, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTARTANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela caixa neste instrumento.
Valor: A caixa repassará ao CONTRATANTE, mensalmente, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,80% (oito décimos por cento) sobre o valor liquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferência para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA.
Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.

Cerejeiras, 5 de junho de 2020.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:785AB188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 2150/2019, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 06 de julho de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 002/2020/CCP, nos termo da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n° 2.267 de 15 de Outubro de 2019, para seleção de projetos de associações, que representam os Produtores Rurais q que estejam em consonância com os termos do edital.
Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900/2020/SEMAGRI
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de:03 (três) tratores agrícolas; 03 (três) grades aradoras; 03 (três) carretinhas agrícolas; 02 (dois) pulverizadores de barras; 01 (uma) grade aradora controle remoto; 02 (duas) carretas agrícola metálica basculante; 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) perfurador de solo; adquiridos através do**Convênio nº 193/2018/PGE/RO e Convênio nº 176/2018/PGE/RO,** com recursos oriundos do Governo do Estado, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda documentação exigida no edital, até o **dia 03 de agosto de 2020, as 09h00min (horário local)** na Comissão de Chamamento Público – CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, telefone: (069) 3346-1213, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** (endereço acima mencionado), telefone: (069) 3346-1213.

Chupinguaia/RO, 03 de julho de 2020.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

OLINDA SILVA FERREIRA
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:88C6A7E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.095/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.095/2020

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CANDIDO E SANTOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 095/2020.
DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados do termino do contrato, ou seja, 08/07/2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 095/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.707/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03de julho de 2020.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5CAA794

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, SALGADINHOS E BOLO CONFEITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/20**,**Proc. Adm. Nº 680/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 193 DE 02 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 11.406,00 (onze mil, quatrocentos e seis reais)
DO PRAZO:08 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2020 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98D179FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 29/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 651/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 29/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020,Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 08/07/2020. Fim de recebimento da proposta: 17/07/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 17/07/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/07/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:4033DAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 06/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 6/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 835/2020** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), em atendimento às necessidades da SEMUSA, com área de construção: 648,25m2, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos. E**m atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***Sessão pública:* **22/07/2020, com início às 9 horas.** Valor total reservado R$ 1.361.251,47 (Hum Milhão Trezentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Ifra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC68DADC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMPARECIMENTO PARA ESCLARECIMENTO E REG. DE IMOVEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-930/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA PARTE DO LOTE URBANO DE Nº 10, QUADRA Nº 89, SETOR "A", BAIRRO CRUZEIRO.**

P.A. Nº, 5798/2013, do Sr. CLAUDIO MARTINS DE SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Julho de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Adm., Planej. E Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria Nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:194D0A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 78/2020

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 023/CMCM/2019, em atendimento a solicitação da Diretoria Geral e autorizada pelo Senhor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte**: Dispensa de Licitação**, tipo **menor preço,** regime de preço unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes com a documentação exigida e as propostas de participação será na Sala da CPL ,localizada na Câmara Municipal, Av. Chianca, 1386, da Centro Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para assim contratar seus serviços de seguro da caminhonete veículo oficial, para atender as necessidades desta casa de leis.

O fornecedor dos demais anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no Prédio da Câmara Municipal, no endereço acima citado no horário das 07h30min às 13h30min.

Costa Marques/RO, 06 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente/CPL
Dec. 021/CMCM/2019

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:51916327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020

PROCESSO Nº 695/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMETO DO COVID19
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 519/SEMSAU/2020, para que seja feita a Aquisição dos Produtos, em caráter de Urgência.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 3.518,33 (três mil, quinhentos e dezoito e trinta e três centavos).**
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os produtos solicitados são extremamente essenciais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita dispôr desses medicamentos, tendo em vista que o Município de Costa Marques já registra vários casos do COVID 19.
Considerando que a empresa **SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME,** apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 695/2020, fls. 07, para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020, licitação para a Aquisição de Medicamentos para o tratamento do COVID 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
CNPJ nº 84.551.191/0001-70
End: AV. CAPITÃO SILVIO, nº 256, CENTRO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
CEP: 78.970-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AZITROMICINA 500MG, CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
02	PREDINIZONA 20MG, CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	35	R$ 8,00	R$ 280,00
03	IVERMECTINA 6MG, CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	150	R$ 4,90	R$ 735,00
04	VITAMIDA D COMPRIMIDO	UND	500	R$ 0,50	R$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**VALOR TOTAL R$ 3.245,00**		

Publique-se.

Costa marques – RO, 06 de Julho de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DE0E84AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020
PROCESSO N° 226/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA 25% PARA ME, EPP e MEI,
E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, modo de disputa **BERTO**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e recarga de gás refrigerante em ar condicionado**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 592.926,85 (Quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **20/07/2020**.
Abertura das propostas: **20/07/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **20/07/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 226/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3203D1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-38/2020
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-38/2020,
Objeto do presente dispensa de licitação Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia referente a reforma, ampliação e adequação de estrutura existente, tais como: (arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico entre outros), fiscalização da execução do referido projeto bem como demais serviços.
Consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇOES: ocorrerá no dia. 10 **de Julho de 2020 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 06 de Julho de 2020

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0007/2020

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:032FFF5C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 99.115,45 (noventa e nove mil cento e quinze reais quarenta e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/07/2020 até às 09h00min do dia 17/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 06 de julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E172007

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2020.
Pregão Eletrônico nº 011/2020, ocorrido em 03 de julho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses,**

conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - CNPJ: **61.074.175/0001-38**, vencedora dos itens 01, 02 03 e 04 valor total finalizado de R$: 3.745,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **3.745,000 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3879337D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Pregão Eletrônico nº 012/2020, ocorrido em 03 de julho de 2020 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de climatização (Ar Condicionado) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, recurso através do Convênio nº 307/PGE/2019 – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: **PRIMA TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ: **07.913.781/0001-54**, vencedora do item único nº 01 valor total finalizado de R$: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EA436621

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 294/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM COM A DESCRIÇÃO (# EU CUJUBIM) NAS PRAÇAS PÚBLICA DA AVENIDA CONDOR E NA AVENIDA CUJUBIM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ Nº: 16.715.115/0001-00.**
Valor de R$: **30.224,06 (Trinta Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso I, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo do artigo anterior, desde que não de refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I – para obras e serviços de engenharia:
na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço global.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BA8665BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Segundo Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
III - aplicações diretas - 90;
IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;
§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I – texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ segundo – no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
I **–** as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intraorçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 28 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2021**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 29 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 30 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 32 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 33 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 34 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 35 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 36 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 37 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 39 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 40 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 41 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 42 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 43 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 44 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 45 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.
Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2021, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 46 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 47 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:
• Os sistemas estruturantes PESSOAL, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município
• Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
• No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
• Os dados para efeito de apropriação de custo, abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
• Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará em sua página na *web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 55 O projeto de lei orçamentária para 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 56 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 57 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 021/2020
Autógrafo de Lei nº 030/2020.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BCC8F57D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1420.02863/2017/PJ/DER-RO POR INTERMÉDIO DO DERPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DER-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 2.579.172,68 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretarias Municipal de Obras
02.06.26– Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de políticas de Infraestrutura Rural.
02.06.26.782.0006.1125 – Construção de Ponte – Convênio 1420.02863/2017 DER-RO.

Ficha 568
44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 1.862.312,22
Ficha 569
44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 716.860,46

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 1.862.312,22 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e doze reais e vinte e dois centavos**) será aberto credito por superávit financeiro apurado no balanço de exercícios anteriores referente ao convenio 1420.02863/2017 DER-RO, e o valor de **R$ 716.860,46 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** é proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2020, referente ao AFM - apoio financeiro Auxilio II.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 028/2020
Autógrafo de Lei nº 029/2020.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:74956FEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 393/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 392/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Materiais Hospitalares para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 06/07/2020

Valor Total R$: **69.349,20 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **BETAMIAMED COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **09.560.267/0001-08**
VALOR R$: **4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais).**

Empresa: **BIONUTRI COEMRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **35.041.852/0001-01**
VALOR R$: **595,20 (Quinhentos e Noventa Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.470.384/0001-58**
VALOR R$: **23.411,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Onze Reais)**

Empresa: **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **07.713.772/0001-10**
VALOR R$: **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

Empresa: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **07.094.705/001-64**
VALOR R$: **3.813,00 (Três Mil Oitocentos e Treze Reais)**

Empresa: **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **21.719.710/0001-46**
VALOR R$: **13.151,00 (Treze Mil Cento e Cinquenta e Um Reais)**

Empresa: **RONDOLAB COEMRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **18.964.366/0001-46**
VALOR R$: **89,00 (Oitenta e Nove Reais)**

Cujubim – RO, 06 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E10101AF

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMJ/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019 – MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 053/PMJ/2019**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2019**, realizado pelo Município de Jaru/RO, aquisição de Materiais de Expedientes, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 365/2020, para atedner as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, no valor total de R$: 13.861,56 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Seis Centavos).

Valor Total R$: **13.861,56 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Seis Centavos).**
Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50**

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2020.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 272/2019.

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 053/PMJ/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2019 – Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C2559597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.817/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.817/GP / 2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Luzia Panucci em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **LUZIA PANUCCI,** do Cargo Comissionado, de **Secretaria de Saúde Interina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __06_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6A683920

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.918/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.918/ GP / 2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora SHYRLANE COSTA RIFANE em Cargo Comissionado Secretaria Municipal de Saúde, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **SHYRLANE COSTA RIFANE,** brasileira, inscrita no CPF 030.893.762-70 e RG 1.415.064 SESDEC RO, em **Cargo Comissionado de Secretaria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.
Art. 2º Endereço do servidor, a Rua Imburana, neste Município de Governador Jorge Teixeira -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4A696855

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.919/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.919/GP / 2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Shyrlane Costa Rifane em Cargo Comissionado Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **SHYRLANE COSTA RIFANE,** do Cargo Comissionado, de **Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __06_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:57A4BCD7

G.J.T. PREVI
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016.

RESOLVE

Fazer **RETIFICAÇÃO** do **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 003/2019, ..., onde se lê** – **"**O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de março de 2020", **lê-se** "O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de julho de 2020".

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 06 de julho de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:0E532222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 1163/2020

DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INTALAÇÃO DO GERADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE COVID.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 806/2020 e do Parecer nº 965/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 87 a 90, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INTALAÇÃO DO GERADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE COVID, recaindo a escolha da pessoa jurídica de EVALDO DA ROCHA MAIA EPP,inscrita no CNPJ nº 03.004.647/0001-80, Rua Venezuela, 1206 – Nova Porto Velho – Porto Velho RO, no Valor de R$ 11.463,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), L. R. A. BISPO EIRELI-ME, Rua Almirante Barroso, 2042 – Bloco B – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho RO, inscrita no CNPJ nº 28.880.521/0001-08, no valor de R$ 5.371,56 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), ELETRUS COMERCIO DE M. CONST. EIRELI, AV NACOES UNIDAS, 432, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho RO, inscrita no CNPJ nº 33.311.039/0001-89, no Valor de R$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 02 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:1896549A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.851–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.851–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMSAU, em favor das unidades no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Soc		
3.3.90.30.99	100		F-253	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorr		
3.3.90.14.00	100	Diárias	F-248	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A2017E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.835/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, referente a convocação 45/2018.

CLAS.	NOME	Função	Area	Data de admissão
13ª	Gleide Pimentel Alvarado Malaquias	Agente Comunitário de saúde	Jardim das Esmeraldas	18/05/2020
CLAS.	NOME	Função	Área	Data de Admissão
7ª	Joilce Rosa gomes	Agente Comunitário de Saúde	São José	10/06/2020

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BBA2E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.849/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de membros para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO RECEBIMENTOS DE OBRAS**, sendo eles:
Genésio Oliveira Rocha – Contador (SEMSAU)**;**
Jorge Cleibson França da Silva – Orientador Educacional (SEMTAS);
Arlison Batista Silva – Diretor do Dep. de transportes (SEMCET);
Ernandes Gomes da Silva – Diretor do Dep. De Cultura e turismo (SEMCET);
Charles Crispin Karantino - Motorista de Veículos Leves (SEMOSP);
Francisco Carlos da Silva Nunes – Chefe da seção Insp. Ger. Cont. Estatística (SEMED);
Deyvid Alves Soares – Assessor de Engenharia (COMPLA);
Francisco Euzébio de Almeida Lima – Diretor do Departamento de Gestão Urbana e Projetos –DGUP (COMPLA).
Germano Everson de Oliveira Bello – Arquiteto (COMPLA).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 26 de Junho de 2020**, revogadas as disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A8EC830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.842/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a senhora **MARIA DAS GRAÇAS QUIUNE RAMOS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:19E0C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.843/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARIA DAS GRAÇAS QUIUNE RAMOS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4674B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GAB-SEMED/20 EM 03 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 001/GAB-SEMED/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020, PARA DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 22 E 23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.178-GAB.PREF/07 que organiza o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Artigos 22 e 23 da PORTARIA Nº 013/GAB.SEMED/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. O professor com Carga Horária Complementar que não tenha supervisor escolar lotado no 3º turno em sua Unidade de lotação para acompanhamento pedagógico deverá realizar e apresentar seu planejamento semanal conforme direcionamento, nas Escolas Municipais: "Professor Salomão Silva" no 3º turno no horário compreendido das 18h30min ás 22h30min (professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), e na Escola "Bader Massud Jorge" no horário compreendido das 18h30min ás 21h30min (professores da Educação Infantil).
~~**Art. 22.** O professor com Carga Horária Complementar deverá realizar e apresentar seu planejamento semanal na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professor Salomão Silva" no 3º turno no horário compreendido das 18h30min ás 22h30min.~~
Art. 23. Caberá a SEMED, lotar nas Escolas Municipais: Professor Salomão Silva e Bader Massud Jorge no 3º turno, profissionais para

exercer a função de Supervisor Escolar, garantindo o acompanhamento, orientação e suporte pedagógico aos profissionais com carga horária complementar.
~~**Art. 23.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, lotar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva no 3º turno, profissional para exercer a função de Supervisor Escolar, garantindo o acompanhamento, orientação e suporte pedagógico aos profissionais com carga horária complementar.~~
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2020.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:931AA40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/20 EM 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, cadastro 4202-1, Agente de Limpeza e conservação, 40 hora, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que o mesmo venha desempenhar suas atividades na Função de Piloto do Transporte Escolar na Escola municipal rural de Ensino Fundamental **"João da Mata dos Santos"**
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas tendo em vista que no período de 13 a 15 de maio do corrente ano o mesmo deslocou-se até o município de Guajará-Mirim, com o objetivo de transportar combustível para a extensão localizada EMREF Prof. João da Mata dos Santos, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada Portaria nº63/GAB-SEMED/20 datada em 30/06/2020 em nome do servidor Ivo Rodrigues Borges.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:107EA64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 020/2020
• **Processo:** 343–06/2020
• **Tipo:** Menor Preço Unitário
• **Objeto:** Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks-CONVÊNIO Nº 311/PGE-2019
• **Empresa**: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
• **CNPJ:** 33.887.039/0001-21
• **Valor homologado:** R$20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais)
• **Empresa**: SANDRO VILMAR PIRES – ME
• **CNPJ:** 09.253.952/0001-91
• **Valor homologado:** R$3.820,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais)
• **Valor total homologado: R$ 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais).**
• **Data da Homologação:** 06 de Julhode 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C133312

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº 022/2020
• **Processo:**288–04/2020
• **Tipo:**Menor Preço Unitário
• **Objeto:**Aquisição de marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg.
• **Empresa**: J A ALVES NETO.
• **CNPJ:**35.008.855/0001-43
• **Valor homologado:**R$56.000,00 (Cinquenta e Seis MilReais)
• **Valor total homologado: R$56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**
• **Data da Homologação:**03 de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8C19473E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76875-816, telefone 69 99978-1861, email ronieberlopes@gmail.com

OBJETO: Obra de Construção de Pavimentação Asfáltica com blocos de concreto em vias urbanas

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 434.171,85 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa - Projeto Atividade: 04 122 0002 0006 0013 – Contrato de repasse nº 771506/2012/MCIDADES/CAIXA. 44.90.51 – Obras e Instalações , na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI. O BDI utilizado é de 23,38%. Sem desoneração.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0C4CFBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.127, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre transferência de permissão de placa de táxi conforme prevê a lei 482/2012 e 491/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Permissão de Nº. 014/CM/2007 em nome do Senhor ***JURACY FRANCISCO DE SOUSA*** *para a senhora* ***ZENAIDE DE SOUZA LIMA SANTOS.***

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial as Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 03 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AE3ECE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4156/PMJ/2020**.

Objeto*:* ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS.***

Valor estimado de **R$** ***135.235,99 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/07/2020. Início da Sessão Pública: **20 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda - feira, 06 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F8CC30BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-4701/2018 E REVOGA A PORTARIA nº 157/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos n°1-4701/2018 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da praca pública no distrito de Tarilândia.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS o servidor *RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE* matrícula nº 13938, como fiscal de contrato dos autos nº1-4701/2018, referente ao acompanhamento e a fiscalizaçâo do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção da praça pública no distrito de Tarilândia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº157/GP/2019 de 17 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:636FA788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS

AUTOS Nº 1-1529/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 183/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos n°1-1529/2019 referente a ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS o servidor *RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE* matrícula nº 13938, como fiscal de contrato dos autos nº1-1529/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº183/GP/2019 de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:60DFD532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA KARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 5393/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 52/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 5393/2019 referente a Contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO matrícula nº 17032, como fiscal de contrato dos autos nº 5393/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 52/GP/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B8DAA1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 540/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, portadora doRG n° 1154364 e inscrita no CPF sob o n° 012.634.512-09.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de julhode 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E969FC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 986/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - **RAIANE DA SILVA BARBOSA** para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1154364 e inscrita no CPF sob o n° 012.634.512-09.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F334378B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA KARINA LISBÔA PINHEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2125/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 148/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica,

sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2125/2019 referente a construção do polo intermediário da academia da saúde de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA LISBÔA PINHEIRO matrícula nº 17032, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2125/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção do polo intermediário da academia da saúde de Jaru.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 03 de Julho de 2020, ficando revogada a Portaria nº 148/GP/2019 de 10 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3FF3FD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº311/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1041841 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**008.434.522-50,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA - 20H,**iniciando em**02/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ R$ 4.520,59 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES
Contratado (a)
CPF Nº008.434.522-50

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:DFA2F94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº314/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**SIMONE CUSTÓDIO DINIZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**846166 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**805.082.352-00,**doravante

denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - 40H,**iniciando em**03/07/2020 com término em até 06 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIMONE CUSTÓDIO DINIZ
Contratado (a)
CPF Nº805.082.352-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:462F0754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº313/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JOELSON CAMILO LOPES ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**391522899 SSP/SP**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**004.805.932-30,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) PEDIATRA - 20H ,**iniciando em**03/07/2020 com término em até 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.520,60 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa

prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOELSON CAMILO LOPES
Contratado (a)
CPF Nº004.805.932-30

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B1E2CA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **MIDIA SANTOS SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1236319 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 022.220.492-37**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **28/03/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MIDIA SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EE738CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**000690660 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 739.021.792-87**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**24/01/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**24/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em01 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:CA8C2829

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**SUZY CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**797180**

SESDEC/RO, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 813.937.502-06**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**17/01/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**17/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em01 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUZY CARDOSO DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:9A76B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender os alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio do residencial Jardim Europa, no Município de Jaru/RO. 1.2. A CONTRATADA fornecerá 05 (cinco) veículos do tipo ônibus com capacidade mínima por itinerário, conforme especificado no termo de referência, sendo 04 (quatro) titulares e 01 (um) reserva. 1.3. Cada veículo deverá ter 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares do Município.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 364.952,00** (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 894 - Ficha 263**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 364.952,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Josemar Moreira De Andrade EPP
CNPJ nº 02.731.965/0001-80
Representante
SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BFB73345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa
URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº 1-2698/2019, P.E. 026/PMJ/2019.

I - DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2019, cujo objeto era aquisição de gêneros alimentícios, por parte da empresa em epígrafe.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL notificou a empresa para regularizar a certidão negativa junto a Receita Federal, o que não ocorreu e findou gerando prejuízos a Administração Pública Municipal.
Notifica para apresentar defesa prévia, a empresa permaneceu inerte.
II - DO MÉRITO
Inicialmente cabe destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato". Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).
Diante dos indícios de uma conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, fora instaurado Processo Administrativo de n° 1-2698/2019 para averiguar a denúncia feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sobre os transtornos causados em decorrência da certidão de fls. 07.
Quanto ao exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, a empresa fora notificada a apresentar defesa prévia, conforme fls. 15/18, no entanto, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, ficando demonstrado o desinteresse na defesa, posto que nas fls. 19 consta o recebimento da notificação para ciência do procedimento instaurado em face da empresa.
Por esta razão, a inadimplência do contrato, enseja a aplicabilidade do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que dispõe:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência".
Da análise de todas as peças e documentos que compõem processo administrativo n°1-2698/2019, a Secretaria Municipal concluiu que restou demonstrada a desobediência da empresa aos preceitos fundamentais estabelecidos em edital, causando prejuízos a Administração Pública Municipal.
III - CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, concluiu o relatório de apuração de responsabilidade em processo administrativo que entendeu pela aplicação da penalidade de advertência, em desfavor da empresa URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA.
Ressalta-se que a decisão está respaldada no princípio da legalidade e na Lei nº 8.666/93, de sorte que o relatório de conclusão da instrução

procedeu de forma coerente à análise do caso, estando em consonância com as provas anexas nos autos, bem como, pelo parecer jurídico de fls. 21/23.

Das considerações apresentadas, decido:

a) Pela aplicação de advertência à empresa URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA;

b) Pela rescisão de todas as atas de registro de preços vigentes, que por ventura tenham em nome da empresa.

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica desde já a empresa Urupá Distribuidora Ltda, cientificada, para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da decisão ora prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5116F33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 57 - 5 - 142501

Cadastro: 142501
Proprietário: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-1155/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 06 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5BCF1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SEXTA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA ANTERIORES, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CHIPOLA DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	**Deferida**
ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	27/06/2020 23:55	**Deferida**
EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	05/07/2020 11:29	**Deferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D573BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - SEXTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

SEXTA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 05/07/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALINE CHIPOLA DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	17
02	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16
03	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	27/06/2020 23:55	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	05/07/2020 11:29	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B5A7E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
06	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	13

Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
06	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	13
07	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:65FD868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
09	DAIANE ALVES LIMPIAS	17/04/2020 18:26	10
10	LORENA PEREIRA DA SILVA	02/04/2020 20:21	10
11	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	09/04/2020 20:59	10
12	THAYS CAMBITO FERNANDES	15/04/2020 23:29	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	06/04/2020 18:49	13
02	GILBERTO MACEDO FERREIRA	02/04/2020 21:31	13
03	INEY PEREIRA DE LIMA	13/04/2020 09:13	12
04	JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	07/04/2020 10:29	12
05	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D50B3E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2020

PORTARIA Nº 190/2020
29 de Julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ELSON DA SILVA NASCIMENTO,portador (a) do CPF n°. 000.845.152-44 para o cargo comissionado/função gratificada deSECRETÁRIA EXCLUSIVA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos29dias do mês de Julhodo ano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:C4FC5CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020
01 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)MAURICIO CHAVES DOS SANTOS FILHO,portador (a) do CPF n°. 667.606.312-34, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE RELAÇÕES PUBLICAS, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos01dias do mês de julhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:A2345B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020

PORTARIA Nº 196/2020 01 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAÇÃO
O (a) Senhor (a) ÉRICA GONÇALVES MAIA,portador (a) do CPF n°. 855.161.982-91, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DEATENÇÃO BÁSICA, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos01dias do mês dejulhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:77A97351

IMPREV
PORTARIA Nº. 0059/2020 IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste – RO, 06 de Julho 2020.
O Presidente do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo licitatório 039/2018, por força do art. 79, II, da Lei 8666/93.
Resolve:
Rescindir o contrato com a Empresa A. BRUNO – INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - ME. CNPJ: 22.827.367/0001/16, nos termos dos artigos 79, II, e 80 da Lei 8.666/93.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente IMPREV

A. BRUNO – INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - ME. CNPJ: 22.827.367/0001/16

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AEEF46D3

IMPREV
PORTARIA N.º 060/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **KARINE DA SILVA FONÇECA,** portadora do **RG: 000981666 SESDEC/RO, CPF: 008.968.032-44**, **Prof. Nível II / Pedagogia – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **22/06/2020**, conforme processo **nº 085/2020**/ **IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 3.517,23 (três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTEMA CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **19/10/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **22/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3E87CBFB

IMPREV
PORTARIA N. º061/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CINTIA NASCIMENTO LOPES,** portadora do **RG: 1323532 SESDEC/RO**, **CPF: 025.994.042-90**, **Agente de limpeza – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **09/07/2020** conforme processo **nº084/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (08/37), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **23/07/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **09/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AEAB415B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo nº 42/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 07 de Julho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Julho de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de Julho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para refeição pronta. (Marmitex, Self Service).
O valor estimado: R$ 132.920,80 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6EF461AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 890/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 03 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 885/2020 QUE NOMEOU A Sra. PAMELA NUNES CABRAL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 885 de 03 de fevereiro de 2020, que nomeou a Sra. Pamela Nunes Cabral para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:63EE93B4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 891/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 03 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA A Sra. GILCILENE DIAS LACERDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra. Gilcilene Dias Lacerda para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:FFADD5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **517/SEMED/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 92.121,54(noventa e dois mil, centos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:22/07/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de equipamentos sendo material permanente, conforme especificações no item 06 do Termo de Referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E9D98799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. I
CONTRATO Nº. 047/CPL/2020
PROCESSO Nº: 819/FME/2020

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO 299/PGE-2019, localizado na BR 421, KM 74.

EM FAVOR DE EMPRESA:

D T DA ROCHA SILVA-ME / CNPJ 18.193.050/0001-06

O PREÇO GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO DO CONTRATO É DE R$ 4.700,04 (QUATRO MIL SETECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Monte Negro/RO, 03 de julho de 2020

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:50F98159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1926/GAB/2020

DECRETO N° 1926, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto Municipal n. 1852 de 25 de março de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Além do disposto no artigo 1º, deste Decreto, aplicam-se suas disposições ao procedimento de investidura de candidato aprovado em concurso público de provas e de provas e títulos convocado para ocupar cargo público de provimento efetivo cujas atribuições e necessidade da contratação sejam consideradas indispensáveis à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da epidemia de COVID-19, assim como, de outras áreas cujo serviço público também seja imprescindível, em ato motivado do Gestor da respectiva pasta."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:46593662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1927/GAB/2020

DECRETO N. 1927/GAB/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1816/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 002/2020 e Decreto Municipal nº 1.816, de 04 de fevereiro de 2020, publicado em 05 de fevereiro de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando o recebimento do Memorando n. 179/FME/2020 de 25 de julho de 2020, em razão da aposentadoria de Professor, afastamento para tratamento de saúde de servidor e a necessidade de atendimento aos alunos não presencial.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **13/07/2020**, tendo como prazo final o dia **21/07/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30303987	IVANI JOSE DOS SANTOS	8	EDUCAÇÃO

332 Professor Nível II – Educação Física			
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	2	EDUCAÇÃO

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500232	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	3	EDUCAÇÃO
30500039	TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO	4	

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 002/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BAB0C532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1928/GAB/2020

DECRETO N. 1928/GAB/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1825/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 04 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando o recebimento do Memorando n. 179/FME/2020 de 25 de julho de 2020, em razão da aposentadoria de Professor, afastamento para tratamento de saúde de servidor e a necessidade de atendimento aos alunos não presencial.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **15/07/2020**, tendo como prazo final o dia **21/07/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	10	EDUCAÇÃO
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	11	
333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30308343	WANIA DA SILVA	2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:155EA0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1929/GAB/2020

DECRETO N. 1929/GAB/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 005/2020 e Decreto Municipal nº 1.839, de 10 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando o recebimento do Memorando n. 179/FME/2020 de 25 de julho de 2020, em razão da aposentadoria de Professor, afastamento para tratamento de saúde de servidor e a necessidade de atendimento aos alunos não presencial.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **07/07/2020**, tendo como prazo final o dia **21/07/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30308015	MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO COLARES	12	EDUCAÇÃO
30308315	PAULA LETÍCIA SARTORI BORGES	13	
30306851	GIZELLE FERREIRA FONSECA	14	
30306546	MYLLENA DE LIMA COSTA	15	
336 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30308314	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E651E791

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 015/CME/MN/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO N. 015/CME/MN/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Validar, Aprovar e Adotar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para Referencial Curricular de Monte Negro/RO nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o Sistema Municipal e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Parecer n. 020/2020/CME/MN, decorrente da análise procedida no Processo n. 022/CME/MN;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 2º - Aprovar e Adotar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para Referencial Curricular do Município de Monte Negro /RO nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º - Validar o processo de análise e decisão da Comissão que caracterizou a decisão de Adotar o Referencial de Rondônia para Referencial Curricular de Monte Negro/RO.
Art. 4º - Determine a Secretaria Municipal de Educação a orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre - se
Cumpra – se
Publique-se

Monte Negro - RO, 02 de julho de 2020.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
JOZEILA BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
LUCIA REGINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3B0530F7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº019/IPREMON/2020

PORTARIA N. º019 /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. José Mauro da Silva".*

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. José Mauro da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1572677 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 009.723.568-78, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), matricula nº. 239, Nível CF1 N121-H, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.041/IPREMON/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 06 de Julho de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:59401BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:128CA79A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$198.372,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:15FB6EAA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$30.146,40 (trinta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8C863C95

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6C397712

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$116.311,20 (cento e dezesseis mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:638688AD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$50.463,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CD24A6D8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 58.639,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CBB5DF67

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7E3C2109

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de

R$189.385,20 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AC70C103

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 284.867,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BE2DD60B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 95.382,00 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:903A3342

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C91FDEDC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$64.560,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:121D6395

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 852/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 em favor da empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9E414130

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.598.413/0003-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BÁRIO, SULFATO SUSPENSÃO ORAL (100%) 1G - 150ML	240	R$14,73	R$ 3.535,20
2	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR. 50ML	480	R$55,44	R$ 26.611,20

Valor Total Homologado - R$ 30.146,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B23C7674

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA (500MG + 500MG) PÓ LIOFILIZADO	3000	R$29,96	R$ 89.880,00
2	MEROPENEM 500MG IV INJETÁVEL	3000	R$22,48	R$ 67.440,00

Valor Total Homologado - R$ 157.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6CD4D534

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	1800	R$11,07	R$ 19.926,00
2	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	3600	R$9,66	R$ 34.776,00
3	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G PÓ LIOFILO + DILUENTE	150	R$26,25	R$ 3.937,50

Valor Total Homologado - R$ 58.639,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:87C77037

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	9000	R$8,20	R$ 73.800,00

	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
2	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R$3,00	R$ 9.000,00
3	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 10ML	3600	R$0,90	R$ 3.240,00
4	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	1800	R$5,19	R$ 9.342,00

Valor Total Homologado - R$ 95.382,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BB04AB23

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 046/2019**, objetivando a**1ª Etapa de Modernização do Campo Municipal**, decorrente da Tomada de Preços 006/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27. aditam o contratopor mais 90 (noventa) dias, cujo prazo terá seu termo aos dias 06 de outubro de 2020, alterando as Clausula Quarta Paragrafo nono e Clausula Sexta do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso I, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:41BEA475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 011/CMNM/2020 Em, 06 de julho de 2020.

> "Altera o Art. 3º, do Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2020, que Estabelece as Novas Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.138 de 15 junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da continuação de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.621/GP/2020, o qual altera os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.540, de 20 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto Legislativa nº 010/CMNM/2020, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º. O atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 06 a 31 de julho, ficará com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 06 de julho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário Da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9600BFC3

CAMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Material de Som),** nos termos da Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser PRORROGADA para a entrega até o dia **10/07/2020**, na sala do Departamento Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 06 de julho de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:CB0BB795

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/SEMTRAN/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2020 SRP-012/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2020 SRP-011/2020

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2020 SRP-012/2020

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A3966A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 06/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 06/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 06/07/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia Marilene José da Silva Soares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 06/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56C3D700

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período De Afastamento	**Saída**: 06/07/2020	**Nº de Diárias**	01(uma)de 30%
	Chegada: 06/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 06/07/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19 na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E20BA781

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 05/07/2020.	**V. Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu em estado de Emergência o paciente Eronildo da Silva Coelho juntamente com a enfermeira Laodiceia Gonçalves dos Santos que realizou o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO, pois o mesmo sofreu acidente de moto conforme encaminhamento. Segue as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Autorizado em: 06/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D39A8271

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 04/07/2020	**Nº de Diárias**	01(uma)de 30%
	Chegada: 04/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 04/07/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19 na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D82805CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 04/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 04/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços que foram executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 04/07/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia Marilene José da Silva Soares. Segue Comprovação em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 06/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A25CE7DC

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 723, DE 06 DE JULHO 2020.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 5 DA LEI N.º 661 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 5, da Lei 661 de 20 de dezembro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Ficam autorizadas as realocações orçamentárias, por transposição, remanejamento e/ou transferência, na forma do art 167, inciso VI, da constituição, realizadas por decreto, até o montante de 8% (oito por cento) da receita total, limite este independente e controlado em separado do limite a ser definido na forma do caput."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE953D6A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 160, DE 06 DE JULHO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 135/2020 que nomeou Jhenifer Tauriane da Silva Costa, Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 135/2020 que nomeou Jhenifer Tauriane da Silva Costa, Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D0327A0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300-1/2018
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Construção de lavanderia – Contrato de Repasse n. 826074/2015-Operação 108840-82 (Programa de aperfeiçoamento do SUS).
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 300-1/2018 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 010/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Terrazul – Construção de Edifícios e Rodovias Eireli, inscrita no **CNPJ n. 34.048.907/0001-42,** no valor de R$ 153.711,48 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0B0AC6B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2020

Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO,** a CARTA CONVITE nº 01/2020, Edital nº 01/2020, Objeto**: *"Contratação de empresa para aplicação de revestimento asfáltico", conforme Projeto Básico e os anexos do* processo administrativo nº. 521-1/2020***. Entrega dos envelopes de documentos,

conforme Edital: Dia 14 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de reunião junto à CPL – Comissão Permanente de Licitação.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h00min, através do site **http://www.novauniao.ro.gov.br/** e no Setor de Licitações ou ainda pelo **e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.**

Nova União - RO, 06 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00149E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO 429/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Gilmar Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2020 - Processo Licitatório nº 280/SEMUSA/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DO PSF NOVO HORIZONTE DO OESTE, conforme Convenio nº 088/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.217.291/0001-35, no valor de R$ 49.688,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Julho de 2020

GILMAR FERREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF89467C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO 430/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Gilmar Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo Licitatório nº 281/SEMUSA/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, conforme Convenio nº 087/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.217.291/0001-35, no valor de R$ 69.529,75 (Sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Julho de 2020

GILMAR FERREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:074B6E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 573/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 573/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 428 de 06/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 05/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO, conforme Convenio nº 036/2020/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Julho de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Projeto de atividades n° 1,083 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 387 valor de R$ 145.766,57 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,83 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 388 valor de R$ 7.671,92 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). **Totalizando R$ 153.438,49 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Valor total estimado de R$ **153.438,49**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AA4E8D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2017 CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2017

EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2017 CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2017.

Processo Administrativo: 367/2017
Pregão Eletrônico n° 025/CPL/2017.

DATA: 03 de Julho de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.***

OBJETO: PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10/2017, celebrado em 17 de Julho de 2017, bem como o segundo termo aditivo deste decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 17 de Julho de 2020 com prazo de vigência até 17 de Julho de 2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51B1D043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
1 TERMO ADITIVO - PROCESSO 3297/2019

EEEEEEEXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de Ouro Preto do Oeste.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, após assinatura do contrato.

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção do testo da alínea "c" do inciso "II" da Cláusula Primeirado Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Por Performance com Antecipação de Recursos – firmado em 19 de junho de 2020.

Cláusula Segunda – DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO "II" DA CLÁUSULA PRIMEIRA
A alinea "C" do inciso "II" da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Por Performance com Antecipação de Recursos, passa a ter a seguinte redação:

c) Observada a política de investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste e com base na Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, a aplicação dos recursos do RPPS será feita preferencialmente na CAIXA, ficando o CONTRATANTE comprometido a sempre reavaliar com a CAIXA eventuais cotações realizadas no Mercado.

Cláusula Terceira – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Primeiro – Este Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes.

Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condiçoes da contratação celebrada e aqui editada, são expressamente ratificados pelas partes.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:CC671428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE Nº007/2020.

JUSTIFICATIVA 007/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 051/2020

OBJETIVO: Aquisição com material do tipo: Consumo e Permanente, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais),** sendo em favor da empresa: G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME **,** inscrita no **CNPJ. sob nº 22.057.891/0001-55.** E **R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais),** sendo em favor da empresa: A L F SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI, **inscrita no CNPJ sob nº 17.729.832/0001-46.** E **R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais),** sendo em favor da empresa: LOPES INFORMÁTICA LTDA, **inscrita no CNPJ sob nº 03.357.895/0001-04.**

Em 06 de Julho de 2.020.

Homologado em: 06 de Julho de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F622CA42

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROC. Nº 204/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 204/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II CV Nº 294/PGE/2019 ATENDENDO A SEMED.

Pessoa Jurídica: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
CNPJ:- 19.291.865/0001-82
Valor Total: - R$ 466.865,02-(Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

Parecis - RO, 06 de Julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6D3D54C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2020 DE 09/06/2020,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 10/06/2020 EDIÇÃO 2730.

ONDE SE LÊ: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LEI – SE: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Junho de 2020.

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D90E376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/CPAD/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 95, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.386/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa nº. 001/2020, por meio do Ofício nº 005/SIND/001/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de julho de 2020, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n.º 001/2020, instaurada pela Portaria Municipal nº 003/CPAD/2020 de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/06/2020.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D7C3BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 06 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV dos Servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 2.720/2.019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 99 da Lei Municipal nº. 1.386/2007, os servidores FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 103478; EMANUELLE DE OLIVEIRRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº. 103486; MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 5.661/2.020, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 95, parágrafo único da Lei Municipal nº.1.386/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de julho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CCC21B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2020 DE, 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ANGELITA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 463.205/SSP/RO, inscrita no CPF 419.399.132-68, residente e domiciliada a Av. Independência nº 388, Bairro Liberdade, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli/SEMAST, para ser gestora do Contrato sob os nº 036/2020-PGM, celebrado com a empresa Construtora Montreal Eireli – ME.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3DE027F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2020 DE, 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor LIEBERT TOMAZZO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 836.614 SESP/RO, inscrito no CPF nº 888.630.422-68, residente e domiciliado nesta cidade, CNH nº 04298701715, expedida em 18/10/2017 validade até 17/10/2022, categoria B, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A06AB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2020 DE, 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 649.888 SSP/MG, inscrita no CPF nº 638.893.582-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, residente e domiciliada a Rua Campos Sales nº 398, Bairro Vila Nova, nesta cidade CNH nº 03006985705, expedida em 06/06/2019 validade até 04/06/2024, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28256EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2.020 DE, 06 DE JULHO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor VITOR CASIMIRO BROETTO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 50.491.900-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 005.702.072-82, residente e domiciliado à Av. Carlos Dornejes nº 555, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno – RO, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte e logística do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear o senhor GABRIEL SANTANA BARBOZA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1440967 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 042.150.672-51, residente e domiciliado na Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretor do Departamento de Transporte e logística do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E75C45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 283/2020 DE, 06 JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando a necessidade de realizar levantamento e regularização do bens públicos, pertencentes a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas, para efeito de comprovação de existência física dos bens, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Levantamento, Avaliação e Monitoramento do Patrimônio pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas, sob a presidência do primeiro nomeado.

I Priscila Karoliny Silva
II Amaury Carlos de Oliveira
III Maurélio Martins de Miranda
IV Edna Primo Costa
V Luciana Bispo de Araújo Bueno

Art. 2° A Comissão de Levantamento, Avaliação e Monitoramento do Patrimônio pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatórios, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 3° Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas;
II Promover a avaliação e controle dos bens integrantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, através de seu cadastro central a ser realizado pela Coordenadoria e Patrimônio Municipal/ SEMFAZ e de relatórios e situações sobre sua alteração;
III Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas;
IV Levantamento da situação, uso e estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor tome ciência e adote as medidas cabíveis;
V Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;
VI Relacionar os bens não localizados de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessários;
VII Elaborar Termo de Comodato atualizado e encaminha-lo a unidade para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VIII Assinar as Planilhas de levantamento Físico dos bens, juntamente com o responsável pela unidade;
IX Elaborar Relatório Final de Levantamento, encaminhando ao Coordenador de Patrimônio com as informações conciliadas a serem lançadas no Sistema.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria nº 009/2020/SEMAGRI de 23 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBAA43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 06/07/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção de **Via Compartilhada com Acessibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87E1C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 06/07/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** reforma do **Centro de Controle de Zoonoses**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92484044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/GS/SEMAST2020 DE, 06 DE JULHO DE 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3799/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (TRES) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo o total de R$ 750,00 – (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), aos servidores abaixo citado, visto que a gerente do Abrigo Municipal irá fazer a entrega de 04(quatro) crianças na cidade de Porto Velho RO

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA
GERENTE DO ABRIGO
CPF: 638.893.582-68
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO
MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
01 (UMA) diária no valor total de R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo VAN QTA4554 Placa, Com saída no dia 07/07/2020 às 07hs e retorno no dia 08/07/2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2020

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA98F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PARECER DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Esclarece-se por meio deste que devido demora no processo de pagamento da empresa, por causa a troca de Sistema da prefeitura que acarretou acúmulo de serviço no setor responsável pelos pagamentos, que **o prazo estabelecido no Termo de Paralisação de Obra da UBS Maura Ferreira, terá que ser prorrogado por tempo indeterminado**, até que seja possível adequar o processo no que cabível ao restabelecimento das obras.

LUÍS FERNANDO F MICHELIS
Arquiteto e Urbanista/SEMPLAN
CAU A34858-9

Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2020.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECFB1565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) Nº 002/2020

ONDE SE LÊ	***Requisitos Obrigatórios*** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. ***Requisito Desejável*** : Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	R$ 1.489,70

ONDE SE LÊ	Os candidatos serão avaliados mediante**análise curricular**, que serão recebidos até o dia 03/07/2020.

LEIA-SE	***Requisitos Obrigatórios*** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. ***Requisito Desejável*** : Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	R$ 2.680,13

LEIA-SE	Os candidatos serão avaliados mediante**análise curricular**, que serão recebidos até o dia 08/07/2020.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 081/2020

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:4165E27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 35/CMPV-2020

"Revoga a Resolução da Mesa n° 024/2020 de 18 de maio de 2020".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo 23, II da Resolução nº 254/CMPV-91- Regimento Interno;3
Eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA DE HOLANDA NEGREIROS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNCIPAL DE PORTO VELHO**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DA MESA:**
Art. 1° - Fica revogada a resolução da Mesa Diretora n° 024/2020, de 18 de maio de 2020.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de aplicabilidade a partir de 01 de julho de 2020.

Porto Velho, 30 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente-CMPV

JOSÉ ASSIS JUNIOR R. CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER
2º Vice-Presidente

JOSÉ RABELO DA SILVA
1° Secretário

MARCELO REIS LOUZEIRO
2° Secretário

JOELNA RAMOS HOLDER
3ª Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C9EBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 210/CMPV-2020

DECRETO Nº 210CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Olindo Donizete Melo, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B09F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 211/CMPV-2020

DECRETO Nº 211/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear José Onias de Santana, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E8A261

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 212/CMPV-2020

DECRETO Nº 212/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da servidora **Êmili Aparecida dos Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30 para Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAEDD91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 213/CMPV-2020

DECRETO Nº 213/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Amisaias Rego Rocha**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEBCF707

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 214/CMPV-2020

DECRETO Nº 214/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Renata Bataglia de Castro**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:280094F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 215/CMPV-2020

DECRETO Nº 215/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Dayane Cruz Souza**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2911BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 216/CMPV-2020

DECRETO N° 216/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Wilson de Souza Filho,** do cargo de Assessor de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 19 de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF44E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 217/CMPV-2020

DECRETO N° 217/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Dennys Rodrigues de Oliveira, n**o cargo de Assessor de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9AE748

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 218/CMPV-2020

DECRETO Nº 218/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Renata de Souza da Mota,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA3D1A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 219/CMPV-2020

DECRETO Nº 219/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Carlos Gomes de Lima,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBFF8A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020/IPAM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020/IPAM
Processo: 2019.25.402496PA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL - CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO - IPAM, COMO APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E/OU BENEFÍCIO.

Declaro a contratação da instituição financeira BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o no 31,895.683/0001-16, para o período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período no limite máximo de 60 (sessenta meses).

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D09FBD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 042/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 042/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a manutenção que vem ocorrendo no regime de trabalho domiciliar no âmbito dessa Procuradoria Geral do Município, por meio da prorrogação dos termos estabelecidos na Portaria n.º 027/GAB/PGM/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do padrão de produtividade e compromissos que fazem parte das atribuições dessa Procuradoria Geral do Município, visando, atender, inclusive, as demandas relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, as eventuais ausências de resposta formal aos contatos realizados e expediente encaminhados via e-mail às Subprocuradorias, Diretorias e Gerências desta Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estipulado que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.
§1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza do cargo ocupado.
§2º A impossibilidade de contato do Gabinete do Procurador Geral com as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências em razão do não atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
§3º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação desta portaria, deverá ser encaminhado ao e-mail "gab.pgm@portovelho.ro.gov.br" os telefones e e-mails atualizados de todas as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências desta Procuradoria Geral do Município, sendo que, no caso de ausência dessas informações, será dado como válido os dados já informados anteriormente por cada setor.
Art. 2º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria quando finalizados.
Parágrafo único. É dever de todas Subprocuradorias e Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciarem fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados ao respectivo setor.
Art. 3º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador Geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br) quando do seu recebimento.
§1º. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, será considerado notificado o setor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.
§2º. Os expedientes encaminhados via e-mail em modo escaneado deverão, após o recebimento por via digital, serem retirados e arquivados no respectivo setor para fins de controle.
§3º É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou ainda prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador Geral, durante o período de trabalho domiciliar.
Art. 4°. A observância das obrigações elencadas nessa portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, caso o não atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7EDB296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 149/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 149/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0052/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 215/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2528 em 22/08/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca dos fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44FEE2FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 138 /CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 138 /CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0032/CD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 054/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.699 em 21/05/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de suposto acúmulo de cargos.

SUBSTITUIR, MARCELA OLIVEIRA DA SILVA, cadastro n. 130807, membro da Comissão Processante;

E NOMEAR, como membro da Comissão Processante, o Servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro n.º 70772.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9CB47D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.634/I DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LINDONJONSON DA SILVA COSTA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 29 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1897C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.635/I DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 06 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C2BCDBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.636/I DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ LOPES DE CASTRO, do Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D8C6365

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 090/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 090/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 de junho de 2020.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.252/I de 08 de maio de 2019.
R E S O L V E:
1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo para Contratação Emergencial de Operadores de Máquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Pesados, para provimento de cargos e cumprimento de demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
2º Aos servidores designados, será admitida 10% (dez por cento) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.
3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igl período.
4º Compete à Comissão de Elaboração do Processo Seletivo para Contratação Emergencial de Operadores de Máquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Pesados:
4.1º Analisar a entrega de Documentação e Análise de Títulos e cursos, de caráter classificatório e eliminatório.
4.2º Acompanhar Prova Prática, de caráter unicamente eliminatório.
4.3 º Acompanhar o processo seletivo em todas as suas fases.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	GERENTE DE DIVISÃO	315863
JÚLIO CÉZAR VILLAR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	315227
HELBER LITELTO ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	102187
ELISANGELA BARBOSA TORRES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	243668
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	OP DE MÁQUINAS	66771

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2A42B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"Aprova o plano de ação dos recursos emergenciais do Governo Federal, aceitos para o enfrentamento a Covid19 de que trata a Portaria nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2020 através de plataforma digital sob o número 126.495.1268.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova o preenchimento do Sistema de Preenchimento do Plano de Ação referente a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas em decorrência da situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) conforme a seguir:

• Beneficiário: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

• CNPJ: 18.919.260/0001-20

• Meta aceita: 100

• Valor (R$): 240.000,00

• Data do Aceite: 24/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709253DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 12.33.08.244.324.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **Fonte:** 1.000.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.				
1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Unidade	6.500	R$ 14,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		**R$ 91.000,00**		

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 05/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020/MP/RO, tipo de licitação menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições, adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, **onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da** calamidade pública;
No **estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos, disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais oferecidos pelo governo federal;**
Logo, fez-se necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO SEI Nº 16/2020/NURP-DMP, DE 14.05.2020 **FLS.** 63
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 05/2020 – **VALIDADE:** 13/04/2020 A 13/04/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nº 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COM A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL **DATA:** 17.05.2020
FLS. 67

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 248/SPACC/PGM/2020 – DATA: 22.06.2020 – FLS. 130 A 141.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

• Porto Velho/RO, 06 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C996B34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos Vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 34.770.156/0001-73, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, CPF sob nº 487.932.999-15, AV. CANÃA 3000, ARIQUEMES – RO – CEP: 76870-140. Adjudicatária do lote 03 no valor R$ 7.629,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00311/2018 e homologada às fls 1738-1740, Referente o Pregão nº 007/2020, objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 805034", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Laptop Informática e Tecnologia LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ Sob n. 34.770.156/0001-73
Representada Neste Ato Pelo
SR. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF Sob Nº 487.932.999-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.874.953/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Edilson Sierdovski, CPF sob nº 017.170.689-79, Rua Capitão Rocha, 2393 Bairro: Centro – CEP: 85010-270 – Cidade: Guarapuava – Estado: PR. Adjudicatária dos lotes 04,06 no valor R$ 562.333,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTE E TRÊS REAIS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00311/2018 e homologada às fls 1738-1740, Referente o Pregão nº 007/2020, objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 805034", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Sierdovski & Sierdovski LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 03.874.953/0001-77
Representada Neste Ato Pelo
SR. EDILSON SIERDOVSKI
CPF Sob Nº 017.170.689-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.434.081/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Fagner Rodrigo Pimentel, CPF sob nº 275.785.088-14, Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº. 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP. Adjudicatária dos lotes 01,09,10 no valor R$ R$ 1.493.429,75 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00311/2018 e homologada às fls 1738-1740, Referente o Pregão nº 007/2020, objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 805034", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

EFES Comercio E Serviços De Informática EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n. 10.434.081/0001-91
Representada Neste Ato Pelo
SR. FAGNER RODRIGO PIMENTEL
CPF Sob Nº 275.785.088-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos

GAMA COMPANY LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, representada neste ato pelo Sr. WARLEY BUENO BORGES, CPF sob nº 837.731.182-87, Avenida Calama 6388, Bairro: Igarapé, Porto Velho – RO CEP: 76824-262. Adjudicatária do lote 02 no valor R$ 30.499,90 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00311/2018 e homologada às fls 1738-1740, Referente o Pregão nº 007/2020, objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 805034", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Gama Company LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ Sob N. 15.479.369/0001-04
Representada Neste Ato Pelo
SR. WARLEY BUENO BORGES
CPF Sob Nº 837.731.182-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A71045

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020/SML SRP 025/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020/SML – SRP Nº025/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00653/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 030/2020/SML – SRP Nº025/2020, nº o Licitações-e: 809753.
Considerando o Parecer Jurídico n. 245/SPACC/PGM/2020, fls. 417 a 420, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.666.201/0001-34
Lotes:	01,03,05
Valor Total:	R$ 7.482.663,75
Valor por extenso:	Sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos

Empresa:	VALE DO RIO DO NORTE MINERAÇÃO - EIRELI
CNPJ:	21.052.680/0001-67
Lotes:	02,04,06
Valor Total:	239.809,75
Valor por extenso:	Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FA0DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 888/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** – Prefeito Municipal, **CPF**. **684.997.552- 68,** adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica no valor R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) para cobrir despesas com renovação de certificado digital cartão CNPJ conforme Memo. nº 045/GP/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:345D131A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°030/2020, dispensa de licitação nº004/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Impressora Multifuncional Laser, conforme **especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**	UN.	01	5.890,00
Valor Total R$				5.890,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor: **01: LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ:34.770.156.0001/73, localizada na Av. Canaã, n°3000, setor 01, Ariquemes - RO), com a proposta para o item 01 no valor total de R$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Valor Total dos itens R$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:46CACB20

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°035/2020, dispensa de licitação nº005/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet 3015 – 12 A.	UN.	05	37,80
02	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet M 1120 MFP – 36 A.	UN.	05	37,80
03	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet M 1132 – 85 A.	UN.	12	37,80
04	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	12	37,80
Valor Total R$				1.285,20

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: FORTES E CIA LTDA** (CNPJ:29.791.148/0001-73, localizada na Av. Canaã, 2825, sala C, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-04** no valor total de R$1.285,20 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Valor total para aquisição dos produtos: R$1.285,20 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:904E84CA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°034/2020, dispensa de licitação nº007/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Caixa arquivo morto em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm	UN.	40	3,10
02	Envelope pardo, sem timbre, medindo aproximadamente 33x23cm (AXL).	UN.	2.000	0,22
03	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, aplicação capa processo, folha com duas unidades (A4).	UN.	800	0,50
04	Mouse Pad ergonômico em gel com apoio para punho, dimensões mínimas 28,4 x 16,6 x 0,4 cm	UN.	15	29,90
05	Pasta AZ oficio, lombo largo.	UN.	40	7,60
06	Pasta suspensa em cartão marmorizado, cor castanho com haste e grampo plástico.	UN.	20	1,30
07	Tesoura, material aço inoxidado, cabo plástico, tamanho 06 pol.	UN.	08	10,00
Valor Total R$				**1.822,50**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor: **01: A. R. FARONI EIRELI ME** (CNPJ:20.399.802/0001-23, localizada na Rua Piquiá, n°1710, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **04, 06-07** no valor total de R$554,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nome do Credor **02: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** (CNPJ:03.344.057/0001-04, localizada na Travessa Tamarindo, n°3415, setor 01, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-**

03, 05 no valor total de R$1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais).

Valor total para aquisição dos produtos: R$1.822,50(um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E62C56E7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº010/2020.

DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, ao Vereador **Ademir Justino Martins**, CPF: 191.266.032-68, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°043/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 06 de julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D0BC2211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 013/2020

PROCESSO Nº. 263/2020
CONTRATO Nº. 013/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA G R C CONSTRUÇÃODE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **G R C CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45** com sede na Rua 13 de fevereiro, 1626 – CPE: 76863.000 Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma e pintura do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO**, conforme **convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELÀ EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 004/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 263/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 263/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ **R$ 43.792,89 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com disposto na presente.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma físico financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

09.001.08.243.0032.1105 **–** Reforma e pintura do Conselho Tutelar – Convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO. 4.4.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO ERESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 004/2020.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica esta Minuta de Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 004/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 263/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

G R C CONSTRUÇÃODE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 23.473.204/0001-45.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:194C3D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1574 DE 05 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1574 DE 05 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já se possuem casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, de 01 até 31 de julho corrente ano.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivência, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), de 01 até 31 de julho corrente ano.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, em todo o município, inclusive área rural, de 01 até 31 de julho corrente ano.

Art. 5º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, de 01 até 31 de julho corrente ano, dos servidores do Município de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade igual ou acima de 60 anos.

Art. 6º. As medidas de prevenção prevista no artigo 5º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 7º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Publico no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, de 01 até 31 de julho corrente ano, sendo realizados apenas os atendimentos via telefone.

Art. 8º. Este Decreto revoga o artigo 4º do Decreto Municipal n. 1568 de 24 de junho de 2020, que regulava a determinação de quarentena aos Munícipes de Rio Crespo que recebessem visitas de fora do Municipio.

Art. 9º. Este Decreto revoga ainda o Decreto Municipal 1573 de 03 de julho de 2020, que regulava a frequência laborativa dos funcionários públicos do Município de Rio Crespo, quanto ao descumprimento das previsões do Decreto Municipal n. 1568, podendo porém os funcionários públicos do Município responder administrativamente quanto ao descumprimento de normas de quaisquer dos decretos em vigência no Município.

Art. 10. Este Decreto também reitera as determinações constantes em outros decretos quanto ao uso correto de máscaras facial nos locais públicos, em comercios e nas ruas do Município, informando que o uso incorreto das máscaras (queixos, pescoços) implicará na aplicação da multa já prevista.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo permitida sua prorrogação ou revogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9682A34F

GABINETE DO PREFEITO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/2020 – 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Ariquemes/RO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Ariquemes, comunica a população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 9 de julho de 2020, com início às 9h00, por meio de videoconferência, via programa/aplicativo MICROSOFT TEAMS (o qual, facilmente, pode ser baixado em aparelho celular ou computador/*notebook*),** com o objetivo de discutir questões correlatas ao agravamento dos riscos da doença Covid-19 para a população em geral, resultantes da poluição atmosférica provocada pelas queimadas urbanas e rurais, que normalmente ocorrem nos meses de julho e agosto. Serão convidados para participarem da referida audiência pública virtual as seguintes autoridades: procuradores-gerais dos municípios que compõem o Vale do Jamari; representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaulândia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo; representante da SEDAM local; representante do IBAMA/PREV FOGO (local ou de Porto Velho); representante da Defesa Civil de Ariquemes; representante dos Bombeiros Militares; representante dos Bombeiros Civis; o Comandante do Batalhão da Polícia Ambiental; o Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar e o Delegado Regional da Polícia Civil de Ariquemes-RO. **Os expositores da sociedade civil interessados deverão cadastrar-se previamente até o dia 7/7/2020, via *e- mail* da Promotoria de Justiça de Ariquemes (ariquemes@mpro.mp.br), oportunidade em que deverão informar: nome completo, se pertence ou não a alguma entidade, assunto que pretende abordar e número de contato (com *WhatsApp*)**. Quanto às autoridades, haverá contato prévio para agendamento das exposições. Para mais informações, entrar em contato com a Promotoria de Justiça de Ariquemes, via telefone (69) 3535-3519 ou 3535-2856, no horário das 8h às 12h.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2020.

ELBA SOUZA DE ALBUQUERQUE E SILVA

Assinado de forma digital por ELBA SOUZA DE ALBUQUERQUE E SILVA CHIAPPETTA:00110975154

CHIAPPETTA:00110975154 Dados: 2020.06.24 16:01:45 -04'00'

ELBA SOUZA DE ALBUQUERQUE E SILVA CHIAPPETTA
Promotora de Justiça

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B0F5483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2020

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 172/Rolim Previ/2020 e Portaria nº 022/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSA ALVES DA SILVA**, matrícula – **338** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 267850 SSP/RO e do CPF nº 256.100.152-00, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADOR**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:955104F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2020.

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1071/2020** fls. 02 e 34 (verso), conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H) Matricula - **6212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 552385 SSP/RO e do CPF nº 1420.176.962-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. CORA CORALINA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41D92075

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **809/2010** Fls. 55 e 56 (Verso).

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DO R SILVA DOS PASSOS,** Matrícula – **258,** cargo de **PROF. LEIGO 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 415437 SSP/RO e do CPF. 312.718.802-10, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. MENINO JESUS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **26.03.2006 a 25.04.2011**convertida em usufruto no período de **01.07.2020 a 28.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6099C119

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1535/2010** Fls. 17 a 20.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **NELSON ALVES CHALEGRA,** Matrícula – **4586,** cargo de **MOTORISTA DE VEIC. LEVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 359467 SSP/RO e do CPF. 295.922.322-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.03.2007 a 26.03.2012** convertida em usufruto no período de **30.06.2020 a 27.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB894B1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2288/2020** Fls. 02 a 08.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA GONÇALVES E SILVA,** Matrícula – **6532,** cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1056745712 SSP/RS e do CPF. 788.559.000-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21.02.2011 a 20.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.07.2020 a 28.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:58068505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 44/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**. Valor estimado **R$ 3.378.695,60 (Três milhões Trezentos e setenta e oito mil Seiscentos e noventa e cinco reais e Sessenta centavos)**. A sessão de abertura estava marcada para o dia **08 de Julho de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), através do portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET (www.licitanet.com.br)**. **A Suspensão far-se-á para readequação do Termo de Referência e Edital**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2740-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A78662A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo o **Pregão Eletrônico nº 071/2020**, do processo licitatório **nº 2613/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar (itens desertos).*
Empresa vencedora:
PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
***CNPJ:** 07.913.781/0001-54*
***Valor:** R$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais)*

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:697F8DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2020

CONTRATO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: A. W. A. IMPACTOS EIRELLI ME
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após o envio da solicitação de entrega do objeto, o prazo de execução para entrega será de até 10 (dez) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1354, 1355, 1435 e 1436/2020, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.269, elemento de despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 136.090,08 (cento e trinta e seis mil e noventa reais e oito centavos), com data de 22/05/2020 e 02/06/2020.

Rolim de Moura/RO, 11/06/2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1F077D20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2020

"Institui o Código de Posturas do Município de Rolim de Moura - RO, revogando as Leis n° 1.002/2001, n° 3.268/2016".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Rolim de Moura – RO.
Art. 2º Este Código tem como finalidade instituir as normas disciplinares da higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ONG's ou similares bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes.
Art. 3º Ao prefeito e aos servidores públicos municipais compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Código.
Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios de fiscalização Municipal no desempenho de suas funções legais.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º Compete à prefeitura zelar pela higiene pública, visar à melhoria do ambiente e o bem-estar da população, favorecendo o seu desenvolvimento social e o aumento da expectativa de vida.

Art. 6º Para assegurar a melhoria constante das condições de higiene, compete à Prefeitura fiscalizar:
I - A higiene dos passeios e logradouros públicos;
II - Limpeza dos terrenos;
III - A limpeza e desobstruções dos cursos de água e das valas.
Art. 7º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor público municipal competente deverá apresentar relatórios circunstanciados, sugerindo medidas ou solicitando providências ao proprietário ou responsável à bem da higiene pública.
§ 1º A Prefeitura deverá tomar as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal.
§ 2º Quando as providências necessárias forem da alçada do Órgão Federal ou Estadual, a Prefeitura deverá remeter cópia do relatório a que se refere o presente artigo às autoridades federais ou estaduais competentes.
Art. 8º Quando se tratar de infração a qualquer dispositivo deste código, o servidor público municipal competente deverá lavrar o respectivo auto de infração, devendo constar cópia do referido relatório circunstanciado no processo administrativo a ser iniciado.
Parágrafo Único. O processo administrativo de auto de infração servirá de elemento elucidativo do processo executivo de cobrança de multa e tratará do prazo de 15 dias para defesa.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DOS PASSEIOS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 9º É dever da população, cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade.
Parágrafo Único. É proibido prejudicar de qualquer forma a limpeza dos passeios e logradouros públicos em geral ou perturbar a execução dos serviços de limpeza dos referidos passeios e logradouros.
Art. 10. Não é permitido:
I – Depositar ou varrer resíduos ou detritos e afins do interior de prédios, terrenos ou veículos para vias ou praças públicas;
II - Lançar quaisquer resíduos, detritos, líquidos e/ou sólidos, impurezas e objetos em geral, através de janelas, portas e aberturas dos prédios e/ou do interior de veículos, para passeios ou logradouros públicos;
a) objetos ou resíduos considerados descartes ou lixo, deverão ser obrigatoriamente providenciadas lixeiras onde protejam o lixo de animais;
b) em caso de coleta seletiva de resíduos sólidos será regulamentado através de decreto.
III - Despejar sobre os logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas de produtos químicos das residências ou dos estabelecimentos em geral.
a) - Onde no logradouro houver pavimentação, o município providenciará cronograma de obra para a construção/execução de sarjetas para escoamento das águas até as " bocas de lobo ".
b) – É de responsabilidade do proprietário, sinalizar o passeio público no ato de sua manutenção/limpeza.
IV - Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos.
Art. 11. É proibido ocupar passeios e vias públicas.
Art. 12. As águas e resíduos devem ser descartadas na rede de esgoto, onde o mesmo não existir deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa existente na parte interna do imóvel conforme norma.
Art. 13. Nos estabelecimentos onde se fabriquem, preparem, vendam ou depositem gêneros alimentícios, deverão existir lixeiras, dotadas de tampa de fecho hermético, para a coleta de resíduos sob pena de multa.
Art. 14. Na carga ou descarga de veículos, deverão ser adotadas pelo interessado, todas as precauções para evitar que o passeio do logradouro fique prejudicado;
§ 1º Imediatamente após o término de carga ou descarga, o proprietário ou inquilino do prédio deverá providenciar a limpeza do trecho afetado, recolhendo os detritos ao seu depósito particular de lixo;
§ 2º Por Decreto, o Poder Executivo deverá estabelecer os horários de carga e descarga por logradouro, devendo ser observada a natureza dos gêneros transportados e estabelecendo exceções.
Art. 15. Quando a entrada para veículo ou passeio tiver revestimento ou pavimentação onde seja possível nascer vegetação, o proprietário ou o inquilino do imóvel, a que sirva a entrada ou os passeios, serão obrigados a conservá-los permanentemente limpos.
Art. 16. Não é lícito a quem quer que seja, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas canalizações, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, danificando ou obstruindo tais serviços.
CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES
Art. 17. Não é permitido que as canalizações de esgotos sanitários recebam, direta ou indiretamente e sob qualquer pretexto, águas pluviais ou resultantes de drenagem.
§ 1º Para recepção e encaminhamento das águas pluviais, quer dos pátios, quintais ou dos telhados, bem como das águas de drenagem, cada edificação deverá ter obrigatoriamente, canalização independente, que despejará estas águas nas sarjetas dos logradouros públicos;
§ 2º O regime de escoamento das águas pluviais, deverá ser regulado sem que ocorram estagnações ou deficiências de qualquer natureza;
Art. 18. Nos edifícios em geral, situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município, é proibido conservar água não tratada estagnada nos pátios abertos ou cobertos.
§ 1º O escoamento superficial das águas pluviais ou das águas de lavagem, nos locais referidos no presente artigo, deverá ser feito, preferencialmente, para canaletas, sarjetas, galerias, valas ou córrego, por meio de declividade apropriada a serem dadas aos pisos revestidos ou aos terrenos ao natural;
§ 2º No caso de impossibilidade de ser atendida a exigência estabelecida no parágrafo anterior ou de conveniência técnica ou econômica, as águas pluviais deverão ser recolhidas através de bombeamento mecânico.
Art. 19. Todo reservatório de água existente em edifício deverá ter assegurado as seguintes condições sanitárias:
I - Existir absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior, elementos que possam poluir ou contaminar a água;
II - Existir absoluta facilidade de inspeção e limpeza;
III - Ter o extravasor dotado de canalização de limpeza, bem como de telas ou outros dispositivos contra a entrada de pequenos animais e insetos no reservatório.
Parágrafo Único. No caso de reservatório inferior, a sua localização ficará sempre condicionada às necessárias precauções quanto à natureza e a proximidade de instalações de esgotos.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DOS POÇOS E FONTES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOMICILIAR
Art. 20. Na impossibilidade do suprimento de água a qualquer edifício pelo sistema de abastecimento público, o suprimento poderá ser feito por meio de poços freáticos, artesianos ou semiartesiano, seguindo as condições hidrológicas locais e a necessidade do consumo.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES E DA LIMPEZA DE FOSSAS

Art. 21. Nas instalações individuais ou coletivas de fossas sépticas só serão permitidas onde não existir rede de esgotos sanitários.
Art. 22. Após a construção de rede de coleta de esgoto sanitário nos logradouros, será obrigatória, a extinção em no máximo seis meses de fossas sépticas ou sumidouro.
Art. 23. Na instalação de fossas sépticas deverão ser observadas as exigências do Código de Obras deste município.
Parágrafo único: Em caso de execução de obras públicas onde fossas e sumidouros instalados nas calçadas estiverem inviabilizando a execução do respectivo projeto o proprietário deverá, além do devido ônus:
Nos casos onde no lote houver espaço para a relocação do sistema de esgotamento sanitário o mesmo deverá realizá-lo.
Nas demais situações o proprietário deverá instituir um responsável técnico onde o mesmo apresentará projeto técnico e execução do mesmo juntamente de anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) onde o mesmo viabilizará a execução, garantindo a segurança e solidez dos usuários da obra pública.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 24. Para ser concedida licença de funcionamento pela prefeitura, as instalações de qualquer estabelecimento comercial e industrial deverão ser previamente vistoriadas pelo órgão competente, em particular a respeito das condições de higiene e saúde.
Parágrafo Único. Para observância do disposto no presente artigo, poderá o órgão competente da prefeitura, exigir modificações, instalações ou aparelhos que se fizerem necessários em qualquer local de trabalho.
Art. 25. A fiscalização da prefeitura deverá ter vigilância no que se refere aos estabelecimentos industriais, cujo funcionamento possam tornar-se nocivos ou causar incômodo a vizinhança pela produção de odores, gases, fumaça, poeira e ruídos.
§ 1º No caso de estabelecimentos já instalados, que porventura ofereça ou venha oferecer perigo à saúde da população ou acarretar incômodo contínuo aos vizinhos, acima do limite aceitável pela legislação, os proprietários serão obrigados a executar as adequações e melhorias necessárias.
Art. 26. Medidas adequadas deverão ser adotadas para manter a proteção contra insetos e outros pequenos animais.
Art. 27. A fiscalização municipal poderá a qualquer momento solicitar novos documentos e/ou laudos caso sejam constatados condições insuficientes de higiene, salubridade e estruturais dos locais vistoriados.

Seção II
Da Higiene nos Estabelecimentos de Atendimento e Comercialização de Veículos

Art. 28. Em qualquer estabelecimento de comercialização, atendimento de veículos, é obrigatório que os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação, sejam executados em recintos apropriados, sempre dotados de instalações destinadas a evitar o acúmulo de água e resíduos graxos e lubrificantes no solo ou no escoamento para logradouro público.
§ 1º É obrigatório realizar em recintos fechados os seguintes serviços:
a) Lubrificação de veículos por meio de pulverização ou vaporização de qualquer substância seja ou não oleosas;
b) Pinturas de veículos;
c) Lavadores de veículos em que tenha vizinhança fronteiriça;
§ 2º Não é permitido descartar no sistema de escoamento fluvial água de lavagem de veículos e outras águas que possam arrastar óleos ou graxas sem o devido tratamento aprovado pelo órgão competente.

CAPÍTULO VII
DA OBRIGATORIEDADE DE RECIPIENTE APROPRIADO PARA COLETA DE LIXO E DA MANUTENÇÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E HIGIENE

Art. 29. Em cada edificação habitada ou utilizada, é obrigatória a existência de recipiente para o depósito do lixo e que permita a coleta do mesmo, bem como a sua manutenção em boas condições de utilização e higiene.
§ 1º O recipiente que se refere o artigo anterior deverá estar posicionado na faixa de serviço no passeio público conforme legislação municipal, exceto em resíduos especiais.
§ 2º Todo recipiente para depósito e coleta de lixo, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo órgão competente da prefeitura.
Art. 30. Quando se tratar de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, a infração de qualquer dos dispositivos deste capítulo, poderá implicar na cassação da licença do estabelecimento, além das demais penalidades impostas por este Código.

CAPÍTULO VIII
DA LIMPEZA DOS QUINTAIS E TERRENOS

Art. 31. Os terrenos nas áreas urbanas deste município deverão ser obrigatoriamente, mantidos limpos e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
§ 1º A limpeza do terreno, deverá ser realizada sempre que necessário;
§ 2º O entulho resultante da limpeza dos quintais e terrenos deverá ser depositado em local pré-determinado pela prefeitura;
§ 3º Nos terrenos referidos no presente artigo, não será permitido conservar fossas e poços abertos, escombros ou entulhos;
§ 4º Quando o proprietário do terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar as devidas providências, dentro do prazo de quinze (15) dias, podendo o mesmo, ser intimado através de edital divulgado em diário oficial ou em murais no espaço da prefeitura;
§ 5º No caso de não serem tomadas às providências devidas no prazo dado pelo parágrafo anterior, à limpeza do terreno será feita pela prefeitura, que cobrará 0,018 UPF'S (dezoito centésimos de uma UPF) por metro quadrado e será lançado na data da efetiva limpeza, e cobrado junto com o IPTU, do exercício subsequente.
Art. 32. É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, entulhos e/ou resíduos industriais, em terrenos e espaços públicos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos não estejam devidamente fechados.
§ 1º A proibição do presente artigo é extensiva às margens de rodovias federais, estaduais e municipais, bem como aos caminhos municipais;
§ 2º O infrator ocorrerá em multa, cobrada em dobro na reincidência;
§ 3º A multa será aplicada, pela mesma infração e idêntico valor, a quem determinar o transporte, depósito de lixo ou resíduo e ao proprietário do veículo no qual for realizado o transporte;
§ 4º Quando a infração for de responsabilidade de proprietários de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, este terá cancelado a licença de funcionamento na terceira reincidência, sem prejuízo da aplicação multa cabível.
Art. 33. Todo terreno deverá ser convenientemente preparado para dar fácil escoamento às águas pluviais e para ser protegido contra as águas de infiltração.
§ 1º As exigências do presente artigo poderão ser atendidas por um dos seguintes meios:
I - Por absorção natural do terreno;
II - Pelo encaminhamento adequado das águas para valas ou curso de água que passe nas imediações;
III - Pela canalização adequada das águas para sarjetas ou valetas do logradouro.
§ 2º O encaminhamento das águas para vala ou curso de água, sarjeta ou valeta, será feito através de canalização subterrânea.
§ 3º Se a declividade do terreno for insuficiente para a execução da solução indicada no presente artigo, o órgão competente da prefeitura poderá exigir o aterro do referido terreno até o nível necessário;
§ 4º Quando a galeria de águas pluviais for construída no logradouro, o órgão competente da prefeitura poderá exigir a ligação do ramal privativo à galeria.
Art. 34. No caso de terreno pantanoso ou alagadiço, o proprietário será obrigado a drená-lo e/ou aterra-lo.

TÍTULO III
DO BEM ESTAR PÚBLICO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 35. Compete à prefeitura zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade.
Parágrafo Único. Para atender as exigências do presente artigo, o controle e fiscalização da prefeitura deverão exercer seu poder no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem dos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a defesa paisagística e estética da cidade e a preservação estética dos edifícios, além de outros campos que o interesse social exige.

CAPÍTULO II

DA MORALIDADE PÚBLICA

Art. 36. É proibida aos estabelecimentos comerciais, às bancas de jornal e revistas e aos revendedores ambulantes, a exposição, venda ou distribuição de gravuras, livros, revistas, jornais ou quaisquer outros impressos pornográficos ou obscenos, em local de livre acesso ao público.
§ 1º O estabelecimento comercial ou vendedor será multado e os itens em questão serão apreendidos;
§ 2º No caso de reincidência, haverá a cassação definitiva da licença de funcionamento do estabelecimento comercial ou das bancas de jornal e revistas, bem como da licença para o vendedor ambulante exercer suas atividades comerciais.
Art. 37. Os proprietários de estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade nos mesmos.
§ 1º As desordens, obscenidades, algazarras ou barulhos porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa;
§ 2º Em caso de reincidência, poderá ser cassada a licença para o funcionamento do estabelecimento.

CAPÍTULO III

DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 38. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos, sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.
§ 1° A falta de licença para funcionamento de instalações ou instrumentos a que se refere o presente artigo, implicará na aplicação de multa e na intimação para retirada dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multas diárias e interdição do local;
§ 2º fica proibido à instalação de alarmes sonoros sem monitoramento, sob pena de multas.
§ 3º Ficam excluídos da proibição do presente artigo os alto-falantes que funcionam no interior do estádio municipal, ginásios de esporte, eventos do calendário municipal e outros eventos sem fins lucrativos, apenas durante o transcorrer da realização dos mesmos.
Art. 39. É proibido perturbar o sossego com ruídos ou sons excessivos e evitáveis, como os seguintes:
I - Os de motores estacionários de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento.
Art. 40. São permitidos desde que moderadamente os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:
I - Por vozes de aparelhos usados em propaganda, de acordo com a legislação vigente;
II - Por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirva exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização dos atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes das 05 (cinco) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
III - Por fanfarras e bandas de músicas nas datas religiosas, cívicas ou mediante autorização especial do órgão competente da prefeitura;
IV - Por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros ou de polícia;
V - Por apitos das rondas ou guardas policiais;
VI - Por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela prefeitura;
VII - Por toques, apitos, buzinas ou aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que estejam legalmente regularizados na sua intensidade e que funcionam com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VIII - Por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem exclusivamente, para assinalar horas, entrada ou saída de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 20 (vinte) horas;
IX - Por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou espetáculos ou quaisquer eventos, previamente licenciados.
X – Excetuam-se das permissões estabelecidas neste artigo:
Ficam proibidos ruídos, barulhos, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de repartições públicas, escolas e templos religiosos, nas horas de funcionamento.
Na distância mínima de 150 m (cento e cinquenta metros) de hospitais, casas de saúde, as proibições referidas no parágrafo anterior tem caráter permanente.
Art. 41. É proibido:
§ 1º Soltar qualquer fogo de estouro, mesmo em época junina, à distância de 300 m (trezentos metros) de hospitais, casas de saúde, escolas e repartições públicas, estas duas últimas, nas horas de funcionamento;
§ 2º Soltar balões em qualquer parte do território deste município;
§ 3º Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização da prefeitura.
I - A prefeitura só concederá autorização ou licença para a venda ou comércio de fogos de artifícios, se for obedecido às normas de segurança para o comércio dos mesmos.
Art. 42. Nos clubes de divertimentos, auditórios, templos e locais onde realizar-se-ão reuniões, será obrigatório fixar placas com identificação máxima de lotação emitida pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Seção I

Dos Divertimentos e Festejos Públicos

Art. 43. Para a realização de divertimentos, festejos e atividades religiosas nos logradouros públicos, ou em recinto fechado e ao ar livre, será obrigatório à licença prévia da prefeitura.
§ 1º Excetua-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convite ou entradas pagas realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.
§ 2º As autorizações do presente artigo dependerão de requerimento endereçado ao setor de fiscalização de Obras e Posturas, contendo justificativa do evento, os dias e horários de realização, informação sobre a cobrança de entradas/ingressos, contendo o quantitativo de pessoas/ingressos estimados.
Art. 44. Nos estádios, ginásios, campos esportivos ou quaisquer outros locais onde se realizem competições esportivas, é proibida por ocasião destas, a venda de bebidas em garrafas/recipientes de vidro, a fim de evitar riscos de vida, integridade corporal ou a saúde dos presentes.
Art. 45. Não será fornecida licença para a realização de diversões ou jogos ruidosos em local compreendido em área até um raio de 150 m (cento e cinquenta metros) de distância dos hospitais, casas de saúde, maternidade, escolas este último, em horário de funcionamento.

CAPÍTULO V

DA DEFESA PAISAGÍSTICA E ESTÉTICA DA CIDADE

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 46. No interesse da comunidade, compete à administração municipal e aos munícipes em geral, zelar para que seja assegurada, permanentemente, a defesa paisagística e estética da cidade.
Art. 47. Quando da ocorrência de incêndios ou de desabamento, o órgão competente da prefeitura fará realizar imediata vistoria e determinará as providências capazes de garantir a segurança dos imóveis vizinhos e de seus moradores, bem como a do logradouro público.

Seção II

Da Preservação do Tratamento Paisagístico e Estética das Áreas Livres dos Lotes Ocupados por Edificações Públicas e Particulares.

Art. 48. Compete a Administração Municipal implantar e preservar o tratamento paisagístico e estético das praças, logradouros e espaços públicos.
§ 1º Fica proibido qualquer tipo de instalação de barracas fixas e construções de qualquer natureza.
§ 2º As barracas, veículos e placas de publicidades móveis, e exposição de mercadorias em geral deverão ter prévia autorização da fiscalização municipal.
Art. 49. Nos conjuntos residenciais, as áreas livres destinadas ao uso comum, deverão ser mantidas adequadamente ajardinadas, além de conservadas limpas de matos ou de despejos.
Parágrafo Único. A manutenção e conservação de todas as benfeitorias, serviços ou instalações de uso coletivo dos conjuntos residenciais e de edifícios, serão de inteira responsabilidade dos proprietários do imóvel.

Seção III

Da Defesa da Arborização Pública e dos Jardins Públicos.

Art. 50. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores de arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da prefeitura.
Parágrafo Único. Quando se tornar absolutamente imprescindível, o órgão competente da prefeitura poderá fazer a remoção ou o sacrifício de árvores a pedido de particulares.
Art. 51. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes e anúncios, ou fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Seção IV
Da Defesa Estética dos Logradouros Durante os Serviços de Construções e de Edificações.

Art. 52. Em nenhum caso e sob qualquer pretexto, os tapumes e andaimes poderão prejudicar a iluminação pública, a visibilidade de placas de nomenclaturas de ruas e de dísticos ou aparelhos de sinalização de trânsito, bem como o funcionamento de equipamentos ou instalações de quaisquer serviços públicos, preservando-se no mínimo 50% (Cinquenta por Cento) do logradouro, que deverá permanecer totalmente livre.
Parágrafo Único. A parte livre do passeio não poderá ser inferior a 1,00m (um metro), exceto em casos especiais em que a largura total do passeio inviabilizar a aplicação deste dispositivo, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
Art. 53. Além do alinhamento do tapume, não será permitida a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção ou qualquer restos de construção.
Parágrafo Único. Os materiais de construção descarregados fora da área limitada pelo tapume deverão ser obrigatoriamente, removidos para o interior da obra dentro de duas horas, no máximo, contadas da descarga dos mesmos.

Seção V
Da Ocupação de Passeios com Mesas e Cadeiras

Art. 54. A ocupação de passeios com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, não será permitida sem a prévia autorização do fisco municipal.
§ 1º Somente será permitida a ocupação do passeio por mesas e cadeiras respeitando o limite de 1,50m (um metro e meio) de circulação para passagem de transeuntes, ficando sob a responsabilidade do proprietário do estabelecimento o cumprimento do limite, nos dias e horário abaixo:
I – De segunda a sexta feira das 18h00min às 06h00min;
II – Sábado a partir das 13h00min;
III - domingos e feriados ficam liberados o dia todo.

§ 2º Fica terminantemente proibida a vedação total da circulação dos transeuntes do passeio público, mesmo com autorização do órgão competente.
§ 3° nos demais dias e horários ficam terminantemente proibidos o uso do passeio.

Seção VI
Da Localização de Coretos e Palanques nos Logradouros

Art. 55. Para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada ao(s) setor(es) competente(s) da prefeitura, a aprovação de sua localização.
§ 1º Na colocação de coretos ou palanques, deverão ser atendidos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I - Obedecerem às especificações técnicas estabelecidas pelo órgão competente;
II - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades, os estragos porventura verificados;
III - Serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.
§ 2º Após o prazo estabelecido no Inciso III, do parágrafo anterior, a prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanques e encaminhará todos os equipamentos ao depósito municipal, cobrando o valor de 15 UPF's (quinze) dos responsáveis pelo evento.

Seção VII

Da Instalação Eventual de Barracas nos Logradouros

Art. 56. É proibido o licenciamento para localização de barracas permanentes nos passeios e nos leitos dos logradouros públicos.
§ 1º A prescrição do presente artigo não se aplica às barracas móveis, armadas nas feiras livres, quando instaladas nos dias e horários determinados pela prefeitura.
§ 2º Para instalação de barracas móveis, armadas nas feiras livres, eventos festivos e promoções comerciais, dependerão de prévia autorização municipal, mediante requerimento dirigido à fiscalização de obras e posturas, contendo os dias e horários da realização.
Art. 57. As barracas permitidas de serem instaladas, conforme as prescrições deste Código e mediante licença da prefeitura, solicitada pelos interessados, deverão apresentar bom aspecto estético.
Art. 58. Nas festas de caráter público ou religioso, poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimentos.
Parágrafo Único. As barracas deverão funcionar exclusivamente no horário e no período fixado para a festa para a qual foram licenciadas.
Art. 59. Nos festejos juninos, não poderão ser instaladas barracas provisórias para venda de fogos de artifícios.
Art. 60. Nas festas juninas e comemorações religiosas, será permitida a instalação de barracas para venda de artigos próprios aos referidos períodos, bem como de alimentos e bebidas.
Parágrafo Único. O prazo máximo de funcionamento das barracas referidas no presente artigo será enquanto durar o evento.

CAPÍTULO VI

DA PRESERVAÇÃO ESTÉTICA DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Da Defesa Estética dos Locais de Culto

Art. 61. Nas igrejas, nos templos e casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos pelos responsáveis.
Parágrafo Único**.** Os templos religiosos deverão obrigatoriamente requerer o alvará de localização e funcionamento.
Seção II

Da Conservação das Edificações

Art. 62. As edificações e suas dependências deverão ser convenientemente conservadas pelos respectivos proprietários, ou inquilinos, em especial quanto à estética, estabilidade e higiene, para que não sejam comprometidas a paisagem urbana e a segurança ou a saúde dos ocupantes, vizinhos e transeuntes.

Art. 63. Ao ser verificado o mau estado de conservação de um edifício, seu proprietário ou inquilino será intimado pela prefeitura a realizar os serviços necessários, concedendo-se um prazo para este fim.
§ 1º Não sendo atendida a intimação no prazo fixado pela prefeitura, o edifício será interditado, até que sejam executados os serviços constantes da intimação;
§ 2º Quando não cumprida a decisão da prefeitura, deverá ser promovida a interdição pelos meios legais.
Art. 64. Aos proprietários dos prédios em ruínas, será concedido pela prefeitura um prazo para reformá-los e colocá-los de acordo com o Código de Obras do Município.
§ 1º Para atender as exigências do presente artigo, será emitida a intimação;
§ 2º Nos casos dos serviços não serem executados no prazo fixado na intimação, o proprietário deverá proceder a demolição do edifício.
Art. 65. Ao ser constatado, através de perícia técnica, que um edifício oferece risco de ruir, o órgão competente da prefeitura deverá tomar as seguintes providências:
I - Interditar o edifício;
II - Intimar o proprietário a iniciar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços de consolidação ou demolição.
Quando o proprietário não atender a intimação, a prefeitura deverá recorrer aos meios legais para executar sua decisão.
Art. 66. Ao se verificar perigo iminente de ruína, o órgão competente municipal tomará as providências para desocupação urgente do edifício.

Seção III

Da Utilização das Edificações

Art. 67. Para ser utilizado, qualquer edifício deverá satisfazer os seguintes requisitos:
I - Estar em conformidade com as exigências do Código de Obras deste município, tendo em vista a sua destinação;
II - Atentar para as prescrições da lei do plano diretor do município e ao código de zoneamento urbano, ao estabelecer que a atividade prevista para cada edifício será unicamente aquela permitida para o local.

Seção IV

Dos Toldos

Art. 68. É permitida a instalação de toldos nos edifícios não providos de marquises.
§ 1º Nos prédios comerciais construídos no alinhamento de logradouros, a instalação de toldos deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não terem extensão superior ao tamanho frontal do prédio;
II - Não excederem a largura do passeio nem atrapalhar a instalação de serviços públicos;
III - Não apresentarem, quando instalados no pavimento térreo, quaisquer de seus elementos fixados em relação ao passeio.
§ 2º Qualquer que seja o edifício comercial, a instalação de toldos não poderá prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura do logradouro e sinalização de trânsito.
Art. 69. Os toldos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Único. Quando qualquer toldo não se encontrar em perfeito estado de conservação a fiscalização de obras e posturas deverá intimar o interessado a reformar ou retirar imediatamente a instalação.

Seção V

Dos Mastros nas Fachadas dos Edifícios

Art. 70. A colocação de mastros nas fachadas só será permitida se não houver prejuízo para a estética dos edifícios e para a segurança dos transeuntes.
Parágrafo Único. Os mastros que não satisfizerem os requisitos do presente artigo deverão ser substituídos, removidos ou suprimidos.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Dos Serviços de Obras nos Logradouros Públicos

Art. 71. Nenhum serviço ou obra que exija levantamento ou escavações nos logradouros públicos poderão ser executados sem prévia licença do órgão competente da prefeitura, exceto quando se tratar de reparo de emergência nas instalações situadas sob os referidos logradouros.
Parágrafo Único. Quando os serviços de reposição de guias ou pavimentação de logradouros públicos forem executados pela prefeitura, compete a esta, cobrar a quem de direito, a importância correspondente de despesas, acrescida de 20% (vinte por cento).
Art. 72. Qualquer entidade que tiver que executar serviços ou obras em logradouro, deverá requerer previamente autorização do órgão competente municipal para execução dos serviços.

Seção II

Das Invasões e das Depredações nos Logradouros Públicos

Art. 73. As invasões de logradouros públicos serão punidas de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouro público, em consequência de obra de caráter permanente, a prefeitura deverá promover imediatamente a demolição necessária, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado e a área inválida reintegrada ao serviço público.
§ 2º No caso de invasão por meio de obra, ou construção de caráter provisório, o órgão competente da prefeitura deverá preceder sumariamente a desobstrução do logradouro;
§ 3º Idêntica providência à referida no parágrafo anterior, deverá ser tomada pelo órgão competente da prefeitura, nos casos de invasão e ou desvios do leito de cursos de água ou valas, e de redução indevida de seção da respectiva vazão.
§ 4º Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, o infrator, além da penalidade cabível, será obrigado pagar à prefeitura os serviços feitos por esta, acrescentando-se 20% (vinte por cento) aos custos, correspondentes às despesas de administração.
Art. 74. As depredações ou destruição de pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, bancos, postes, lâmpadas e quaisquer obras ou dispositivos existentes nos logradouros públicos, serão punidos na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. Os infratores do presente artigo ficam obrigados a indenizar a prefeitura das despesas que esta fizer, acrescida de 20% (vinte por cento), na reparação dos danos causados nos leitos dos logradouros públicos, nas benfeitorias ou nos dispositivos neles existentes.

Seção III

Da Defesa dos Equipamentos dos Serviços Públicos

Art. 75. Não é permitido, a quem quer que seja, causar quaisquer danos ou avarias nos reservatórios de água, encanamentos, registros ou peças de qualquer natureza do serviço público de abastecimento de água.
§ 1º A proibição do presente artigo é extensiva aos equipamentos dos serviços públicos de esgotos sanitários e de esgotos pluviais;
§ 2º A infração das prescrições do presente artigo e do parágrafo anterior fica sujeita à multa e ao pagamento dos prejuízos causados acrescido de 20% (vinte por cento).

Seção IV
Da Proibição de Serviços de Atendimento de Veículos em Logradouro Público

Art. 76. É vedada a reparação de veículos nos logradouros públicos localizados nas áreas urbanas ou de expansão urbana deste município, sob pena de multa.

Parágrafo Único. Excetua-se das prescrições do presente artigo, os casos de assistência de urgência, inclusive os borracheiros que limitem sua atividade apenas a pequenos consertos, absolutamente indispensável ao prosseguimento da marcha normal do veículo.

Seção II
Dos Muros de Sustentação

Art. 77. Sempre que o nível de qualquer terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro em que os mesmos se situam, a prefeitura deverá exigir do proprietário a construção de muros de sustentação ou de revestimento de terras.
§ 1º A exigência do presente artigo é extensiva aos casos de necessidade de construção de muros de arrimo no interior dos terrenos e nas divisas com terrenos vizinhos, quando as terras ameaçarem desabar, pondo em risco construções ou benfeitorias porventura existentes no próprio terreno ou nos terrenos vizinhos;
§ 2º O ônus da construção de muros ou obras de sustentação, caberão ao proprietário onde forem executadas escavações de quaisquer obras que tenham modificado as condições de estabilidade anteriormente existentes;
§ 3º A prefeitura deverá exigir ainda do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Seção III

Dos Fechos Divisórios em Geral

Art. 78. Presumem-se comuns os fechos divisórios entre propriedades situadas em qualquer área deste município, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais, para as despesas de sua construção e conservação na forma do Código Civil.
Art. 79. Na área urbana deste município, os fechos divisórios de terrenos não edificados, deverão ser feitos de materiais que ofereçam segurança e boa estética urbanística.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 80. É proibido danificar, encobrir ou retirar placas de sinalização de trânsito existentes nas áreas urbanas de circulação pública.
§ 1º A prescrição do presente artigo é extensiva:
I - Aos sinais colocados nos logradouros públicos para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II - As placas indicativas do sentido do trânsito, marcos itinerário e sinais preventivos existentes nas estradas e caminhos municipais;
§ 2º O infrator da prescrição do presente artigo será punido com multas, além da responsabilidade criminal que couber.
Art. 81. Nos logradouros públicos urbanos, ficam proibidos os seguintes atos prejudiciais à segurança no trânsito:
I - Atirar ou depositar detritos que possam causar danos aos transeuntes ou incomodá-los;
II - Domar animal ou fazer prova de equitação;
III- Conduzir animal bravio ou xucro sem a necessária precaução;
IV - Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios, praças e jardins públicos.
V– Colocar placas de propagandas fixa ou móvel de qualquer natureza; exceto as com previa autorização da fiscalização de obras e posturas.
VI **–** Fixar qualquer elemento no espaço de passeio público; exceto as permitidas neste código.
Art. 82. Assiste ao Poder Público Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos aos logradouros públicos.
§ 1º Nos logradouros de pavimentação asfáltica, é proibido o trânsito de veículo com rodas de aro de ferro ou semelhante;
§ 2º O infrator das prescrições do presente artigo e do parágrafo anterior fica sujeito à apreensão imediata de seu veículo e ao pagamento dos danos causados na pavimentação, acrescido de 20% (vinte por cento).
Art. 83. Em aglomerado urbano, a passagem e o estabelecimento de tropas ou rebanho, só serão permitidos nos logradouros públicos e nos locais para isso designados, com previa autorização do COMTRAN.

Seção II
Das Dimensões das Calçadas

Art. 84. As calçadas para circulação de pedestres obedecerão obrigatoriamente aos critérios de construção descritos no código de obra do município.
I – Nos locais onde a metragem de logradouro público for superior a 2,50metros (dois e meio) a partir do meio fio, deverá ser destinado 1,00(um) metro para faixa de serviços públicos, 1,50 (um e meio) metro para circulação de pedestre e a área de acesso será variável.
II - Nos locais onde a metragem do logradouro público for igual ou inferior a 1,50 (um e meio) metro, não será permitido faixa de acesso.
Nas áreas de acesso, não poderão ser construídas muretas ou quaisquer elemento que ultrapasse o nível da calçada, podendo ser utilizadas gramados, árvores de pequeno porte, arbustos, plantas de jardim ou totalmente pavimentada, preferencialmente por material permeável.
Art. 85. O órgão competente da Administração Municipal providenciará sarjetas, junto ao alinhamento do meio-fio em todas as ruas providas de pavimentação, para o escoamento das águas até as "bocas de lobo".

CAPÍTULO IX

DA VACINAÇÃO, PROIBIÇÃO E CAPTURA DE ANIMAIS NAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 86. Os animais encontrados soltos nos logradouros públicos ou nos lugares acessíveis ao público, nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município, serão imediatamente apreendidos e recolhidos pelo órgão competente pela captura dos animais.
Art. 87. É proibido manter, engordar e ou criar, abelhas, aves, equinos, muares, caprinos, asininos, bovinos, suínos e ovinos nas áreas urbanas deste município.
Art. 88. Na área rural deste município, os proprietários de gado serão obrigados a ter cercas reforçadas e a adotar providências adequadas para que o mesmo não incomode ou cause prejuízos a terceiros nem vague pelas estradas e ou vias públicas.
Parágrafo Único. Os proprietários que infringirem as prescrições do presente artigo ficam sujeitos às penalidades deste código.

CAPÍTULO X
DOS CORTES DAS ÁRVORES

Art. 89. A árvore que, pelo seu estado de conservação ou pela sua estabilidade, oferecer perigo para o público ou para o proprietário vizinho, deverá ser derrubada pelo proprietário do terreno, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação pela prefeitura.
Parágrafo Único. Não sendo cumpridas as exigências do presente artigo, a árvore será derrubada pela prefeitura, pagando o proprietário as despesas correspondentes, acrescido de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da multa cabível.
Art. 90. Os demais cortes de árvores deverão obedecer ao código ambiental.

TÍTULO IV

DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS OU SIMILARES.

CAPITULO I
DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 91. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, instituições públicas e religiosas, organizações do terceiro setor ou similar, poderá instalar-se no município, mesmo transitoriamente, nem iniciar suas atividades, sem prévia licença de localização e de funcionamento outorgada pela prefeitura, salvo os casos previstos em lei.

§ 1º Considera-se similar a todo estabelecimento sujeito à tributação não especificamente classificada como comercial, industrial, instituições públicas, organizações do terceiro setor ou prestador de serviço;
§ 2º A eventual isenção e reciprocidade de tributos municipais não implica na dispensa de alvará de localização e funcionamento.
Art. 92. A licença de localização de estabelecimento comercial, industrial, instituições públicas, organizações do terceiro setor, prestador de serviço ou similar, deverá ser solicitada pelo interessado a fiscalização de posturas antes do funcionamento pretendido, ou cada vez que se deseje realizar qualquer tipo de alteração.
§ 1º Do requerimento do interessado ou de seu representante legal, deverão constar obrigatoriamente:
I - Nome, ou razão social sob o qual funcionará o estabelecimento ou será desenvolvida a atividade comercial, industrial, instituições públicas, organizações do terceiro setor, prestadora de serviço ou similar;
II - A localização do estabelecimento, neste município, deverá conter descrição completa do endereço;
III - Atividades principais e Secundárias;
IV - Área total utilizada;
V - Horário de funcionamento;
§ 2º O requerimento e demais declarações, deverão trazer a assinatura do representante legal devidamente reconhecida;
§ 3º Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:
I - Cópia da carta de ocupação do local (habite-se),
II - Alvará do corpo de bombeiro militar;
III - Através de norma própria o município poderá definir demais documentos a serem apresentados.

Art. 93. A concessão de licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, instituições públicas, organização do terceiro setor, prestador de serviço ou similar, dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:
§ 1º Atender às prescrições do Código de Obras e da Lei de zoneamento e ocupação do solo do Município;
§ 2º Satisfazer as exigências legais de habitação e as condições de funcionamento;
I - Antes da concessão do primeiro Alvará de localização e funcionamento o órgão competente do município fará a verificação dos requisitos fixados pelo presente artigo e a vistoria do estabelecimento.
II - O fato de já ter funcionado, no mesmo local, estabelecimento igual ou semelhante, não cria direito para abertura de novo estabelecimento;
III - Nos estabelecimentos de atividade prolongada para uso comercial, serão permitidas alfaiatarias, relojoarias, ourivesarias, lapidações e similares, desde que respeitadas às exigências da legislação específica relativas a ruídos e trepidações;
IV - O estabelecimento industrial que tiver máquinas, fornalhas, fornos e outros dispositivos onde se produza ou concentre calor, deverá dispor de locais apropriados para depósitos de combustíveis e manipulações de materiais inflamáveis quando necessários.
Art. 94. A licença de localização será analisada pela fiscalização de posturas da prefeitura e poderá, mediante parecer, ser deferida ou indeferida. Expedindo-se o correspondente alvará de funcionamento depois de atendida todas as exigências legais pertinentes.
§ 1º O interessado poderá solicitar separadamente o alvará de localização ou de localização e funcionamento;
§ 2º A licença de localização será expedida somente para procedimentos preparatórios de constituição da empresa, não tendo validade para o funcionamento da mesma.
I - O alvará conterá as seguintes características essenciais dos estabelecimentos:
a) Localização;
b) Nome, firma ou razão social sob cuja responsabilidade funcionará;
c) Ramos, artigos ou atividades licenciadas, conforme o caso.
§ 3º No caso de alterações das características essenciais do estabelecimento, o interessado deverá requerer novo alvará;
§ 4º - No caso de alteração dos termos do alvará existente, por iniciativa do órgão competente da prefeitura, esta deverá expedir novo alvará no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data da referida alteração;
§ 5º - O alvará deverá ser conservado, permanentemente, em lugar visível, passivo de multa no caso de não cumprimento.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 95. Anualmente, o alvará de funcionamento poderá ser vistoriado pelo fisco municipal, independentemente de novo requerimento.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimento de caráter permanente será necessário novo requerimento, caso o alvará de funcionamento tiver sido cassado ou as características constantes não mais corresponderem às do estabelecimento;
§ 2º A fiscalização de obras e posturas da prefeitura poderá realizar inspeção do estabelecimento ou de sua instalação para verificar se houve alterações ou mudanças correspondentes às cadastradas.
§ 3º Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir nas suas atividades sem estar de posse do alvará a que se refere o presente artigo, salvo os casos previstos em lei específica;
§ 4º O não cumprimento disposto no parágrafo anterior poderá acarretar em multa e/ou interdição do estabelecimento;
§ 5° A cada exercício será necessária a solicitação de nova vistoria da fiscalização para averiguar as características das empresas já licenciadas, devendo ser paga taxas de vistorias no ato da solicitação.
I – A taxa de fiscalização deverá ser requerida no máximo ate a data de 31 de março de cada exercício.
II – A não solicitação no prazo estipulado no parágrafo e inciso anterior, acarretará em multa.
III – O não recolhimento da taxa de fiscalização dentro do prazo estipulado não exime a empresa do pagamento das taxas devidas nos moldes do art. 145 inciso II da Constituição Federal, salvo comprovação de baixa de alvará.
Art. 96. Para alteração do local de funcionamento do estabelecimento, deverá ser solicitada permissão ao órgão competente da prefeitura, a fim de verificar se o novo endereço satisfaz as prescrições legais.
§ 1º Todo estabelecimento que alterar o seu local de funcionamento, sem autorização expressa da prefeitura, será passível de interdição e/ou multa de 5 (cinco) UPF's.
§ 2º As demais alterações deverão ser comunicadas ao órgão competente da prefeitura, com requerimento para atualização das informações cadastrais.

CAPÍTULO III

DA CASSAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 97. A licença de funcionamento de qualquer estabelecimento poderá ser cassada nos seguintes casos:
§ 1º Quando for exercida atividade diferente da requerida e licenciada;
§ 2º Quando o proprietário licenciado se negar a exibi-lo à autoridade competente, ao ser solicitado a fazê-lo;
§ 3º Quando não dispuser das necessárias condições de higiene ou de segurança;
§ 4º Quando, no estabelecimento, forem exercidas atividades prejudiciais à saúde ou higiene;
§ 5º - Quando o funcionamento do estabelecimento se tornar local de desordem, imoralidade e for prejudicial à saúde ou ao sossego público;
§ 6º Nos demais casos previstos em leis.
I - Cassada a licença, não poderá o proprietário do estabelecimento, obter outra para o mesmo ramo de atividade ou para ramo idêntico durante um ano, salvo se for revogada a cassação.
Art. 98. Na hipótese de qualquer uma das infrações citadas no artigo anterior, o estabelecimento será interditado, com a respectiva intimação da infração cometida.
§ 1º Nos casos de cassação do alvará, deverá ser aberto processo administrativo, contendo os procedimentos adotados pelo fisco, abrindo-se prazo recursal de 10 (dez) dias úteis para defesa do intimado.
§ 2º Decorrido o prazo, os autos serão analisados pela comissão interna da Secretaria a qual se subordina a fiscalização de obras e posturas, que deverá emitir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da manifestação do intimado.

I - Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e os horários de expediente do órgão.
II - Sem prejuízo das multas cabíveis, a comissão poderá determinar, na decisão do ato, que seja compulsoriamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, se necessária, o concurso da força policial.
§ 3º Quando se tratar de exploração de atividade, ramo ou artigo, cuja licença tenha sido negada ou cassada ou cujo prazo de vigência da licença temporária tenha expirado, a exploração em causa deverá ser imediatamente interrompida;

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO E SIMILARES.

Art. 99. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, instituições públicas, organização do terceiro setor e prestadores de serviço no município, obedecerá aos horários, observando os preceitos da legislação que regula o contrato de trabalho e as condições de trabalho.
§ 1º Para o comércio, indústria, instituições públicas, organização do terceiro setor e prestadores de serviço em geral:
I - Abertura às 06h00min e fechamento às 18h00min, de segunda a sábado.

§ 2º A requerimento do interessado, poderá ser emitido alvará de funcionamento especial, em dia e hora diversa do horário convencional fixado No inciso I; devido valor igual ao cobrado pelo alvará convencional.
§ 3º Nos estabelecimentos de trabalho onde existam máquinas ou equipamentos que não apresentam diminuição sensível das perturbações com aplicações de dispositivos especiais, estas máquinas ou estes equipamentos não poderão funcionar entre 18 e 6 horas, nos dias úteis, nem em quaisquer horas aos domingos e feriados, salvo as estabelecidas nas Zonas Industriais.
Art. 100 Deverá obrigatoriamente solicitar alvará especial os comércios, indústrias, instituições públicas, organizações do terceiro setor, prestador de serviço ou similar que exercerem atividade no horário compreendido entre 18 horas às 6 horas do dia seguinte.
Art. 101. Poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, todos os estabelecimentos que requererem autorização para desenvolver suas atividades após as 18 horas e aos domingos e feriados, respeitados as disposições da legislação trabalhista relativa aos horários de trabalho e descanso dos empregados, exceto os casos previstos no art. 99, parágrafo 2º.
Art. 102. A concessão especial depende de requerimento do interessado.
§ 1º - A licença especial é individual, seja qual for à época do ano em que tenha sido requerida. Não sendo concedida a estabelecimento que não esteja regularmente licenciado.
Art. 103. Nos estabelecimentos industriais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo às seções de venda.
Art. 104. Em todos os estabelecimentos, o horário de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias.
Art. 105. Para as empresas que não solicitaram alvará especial anual, caso queira funcionar fora do horário comercial normal, será cobrada uma taxa de 1/12 (um doze avos), para cada período compreendido no mês da solicitação.

Art. 106. É proibido fora do horário regular de abertura e fechamento, realizar os seguintes atos:
§ 1º Praticar compra e venda relativas ao comércio explorado, ainda que as portas estejam fechadas, com ou sem concurso de empregados, tolerando-se apenas 20 (vinte) minutos após o horário de fechamento para atender eventuais fregueses que se encontrem no interior do estabelecimento;
§ 2º Manter abertas, entreabertas, ou simuladamente fechadas às portas do estabelecimento;
I - Não se consideram infração os seguintes atos:
Abertura de estabelecimentos comerciais para execução de serviços de limpeza e lavagens, durante o tempo estritamente necessário para isso;
Conservar o comerciante, entreaberto umas das portas do estabelecimento durante o tempo absolutamente necessário, quando nele tiver moradia e não disponha de outro meio de comunicação com o logradouro público;
Execução, a portas fechadas de serviços de arrumação, mudanças ou balanços.
§ 3º Durante o tempo necessário para a conclusão do trabalho iniciado antes da hora de fechar o estabelecimento, este deverá conservar-se de portas fechadas.

CAPÍTULO V

Seção I
Do Exercício do Comércio Ambulante

Art. 107. Caracteriza-se como atividade ambulante a venda de produtos de modo itinerante, que possam ser transportados por pessoas ou por qualquer tipo de veículos.
Parágrafo Único. Excluem-se do *caput* anterior as vendas de produtos *in natura* em bancas, mesas barracas e similares.

Art. 108. Para exercer a atividade de vendas ambulantes, é obrigatória a liberação de licença a título precário de ambulante, com a emissão de alvará pela prefeitura.
§ 1º - A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e demais legislações vigente;
§ 2º - A licença será para o interessado exercer o comércio ambulante nos logradouros ou em lugares de acesso franqueado ao público, não lhe dando direito a estacionamento de forma permanente ou temporário, caracterizando como ponto fixo.
Art. 109. A licença de vendedor ambulante só será concedida pela prefeitura, mediante o atendimento pelo interessado das seguintes formalidades:
I - Requerimento ao órgão competente da prefeitura, mencionando a nacionalidade e residência;
II – de cópia da carteira de identidade e de CPF;
III - Recibo de pagamento de taxa de licença.
Art. 110. A licença do vendedor ambulante, por conta própria, será concedida sempre a título precário e exclusivamente a quem exercer a atividade, sendo pessoal e intransferível.
Art. 111. As firmas especializadas na venda ambulante de seus produtos em veículos poderão requerer licença em nome de sua Razão Social, para cada veículo.
Art. 112. As firmas especializadas na venda ambulante deverão requerer licença para cada vendedor, em nome de sua Razão Social.
Art. 113. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à multa e à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.
§ 1º - A devolução dos produtos apreendidos só será efetuada após a emissão da respectiva licença para venda ambulante.
§ 2º – Em se tratando de produtos perecíveis, estes serão doados dentro do prazo de vinte e quatro horas a contar da hora apreensão do produto.

Art. 114. A renovação da licença para o exercício do comércio ambulante dependerá de novo requerimento e Documentos pertinentes para renovação.
Art. 115. A licença de vendedor ambulante poderá ser cassada a qualquer tempo pela prefeitura, nos seguintes casos:
I - Quando o comércio for realizado, sem as necessárias condições de higiene ou quando o seu exercício se tornar prejudicial à saúde, moralidade ou sossego público;
II - Quando o ambulante for autuado no mesmo exercício, por mais de duas infrações da mesma natureza;
III - Nos demais casos previstos em lei.
Art. 116. Não será permitido o comércio ambulante dos seguintes artigos:
I - Fumos, charutos, cigarros ou artigos para fumantes diretamente ao consumidor;
II - O que ofereçam perigo à saúde e a segurança pública.
III Na face (testada) da quadra onde encontra-se o portão dos estabelecimentos de ensino, hospitais postos de saúde, é proibida a comercialização por vendedores ambulante.

Seção II

Da Ocupação do Espaço Por "Food truck", "Food bike", "Food cart" e Trailers.

Art. 117. Fica instituído a título precário e oneroso, a "Outorga Administrativa de Permissão de Uso dos Espaços de vias públicas em estacionamentos", localizados na extensão das Avenidas e Ruas, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, há contar o dia primeiro de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício para os "*TRAILERS*" e similares.

Art. 118. Esta seção não se aplica à categoria dos vendedores ambulantes, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 119. Esta Lei não se aplica ao comércio de alimentos em feiras livres.

Art. 120. Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo, sejam estes perecíveis ou não perecíveis.

Art. 121. Quanto à higiene e segurança alimentar, ficará a cargo da fiscalização da vigilância sanitária do município, as vistorias e a emissão e seu alvará.

Art. 122. O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 123. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 124. O exercício da atividade de *"food truck", "food cart" e "food bike"*, obedecerá aos seguintes requisitos:

I — A existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II — A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar;

III — Compatibilidade entre equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, além das regras de uso e ocupação do solo.

Art. 125. Fica expressamente proibida a utilização dos passeios públicos, passarelas para o estacionamento e uso por tais equipamentos.

Art. 126. Fica autorizado o poder executivo a emissão da autorização de funcionamento, penalidades e multas. Outorgada a título precário e intransferível, que em nenhuma hipótese ensejará direito adquirido.

§ 1º Da autorização fica sendo; Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento contendo o local autorizado a estacionar, quantidades de mesas e cadeiras, dia e horário autorizado.

§ 2º A prefeitura definirá através de decreto, os locais, dias, horários e quantitativos de tais equipamentos a estacionarem em cada região.

§ 3º Ao final do expediente nos horários autorizados para cada equipamento, deverão os mesmos, desocupar o espaço e manter totalmente limpos e desimpedidos de quaisquer equipamentos ou utensílios utilizados.

A não observância das disposições anteriores acarretará em multa e na reincidência, a cassação da autorização de funcionamento.

§ 4º podendo a interesse maior da municipalidade, a Outorga ser revogada a qualquer momento, bem como renovada através de decreto do executivo municipal a cada exercício.

I – o referido decreto deverá ser publicado ate dia 31 de janeiro, convocando os autorizados anteriormente, a manifestarem interesse, sobre a continuidade da permissão.

II - Tal permissão não dá direito à instalação de bancas, tabuleiros, bancadas, tendas fixas e similares nos locais das permissões.

§ 5º A outorga, objeto do *caput* deste artigo, será conferida aos interessados previamente cadastrados de forma precária e intransferível, proibindo-se o arrendamento, locação ou qualquer outro tipo de exploração que não seja exercida diretamente pelo outorgado; sob pena de cancelamento imediato.

§ 6º Na área central da cidade, somente será concedida permissão aos previamente cadastrados pela fiscalização de obras e posturas, após levantamentos *in loco* até a data da publicação desta lei, não sendo admissíveis novas vagas.

I – Em caso de aumento quantitativo da população (conforme dados do IBGE) poderá abrir novas vagas na seguinte proporção.

01 nova vaga a cada aumento de 05 mil habitantes.

Compreende como área central todo o bairro centro, Avenida 25 de agosto entre os limites da Rua Brasforest e Rua Parnaíba, e a Avenida Norte sul entre as Avenidas Morumbi e Avenida Brasília.

Art. 127. A cada exercício para fins de renovação da autorização, os Permissionários terão o prazo de até o dia 31 de março, para manifestarem seu interesse, quanto à prorrogação da permissão em comento, sob pena de não o fazendo, expressar tacitamente seu desinteresse nesta prorrogação, implicando assim em seu termino.

Art. 128. A prorrogação de que trata o art. 2º desta lei, será formalizada individualmente, através de processo administrativo, submetido à análise da fiscalização de obras e posturas para emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da prorrogação da referida permissão.

Parágrafo Único. O pagamento das taxas pertinentes às permissões e suas prorrogações deverá ser feito de forma integral, devendo o Permissionário, apresentar o comprovante de pagamento, no ato da assinatura do Termo de Permissão, objeto desta lei.

Art. 129. Fica também instituído o festival gastronômico da cidade de Rolim de Moura.

I - O festival gastronômico será implantado nos estacionamentos centrais da Avenida 25 de Agosto entre a Rua Guaporé e Rua Barão de Melgaço.

O estacionamento no canteiro central da Avenida 25 de Agosto esquina com a Rua Guaporé será permitido a vendas de outros produtos, exceto produtos alimentícios de ingestão imediata.

II – O festival gastronômico ocorrerá duas vezes ao ano, em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Turismo do Município de Rolim de Moura.

III - Poderão participar (estacionar) no local destinado ao festival gastronômico:

a) todos os trailers e similares já cadastrados com permissão anual do município;

b) novos cadastros exclusivamente para estacionar no festival gastronômico de acordo com as vagas existentes.

Art. 130. Todos os *trailers* ou similares não poderão ser permanentemente fixos nos locais autorizados.

I – Os mesmos terão 30 (trinta) minutos após o término do prazo estipulado para executar serviços de limpezas e reboques.

Em caso de quebra ou defeito no trailer poderá executar a remoção no dia seguinte.

Art. 131. São requisitos para o cadastramento e obtenção da autorização para funcionamento:

I – Documentos com foto do requerente;

II – Requerimento padrão de alvará de localização e funcionamento com a numeração do espaço disponível expedida pela fiscalização de postura;

III - Termo de responsabilidade;

Seção III
Dos festivais gastronômicos de "food truck"

Art. 132. Fica expressamente proibida a liberação para realização de evento coletivo de "*food truck"* em datas que coincidem com festejos que estejam incluídos no cronograma oficial de festas e eventos do município.

Art. 133. O prazo máximo para autorização desta forma de evento será de 05 (cinco) dias, não podendo ser prorrogado sob qualquer pretexto.

Art. 134. O fisco municipal poderá autorizar tais eventos em espaços públicos desde que recolhidas taxas e demais emolumentos pertinentes.

Art. 135. Ao final do evento, a limpeza, manutenção ou reparos nos locais, caso necessário, ficará totalmente a cargo dos responsáveis do evento.

Seção IV
Das Autorizações De Uso Do Espaço Público

Art. 136. Sob conveniência e/ou oportunidade, a fiscalização de obras e posturas poderá autorizar o uso do espaço público.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DE CASAS E LOCAIS DE DIVERTIMENTO PÚBLICO E EVENTOS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 137. O funcionamento de casas e locais de divertimento público e eventos dependem de licença prévia da prefeitura.
§ 1º Inclui-se nas exigências do presente artigo as seguintes casas e locais:
I - Circos e parques de diversões;
II - Salões de eventos, bailes e pavilhões;
III – Feiras e eventos;
IV - Estádios ou ginásios esportivos, campos ou salões de esportes ou piscinas;
V - Clubes noturnos de diversões;
VI - Quaisquer outros locais de divertimento público;
§ 2º Para concessão de licença deverá ser feito requerimento à Fiscalização de Posturas Municipal;
§ 3º O requerimento deverá ser instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências legais relativas à habitação, segurança, higiene, comodidade e conforto da casa ou local de divertimento público;
§ 4º Nenhuma licença de funcionamento de qualquer espécie de divertimento público, em ambiente fechado ou ao ar livre, poderá ser concedida antes de satisfeitas as seguintes exigências:
a) Apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros, e licenciamento ambiental se for o caso e/ou demais documentes que forem pertinentes.
b) Prova de quitação dos tributos municipais, quando se tratar de atividades de caráter provisório;
§ 5º No caso de atividades de caráter provisório, o alvará de funcionamento será expedido a título precário e valerá somente para período nele determinado;
§ 6º No caso de atividade de caráter permanente, o alvará de funcionamento será definitivo, na forma fixada para estabelecimentos comerciais em geral;
§ 7º Do alvará de funcionamento constarão os seguintes elementos:
a) Nome da pessoa ou instituição responsável seja proprietário, ou seja, promotora;
b) Fins a que se destina;
c) Local;
d) Lotação máxima fixada;
e) metragem do local;
f) Data de expedição e prazo de sua vigência.
g) número do processo administrativo do exercício em curso.
Art. 138. Em qualquer casa ou local de divertimento público, são proibidas alterações nos programas anunciados e modificações nos horários, sem a prévia solicitação ao município.
§ 1º As prescrições do presente artigo são extensivos às competições esportivas em que se exige o pagamento de ingressos;
Art. 139. Os ingressos não poderão ser vendidos em número excedente à lotação da casa ou local de divertimento público.
Parágrafo Único. Lotado o recinto, só poderão ser vendidos ingressos para funções ou espetáculos imediatamente seguintes. Advertindo-se ao público por meio de aviso afixado em local bem visível do estabelecimento, de preferência na bilheteria.
Art. 140. Em toda casa ou local de divertimento público, deverão ser reservados lugares destinados às autoridades policiais, e ao fisco municipais, apresentando devida identificação funcional.
Art. 141. As condições mínimas de segurança, higiene, comodidade e conforto de casas ou locais de divertimento público, são de inteira responsabilidade dos proprietários legais.
§ 1º Em conformidade com o resultado da inspeção, o órgão competente da prefeitura poderá exigir:
a) Apresentação de laudo de vistoria técnica sobre a segurança e a estabilidade do edifício e das respectivas instalações, assinados por profissionais legalmente habilitados;
b) A realização de obras, ou de outras providências consideradas necessárias.
§ 2º No caso do não atendimento das exigências do órgão competente da prefeitura, no prazo por este fixado, não será permitida a continuação do funcionamento do estabelecimento.

Seção II

Dos Clubes Noturnos e Outros Estabelecimentos de Diversões

Art. 142. Na emissão de alvará de localização e funcionamento de clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversões, o fisco municipal deverá ter sempre em vista o sossego e o decoro público, conforme legislação.
§ 1º Os clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversões deverão ser obrigatoriamente, localizados e instalados de maneira que a vizinhança fique defendida de ruídos ou incômodos de qualquer natureza;
§ 2º Nenhum estabelecimento referido no presente artigo poderá ser instalado a menos de 100m (cem metros) de escolas e 200m (duzentos metros) de hospitais.

Art. 143. É vedado instalar clubes noturnos de diversões em prédios onde existam residências.
Parágrafo Único. em áreas exclusivamente residenciais e distantes a menos de 50m (cinquenta metros) de templos religiosos, os estabelecimentos de divertimento público, deverão apresentar o estudo de impacto de vizinhança (EIV) devidamente aprovado, para ter direito ao funcionamento.

Seção III

Dos Circos e Parques de Diversões

Art. 144. Na instalação de circos e de parques de diversões, deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - Serem instalados exclusivamente em terrenos adequados;
II - Ficarem a uma distância mínima de 200m (duzentos metros), de hospitais, casas de saúde, escolas;
III - Não perturbarem o sossego dos moradores;
IV - Disporem, obrigatoriamente, de certificado de corpo de bombeiros.
Parágrafo Único**.** Na localização de circos e de parques de diversões, o fisco municipal deverá ter em vista a necessidade de proteger a paisagem e a estética urbana, devendo ser instalado em local determinado pela fiscalização de postura da prefeitura.
Art. 145. O circo ou parque de diversão deverá fixar número máximo de lotação em sua entrada principal.
§ 1º A licença para funcionamento de circo ou de parque de diversões, será concedida por prazo não superior a 20 (vinte) dias, incluindo o período de instalação e remoção;
§ 2º Em nenhuma hipótese, o funcionamento de circo ou de parque de diversões, poderá prejudicar o interesse público, nem suas instalações poderão deixar de oferecer suficiente segurança ao público, sob pena de suspensão imediata da licença;
§ 3º Os circos e parques de diversões deverão obrigatoriamente fornecer sanitários suficientes para a demanda sendo na proporção de 01(um) banheiro químico (móveis) para cada 40 mulheres e 01(um) banheiro químico (móveis) para cada 60 (sessenta) homens.
§ 4º Fica expressamente proibido o uso de veículos próprios com som móveis para divulgação de tais eventos, sendo no caso, obrigatória contratação deste serviço de pessoas já cadastradas no fisco municipal.
Art. 146. As dependências de circo e a área de parques de diversões deverão ser obrigatoriamente, mantidas em permanente estado de limpeza e higiene.
Parágrafo Único. O lixo deverá ser coletado em recipientes fechados acondicionado em sacos próprios para este fim, sendo o recolhimento deste, de responsabilidade exclusiva dos seus proprietários.
Art. 147. Quando do desmonte do circo ou de parque de diversões, é obrigatória a limpeza de toda área ocupada pelo mesmo.
§1º Qualquer alteração, no espaço cedido para instalação de circos e parques de diversão, deverá ser precedida de autorização do fisco municipal.
§2º Todas as alterações ou degradações realizadas no espaço cedido para referidas instalações deverão ser reparadas pelo estabelecimento solicitante.

CAPÍTULO VII
DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DE BANCAS DE JORNAL E REVISTAS

Art. 148. A localização e o funcionamento de bancas de jornal e revistas em logradouros dependerão de licença prévia do fisco municipal.
§ 1º A licença será expedida a título precário e em nome do requerente, podendo o fisco municipal determinar, a qualquer tempo, a remoção ou suspensão da banca licenciada;
§ 2º O licenciamento das bancas deverá ser anualmente renovado;
§ 4º Compete ao fisco municipal determinar a localização das bancas de jornal e revistas.
Art. 149. O concessionário de bancas de jornal e revistas é obrigado:
I - A manter a banca em bom estado de conservação;
II - A conservar em boas condições de asseio a área utilizada;
III - A não recusar a expor a venda os jornais diários e revistas nacionais que lhe forem consignados.
É proibido aos vendedores de jornais e revistas ocuparem o passeio, muros e paredes com exposições de suas mercadorias.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE CONSERTOS DE VEÍCULOS

Art. 150. O funcionamento de oficinas de consertos de caminhões, veículos, máquinas e implementos, só serão permitidos quando possuírem dependências e área suficiente para o recolhimento dos veículos.
Parágrafo Único. Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências internas da empresa sem causar danos ou prejuízos aos terrenos fronteiriços e ao logradouro público.

CAPÍTULO IX

DO ARMAZENAMENTO, COMÉRCIO, TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS.

Art. 151. Em todo o depósito, posto de estabelecimento de veículo, armazéns e granel ou qualquer outro imóvel onde existe armazenamento de inflamáveis ou explosivos, deverão existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição convenientes e mantidas em perfeito estado de funcionamento.
Art. 152. É proibido nos postos de abastecimentos e de serviços de veículos:
I - Conservar qualquer quantidade de inflamável em latas, tambores, garrafas e outros recipientes;
II - Realizar reparos, pinturas e desamassamentos de veículos, exceto pequenos reparos em pneus e câmaras de ar.
Art. 153. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos, deverão apresentar obrigatoriamente:
§ 1º Aspecto externo e interno, inclusive pintura, em condições satisfatórias de limpeza;
§ 2º Perfeito estado de funcionamento das instalações de estabelecimento de combustíveis, de água para os veículos;
§ 3º Perfeitas condições de funcionamento dos encanamentos de água e de esgotos e das instalações elétricas;
§ 4º Calçadas e pátios de manobras em perfeitas condições e inteiramente livres de detritos, tambores, veículos sem condições de funcionamento e quaisquer objetos estranhos ao respectivo comércio;
§ 5º Os postos de abastecimentos já instalados no município que ainda não são providos da pavimentação, deverão no prazo de 01 (um) ano a contar da data da promulgação desta lei para a execução da obra;
§ 6º A infração de dispositivos do artigo 164 será punida pela aplicação de auto de infração, podendo ainda, a juízo do órgão competente da prefeitura, ser determinada a interdição do posto ou de qualquer de seus serviços.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO DE PROPAGANDAS

Art. 154. Fica proibida a fixação de propagandas particulares em área pública, salvo:
I - Propagandas nas fachadas tanto transversais quanto perpendiculares aos prédios, desde que não fixadas nos logradouros, possuam altura mínima de 2,50m e não ultrapassem ao alinhamento do meio fio.
II - A fixação das referidas propagandas não poderão oferecer risco aos transeuntes, prejudicar os serviços públicos e nem o transito de pedestre.
III - Fica proibido o uso do posteamento para fixação de propagandas.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 155. É de responsabilidade da fiscalização municipal, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código.
Art. 156. Para efeito da fiscalização da prefeitura, o proprietário de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, deverá conservar o alvará de localização e funcionamento, em lugar próprio e facilmente visível, exibindo-o a autoridade municipal competente sempre que solicitado.
Art. 157. Em qualquer lugar ou momento, o vendedor ambulante é obrigado a exibir à fiscalização municipal o instrumento de licença para exercício do comércio ambulante e a credencial.
Art. 158. Na sua atividade fiscalizadora, a autoridade municipal competente deverá verificar se os gêneros alimentícios são próprios para comércio.
§ 1º Quem embaraçar a autoridade municipal incumbida da fiscalização, será punido com auto de infração, sem prejuízo do procedimento criminal que couber no caso.

CAPÍTULO II

DA INTIMAÇÃO

Art. 159. A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer disposição deste Código.
§ 1º Da intimação constarão dispositivos deste Código a cumprir e os prazos estipulado.
§ 2º Os prazos para apresentação de documentações exigidas neste Código, será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento e análise do fisco.
I - No caso de infração de disposições deste código que afetem a coletividade, o prazo poderá ser de imediato ou até no máximo de 05 (cinco) dias corridos.
§ 3º Decorrido o prazo fixado e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.
§ 5º Quando for feita interposição de recurso contra intimação, o mesmo deverá ser levado ao conhecimento do órgão competente da prefeitura, a fim de ficar sustado o prazo de intimação.
§ 6º No caso de despacho favorável ao recurso referido no parágrafo anterior, cessará o expediente da informação.
§ 7º No caso de despacho denegatório ao recurso referido no parágrafo quinto do presente artigo, será providenciado novo expediente de informação, contendo-se a continuação do prazo da data da publicação do referido despacho.
I – no período em que houver a contestação até a denegação da intimação, fica suspensa a contagem do prazo dado.

CAPÍTULO III

DAS VISTORIAS

Art. 160. As vistorias administrativas realizadas pela fiscalização de obras e posturas que forem constatadas infrações de legislações que cabem a outros órgãos competentes, estes farão documento informativo e encaminhado ao órgão responsável.
Art. 161. As vistorias administrativas terão lugar nos seguintes casos:
I - Quando deixar de ser cumprida, dentro do prazo fixado, a intimação para regularização do solicitado;

II - Quando para início de atividade de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço com instalação fixa ou provisória;
III - Quando o fisco municipal julgar conveniente, a fim de assegurar o cumprimento de disposição deste Código ou resguardar o interesse público.
Art. 162. Lavrado o laudo de vistoria, o fisco municipal deverá fazer, com urgência, a necessária intimação, na forma prevista por este Código, a fim do interessado tomar imediato conhecimento para sanar as irregularidades.
§ 1º Decorrido o prazo fixado na intimação e não tendo sido cumpridas as providências estabelecidas no laudo de vistoria, deverá ser executada a interdição do edifício ou estabelecimento, a demolição ou desmonte parcial ou total, das obras ou qualquer outra medida de proteção, segurança e higiene que se fizer necessária, por determinação do fisco municipal, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º No caso de ameaça à segurança pública, pela iminência de desmoronamento de qualquer natureza, que exijam imediatas medidas de proteção e segurança, o fisco municipal, ouvido previamente o órgão competente, deverá determinar a sua execução, em conformidade com as conclusões do laudo de vistoria.
§ 3º. Quando os serviços decorrentes do laudo de vistoria forem executados ou custeados pelo poder público municipal, as despesas serão pagas pelo proprietário do imóvel, da obra ou estabelecimento, acrescidas de 20% (vinte por cento) de adicionais de administração.
Art. 163. Dentro do prazo na intimação resultante de laudo de vistoria, o interessado poderá apresentar recursos através de requerimento.
§ 1º O recurso não suspende a execução das medidas urgentes a serem tomadas, de acordo com os dispositivos deste Código, nos casos de ameaças de desabamentos, com perigo para a segurança pública.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 164. As infrações aos dispositivos deste Código, ficam sujeitas a penalidades nele descritas.

§ 1º Cria-se a comissão julgadora de infração composta por:

a) O agente fiscal que lavrou o auto de infração;

b) Um agente fiscal do setor que compete à fiscalização;

c) O diretor do fisco municipal

d) O secretário da pasta.

§ 2º as infrações onde o interessado interpor requerimento de redução ou anulação de auto de infração serão julgados por esta comissão e a decisão será por maioria absoluta presente sendo o quórum mínimo de 3 (três) integrantes presentes.
§ 3º Em caso de empate, o secretario da pasta proferirá o voto decisivo.

Art. 165. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Código, será imediatamente lavrado, o respectivo auto em modelo oficial, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos;
§ 1º Dia, mês, ano, hora.
§ 2º Nome do infrator, endereço, número de CPF;
§ 3º- Descrição sucinta do fato determinante da infração e de pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes;
§ 4º Dispositivo infringido;
§ 5º Assinatura de quem o lavrou;
§ 6º Assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa haverá averbamento no auto pela autoridade que o lavrou.
I - A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor público municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade pelo mesmo.
II - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à comissão julgadora de infração.
Art. 166. É da competência da comissão julgadora de infração o arbitramento ou não dos autos de infração expedidos pelo fisco municipal.
Parágrafo Único**.** Julgados procedentes, as penalidades, serão incorporadas ao histórico do profissional, da empresa e do proprietário infrator.
Art. 167. A aplicação de penalidades referidas neste Código, não isenta o infrator das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstos pela Legislação Federal ou Estadual, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração na forma do aplicado no Código civil.

CAPÍTULO II
DA ADVERTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Art. 168. Os proprietários de estabelecimentos e vendedores ambulantes, que infringirem dispositivos deste Código, poderão sofrer penalidades de advertência.
Art. 169. No caso de infração a dispositivos deste Código, o proprietário de estabelecimentos e vendedores ambulantes poderá ter a licença de funcionamento suspensa por prazo determinado, conforme arbitramento do fisco.
Art. 170. A licença de localização ou funcionamento de estabelecimento e de vendedores ambulantes poderá ser cassada, quando sua atividade se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego público ou a qualquer dispositivo deste Código e demais normas aplicáveis após o não atendimento das intimações expedidas pelo fisco municipal.
CAPÍTULO III
DAS MULTAS

Art. 171. Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, será imposta multa correspondente à infração, tendo o infrator, a obrigatoriedade de paga-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu lançamento.
§ 1º As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, considerando-se, para graduá-las, a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias, atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator a respeito dos dispositivos deste Código.
§ 2º Não será concedida redução de multa no caso de reincidência no mesmo artigo deste código.
Art. 172. Na infração de qualquer dispositivo deste Código, relativos à higiene pública poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - De 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPF's, nos seguintes casos:
a) - de higiene nos logradouros públicos;
b) - quando se tratar da higiene da alimentação ou de estabelecimentos em geral e de outros problemas de higiene ou saneamento não especificados nos itens anteriores.
Art. 173. Na infração de qualquer dispositivo deste Código relativo ao bem-estar público, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores em UPF.
I - De 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPF's, nos seguintes casos:
a) - relacionados com a moralidade e o sossego público;
b) - que dizem respeito a divertimentos públicos em geral, à defesa paisagística e estética dos edifícios e logradouros, e à utilização dos logradouros públicos;
c) - nos casos concernentes a muros e cercas, muralhas de sustentação e fechos divisórios.
d) - nos casos relacionados com armazenamento, comércio e emprego de inflamáveis.
Art. 174. Na infração de qualquer dispositivo deste Código, relativos à localização e ao funcionamento poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores da UPF.
I - De 10 (dez) a 50 (cinquenta) UPF's, nos seguintes casos:
a) - relacionados com exercício de licença de funcionamento e comércio ambulante;
b) - quando não forem obedecidas as prescrições relativas à localização ou ao licenciamento e ao horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

Art. 175. Quando as multas forem impostas de meios hábeis e, quando o infrator se recusar a pagá-las nos prazos legais, estes débitos, serão lançados em dívidas ativa e judicialmente executados.
Art. 176. Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber quaisquer quantias ou créditos que tiver com a prefeitura, participar de licitações realizadas pelo poder executivo municipal, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, nem transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 177. Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência a repetição de infração de um dispositivo deste Código pela mesma pessoa física ou jurídica, referente à infração anterior.
Art. 178. As multas não pagas dentro do prazo previsto, não poderão ser amortizadas seus valores integrais sob qualquer mecanismo de redução, descontos ou dedução.
Art. 179. Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência a que tiver determinado.

CAPÍTULO IV
DOS EMBARGOS

Art. 180. O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - Quando qualquer estabelecimento estiver em funcionamento sem a necessária licença;
II - Quando o funcionamento do estabelecimento estiver sendo prejudicial à saúde, higiene, segurança e sossego público;
III - Quando estiverem em funcionamento estabelecimentos que dependam de vistoria prévia e de licença de funcionamento.

IV - Quando o funcionamento de aparelhos e dispositivos de diversão nos estabelecimentos de divertimentos públicos perturbarem o sossego público ou forem perigosos à saúde e à segurança pública;
V - Quando não for atendida intimação do fisco municipal referente ao cumprimento de dispositivos deste Código.
Art. 181. As edificações em ruínas ou desocupadas que estiverem ameaçadas na sua segurança, estabilidade e resistência, deverão ser interditadas do uso, até que tenham sido executadas as providências adequadas, atendendo-se as prescrições do Código de Obras deste município.
§ 1º Para assegurar o embargo, o fisco municipal poderá se for o caso, requisitar força policial observada os requisitos legais.
§ 2º O embargo só será suspenso após o cumprimento das exigências que o motivarem e mediante requerimento do interessado ao setor competente do município acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos devidos se caso for.
§ 3º Se o objeto do referido embargo não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com dispositivos deste Código.

CAPÍTULO V
DA DEMOLIÇÃO

Art. 182. A demolição parcial ou total, de obras poderá ser aplicada nos seguintes casos:
§ 1º Quando as obras forem julgadas de risco, na sua segurança, estabilidade ou resistência, por laudo de vistoria e o proprietário ou profissional ou empresa responsável se negar a adotar as medidas de segurança ou fazer as reparações necessárias na forma do aplicado no Código Civil;
§ 2º Quando, no caso de obras possíveis de serem legalizáveis, o proprietário, profissional ou empresa responsável não realizar, no iminente desmoronamento;
§ 3º Quando, no caso de obras possíveis de serem legalizáveis, o proprietário, profissional ou empresa responsável não realizar, no prazo fixado, as modificações necessárias nem preencher as exigências legais, determinadas no laudo de vistoria;
I - Nos casos a que se referem os itens I do presente artigo, deverão ser observadas sempre, as prescrições da forma aplicada pelo Código Civil.
II - Salvo os casos de comprovada urgência, o prazo a ser dado para o proprietário, profissional ou empresa responsável para iniciar a demolição será 07 (sete) dias, no máximo.
III - Se o proprietário, profissional ou empresa responsável se recusar a executar a demolição, a Procuradoria-Geral do Município, por solicitação do órgão competente da municipalidade e determinação expressa do prefeito, deverá providenciar com a máxima urgência, a ação cominatória prevista na legislação em vigor.
IV - As demolições referidas nos itens do presente artigo, poderão ser executadas pelo município, por determinação expressa do prefeito, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município.
V - Quando a demolição for executada pelo município, o proprietário, profissional ou empresa responsável, ficará obrigado a pagar os custos dos serviços, acrescidos de 20% (vinte por cento), como adicionais de administração.

CAPÍTULO VI
DOS OBJETOS APREENDIDAS

Art. 183. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito da prefeitura.
§ 1º Toda apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa dos objetos apreendidos.
§ 2º A devolução dos objetos apreendidos só se fará depois de serem pagas as multas devidas e as despesas do município com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 184. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão leiloados pelo município conforme legislação.
§ 1º A importância apurada será aplicada na indenização devidas das despesas de apreensão, transporte, depósito e manutenção, estas, quando for o caso. Os valores residuais objeto do leilão serão destinados à secretaria de origem da apreensão.
§ 2º Quando se tratar de apreensão de materiais e/ou mercadorias perecíveis, o prazo para retirada junto ao depósito municipal será de 24 (vinte e quatro) horas. Após o vencimento do prazo a que se refere o presente artigo, os materiais ou mercadorias perecíveis, será distribuído a instituições de caridade ou estabelecimentos de ensino municipal.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 185. Para efeito deste Código, o valor da UPF é o vigente no município na data em que a multa for aplicada.
Parágrafo Único. Não será computado no prazo, o dia inicial. Prorrogar-se-á para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo ou feriado, exceto quando se tratar de apreensão de materiais e/ou mercadorias perecíveis.
Art. 186. No interesse do bem-estar público, compete a todo e qualquer munícipe colaborarem na fiscalização do fiel cumprimento dos dispositivos neste Código.
Art. 187. O poder executivo deverá expedir os decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições deste Código.
Art. 188. Este código deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos a contar da data de sua publicação.
Art. 189. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as leis n° 1.002/2001, n° 3.268/2016, e demais disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2714D2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3757/2020

LEI Nº 3.757/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$423.048,28".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$423.048,28 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

03.009.08.244.0009.2161 – Apoio ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.244.0009.2162 – Apoio ao Programa de Proteção a Pessoa com Deficiência
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.605,60
Sub-total:.....R$8.605,60

03.009.08.244.0010.2164 – Apoio ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$17.998,04
Sub-total:.....R$17.998,04

03.009.08.244.0010.2166 – Apoio ao Programa Bolsa Família – IGD – M
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$45.218,67
Sub-total:.....R$105.218,67

03.009.08.244.0010.2169 – Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.696,30
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.529,67
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
Sub-total:.....R$151.225,97

03.009.08.244.0010.2170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$423.048,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE PROGRAMAS FEDERAIS
46.328-0 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD.....**R$105.218,67**
46.330-2 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS.....**R17.998,04**
46.334-5 - APOIO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCÚLOS.....**R$251.225,97**
49.908-0 – PAEFI.....**R$48.605,60**
TOTAL:.....R$423.048,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F754E83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3758/2020

LEI Nº 3.758/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$584.973,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$584.973,15 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2322 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde – SUS – Saldo Remanescente de Exercícios Anteriores
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$184.868,49
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$484.686,49

05.011.10.305.0003.2323 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária – SUS – Saldo Remanescente de Exercícios Anteriores
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$19.355,76
Sub-Total:.....R$19.355,76

05.011.10.305.0003.2324 – Assistência Financeira ao Combate as Endemias – Saldo Remanescente de Exercícios Anteriores
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.930,90
Sub-Total:.....R$80.930,90
TOTAL:.....R$584.973,15

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VALOR: R$584.973,15

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CA0C3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CRONOGRAMA ATUALIZADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAGRI2020

A comissão responsável pelo Chamamento Público nº 001/2020/SEMAGRI vem por meio deste publicar o cronograma atualizado para as próximas etapas do chamamento público nº 001/2020/SEMAGRI, tendo em vista que o Resultado Parcial foi publicado neste portal na data de 06/07/2020.

Considerar o cronograma abaixo:

N.º	Etapa	Data
07	Recebimento de recurso quanto ao Resultado Parcial	07 a 09/07/2020
08	Analise de recurso	10 e 13/07/2020
09	Publicação do resultado final	14/07/2020

Rolim de Moura, 06 de julho de 2020

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0F3151D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020, Objeto Aquisição de materiais por serviço em confecção de sacolas plásticas personalizadas para Raio-X, pastas personalizadas para imagens de ultrassonografia e papel fotográfico destinados ao atendimento dos serviços de saúde do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro e Unidade Básica de Saúde Amauri Rocha Silva, respectivamente. Advindo do Processo N.º 688-1/2020. No valor de **R$ 6.935,40 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 21/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DE21B12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2020, Objeto Aquisição de materiais de consumo / tubos para armazenamento de material biológico destinados à coletas de amostras para análise laboratorial designados aos serviços de assistência à saúde do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, bem como aquisição de materiais visando amostras para exames moleculares para**Covid-19**. Advindo do Processo N.º 676-1/2020. No valor de **R$ 4.613,60 (quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 21/07/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F12FA073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, Objeto Aquisição de materiais penso e medicamentos a serem utilizados pelo programa de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município. Advindo do Processo 346-1/2020. No valor R$ 3.275,20 (três mil duzentos setenta e cinco reais e vinte centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Julho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6DA18D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1024/2020

LEI Nº 1024/2020

SÚMULA: "Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nas Unidades de Saúde do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia D' Oeste.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei considera-se:

I - idosa é a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.471/2003;
II - gestantes;
III - pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2005.

Art. 3º Para o agendamento, o paciente, familiar ou responsável, deverá informar o número do registro geral (RG) e do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.
Parágrafo único – O paciente deverá apresentar à Unidade de Saúde, no dia da consulta, o registro geral (RG) e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.
Parágrafo único – O regulamento poderá prever a suspensão temporária da possibilidade de agendamento telefônico a pacientes faltosos.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei e os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os agendamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (Trinta) dias após a data de sua publicação, podendo se regulamentada por Decreto do Executivo.

Santa Luzia D' Oeste, 03 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E10C85A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que são conferidas e com suporte no Art. 24 Inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005): *É dispensável a licitação: "na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* **RATIFICA** em favor do CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.049.277/0001-57 o valor de **R$ 41.895,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, Referente a aquisição de Máscaras cirúrgicas tripla descartável e Máscara Respirador N95, através de Contratação emergencial nos autos do Processo 1-123/2020/CIMCERO/RO, empresa contratada: Ponto Sul Internacional Business LTDA.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2020

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:52B03F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2020 REVOGAÇÃO

Port.: 0151/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90, de acordo ainda com a Emenda Constitucional 107/2020, decorrente da PEC 18/2020 promulgada pela Câmara Federal****, e demais disposições legais;*

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR as portarias abaixo relacionadas, datada de 02 de Julho de 2020 e publicada na AROM em data de 03 de julho de 2020.

Portaria 137/GP/2020
Portaria 138/GP/2020
Portaria 139/GP/2020
Portaria 140/GP/2020
Portaria 141/GP/2020
Portaria 142/GP/2020
Portaria 143/GP/2020
Portaria 144/GP/2020
Portaria 145/GP/2020
Portaria 146/GP/2020
Portaria 147/GP/2020
Portaria 148/GP/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 06 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F9B4CFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO nº 164/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº.

1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 17 DE JULHO de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 17 DE JULHO DE 2020 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE JULHO DE 2020.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:988E4AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1761/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 1761/2020 de 06 de julho de 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESINCOMPATIBILIZAR-SE PARA FINS DE CANDIDATURA EM CARGOS ELETIVOS PARA A ELEIÇÃO DE 2020, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a Lei 9504/97, a Lei 4737/65, a Lei Complementar nº 64/1990, a Resolução nº 23.606/2019.

Considerando a APROVAÇÃO da PEC nº 18/2020 que alterou as datas das eleições municipais por conta da Pandemia do Novo Coronavírus

Considerando ainda que a Legislação eleitoral alterou para 45 (quarenta e cinco) dias o período de campanha eleitoral sem, entretanto, alterar o prazo de desincompatibilização que permaneceu de 03 meses de afastamento de servidor público.

DECRETA

Art. 1o – O Servidor Público Municipal efetivo que desejar se afastar do serviço público para fins de pleitear cargo eletivo para as Eleições Municipais de 2020 deverá impetrar requerimento até o dia 10 de agosto de 2020 com cópia da filiação partidária.
Parágrafo Único: Aqueles servidores que já apresentaram requerimento e ainda não anexaram o documento de filiação terão o prazo do caput para regularizar seus pedidos, ou seja, 10/08/2020.

Art. 2º– Os servidores que formalizarem o requerimento dentro do período estabelecido no artigo 1º terão o direito à percepção de sua remuneração durante os 90 (noventa) dias de afastamento desde que apresentem até o dia 30/09/2020 os comprovantes de registro de sua candidatura.

Art. 3º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura até a data estabelecida no artigo 2º terão que ressarcir os cofres públicos referente ao período não trabalhado.

Art. 4º - O ressarcimento ao erário será realizado em 03 (três) parcelas e descontadas diretamente na Folha de Pagamento do servidor nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2020.

Art. 5º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura deverão retornar imediatamente ao serviço a partir do dia 30/09/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:38FB932E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 085/2020

DECRETO Nº 085/2020

Dispõe sobre a Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e altera e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal nº 048/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de São Francisco do Guaporé;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N°048/2020, que dispõe sobre as regras gerais sobre a Calamidade no âmbito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga o prazo do Artigo 1º do Decreto nº 048/2020 para mais 40 (quarenta) dias, a contar da publicação deste, alterando os artigos seguintes do referido Decreto nº 048/2020, revogando o Decreto nº 063/2020, conforme segue:

Art. 2º. O art. 16 passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 16. *Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público e privado até a data de 31 de julho de 2020, comprovada pelos órgãos competentes, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto".*

Art. 3º. Passa a redação do artigo 18 do referido Decreto a vigorar da seguinte forma:
Art. 18. *Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas na data provável de 31 de julho deste corrente ano de 2020.*

Art. 4º. Passa a redação do artigo 19, que trata das instituições religiosas, a vigorar da seguinte forma:
Art. 19*. - Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:*

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de:
No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 5º. Fica SUPRIMIDO o artigo 20 do Decreto nº 048/2020.

Art. 6º. Passa o artigo 33 a vigorar da seguinte forma:

Art. 33. *Mantem suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias.*

§1º. *Poderá as Academias funcionarem da seguindo as recomendações seguintes:*

Todos fazendo uso de máscaras;

Fazer higienização após o uso de cada equipamento;

Manter o distanciamento de pessoas com no mínimo de 02 metros, levando em conta a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento;

§2º. *Em observância ao artigo 25 e seus parágrafos do Decreto nº 048/20210, ficam autorizados os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo cinco pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente esterilizados, somente em local arejado e ventilado.*

Art. 7º. Passa o artigo 21 a vigorar da seguinte forma:

Art. 21º *Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:*
I - *o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;*
II - *o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;*
III *- a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;*

IV *- os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.*
V *- Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.*
§ 1º *As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.*
§ 2º *Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.*
VI *- No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.*
VII *- Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.*

Art. 8º. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:
I – Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II – No interior de:
a) Estabelecimentos Privados, que executem atividades essenciais, aos quais alude os Artigos 25 ao 34 do Decreto nº 048 de 09 de abril de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) Em repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
III- Fica PROIBIDO todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

IV- Mantem suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Art. 9º. Fica Proibida em todo o território do município de São Francisco do Guaporé, pelo prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado, pesca esportiva, recreativa, inclusive na modalidade "pesque e solte", bem como realizações de torneios ou gincanas de pescas moderadas, EXCETO, para os munícipes que comprovarem de forma documental, que residem em São Francisco do Guaporé.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 063/2020, e ratificando os demais artigos do Decreto nº 048/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **17 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2634A853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.452/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

LEI N. 1.452/2020 Em, 03 de julho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art.1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1215 **-Custeio Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019.00.**

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.....R$30.000,00

Total.....R$ 60.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, da seguinte funcional programática:

ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Educação
02.005.10.301.0009.1215 **-Custeio Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019.00.**

33.71.70.00 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público.....R$60.000,00

Total.....R$60.000,00

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CEBC71F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA 4ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 - OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

A **Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, através da Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a **4ª Reabertura do Edital De Chamamento Público N° 006/2018, Processo N° 826/2018,** com o objetivo de selecionar TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento de equipamentos adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 249/PGE-2017, sendo **TRÊS TRILHADEIRAS DE CEREAIS**, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo para recebimento das propostas será de 11 de Julho até 03 de Agosto de 2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura na Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do edital e seus anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:957DE4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 - OBJETO: 01 PULVERIZADOR

A **Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, através da Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a **2ª Reabertura do Edital De Chamamento Público N° 006/2019, Processo N° 1366/2019,** com o objetivo de selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N°

257/2017/PGE/RO, **sendo UM PULVERIZADOR**, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo para recebimento das propostas será de 11 de Julho até 03 de Agosto de 2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura na Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do edital e seus anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:C736F7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 - OBJETO: 01 CARRETA AGRICOLA

A **Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, através da Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a **2ª Reabertura do Edital De Chamamento Público N° 007/2019, Processo N° 1367/2019,** com o objetivo de selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, **sendo UMA CARRETA AGRÍCOLA**, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo para recebimento das propostas será de 11 de Julho até 03 de Agosto de 2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura na Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do edital e seus anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:613EC496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 - OBJETO: 01 TRILHADEIRA

A **Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, através da Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a **2ª Reabertura do Edital De Chamamento Público N° 009/2019, Processo N° 1369/2019,** com o objetivo de selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 249/PGE-2018, sendo **UMA TRILHADEIRA**, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo para recebimento das propostas será de 11 de Julho até 03 de Agosto de 2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura na Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do edital e seus anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:60D7B9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 – OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

Aos Três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 001/2020** de **TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO** adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 291/2018/PGE/RO, onde o mesmo tem por objetivo selecionar TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos para serem beneficiadas com estes equipamentos, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. Após os cinco dias de prazo para o recurso, a comissão de seleção recebeu uma justificativa da pendência apontada na ata parcial, sobre o mandato vencido da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP.** Na justificativa informa que devido a Pandemia do Corona Vírus e aos decretos estaduais e municipais onde estipulam o isolamento social, não foi possível fazer a reunião para a eleição da nova diretoria por justamente ter que evitar aglomerações, assim a associação firmou o compromisso de que assim que passar a Pandemia irão apresentar a nova diretoria. Por fim, a comissão decide por **HABILITAR A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP, porém COM RESSALVA, onde deve ser incrementado no Acordo de Cooperação que após finalizado a Pandemia, a Associação terá o prazo de 90 dias para entregar a eleição da nova diretoria.** E continuando os trabalhos, como os membros da comissão não recebeu mais nenhum outro recurso sobre a habilitação das outras associações deste chamamento, seguindo a ata parcial e esta ata final, ficam HABILITADAS as seguintes entidades: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA; todas estas associações estão HABILITADAS á firmarem parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Mun. De Agricultura.** Nada mais a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e será publicada em meios oficiais.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro Da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro Da Comissão
Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente Da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:8C881520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – OBJETO: 04 SULCADORES DE SOLO

Aos Três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 002/2020** de **QUATRO SULCADORES DE SOLO** adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 291/2018/PGE/RO, onde o mesmo tem por objetivo selecionar QUATRO Entidades sem Fins Lucrativos, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. Após os cinco dias de prazo para o recurso, a comissão de seleção não recebeu nenhum recurso sobre a habilitação das associações deste chamamento, sendo assim a comissão decide por **HABILITAR todas as entidades: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA á firmarem esta parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Mun. De Agricultura.** Nada mais a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e será publicada em meios oficiais.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:DFAD2055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 – OBJETO: 02 GRADES HIDRÁULICAS

Aos Três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 003/2020** de **DUAS GRADES HIDRÁULICAS** adquiridas através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 291/2018/PGE/RO. Este chamamento tem por objetivo selecionar DUAS Entidades sem Fins Lucrativos, a fim de facilitar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais do município. Após os cinco dias de prazo para o recurso, a comissão de seleção não recebeu nenhum recurso sobre a habilitação da associação deste chamamento, sendo assim a comissão decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR á firmar esta parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Mun. De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:E6A30D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020 – OBJETO: 01 MICRO-ÔNIBUS

Aos Três dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 004/2020** de **UM MICRO-ÔNIBUS** adquirido através do Convênio Federal N° 873476/2018, firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte. Este chamamento tem por objetivo selecionar
UMA organização da sociedade civil, que forneça serviço social na área educacional com crianças e adultos portadores de necessidades especiais. Após os cinco dias de prazo para o recurso, a comissão de seleção não recebeu nenhum recurso sobre a habilitação da associação deste chamamento, sendo assim a comissão decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI á firmar esta parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Mun. De Assistencia Social e Trabalho.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:7F46C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 145/2020 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 145/2020 Seringueiras, 06 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.447/2020; e

CONSIDERANDO a realização das provas no dia 30/06/2020, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 03/07/2020, disponível no site https:// diariomunicipal.com.br/arom e no Jornal Correio Popular em 03/07/2020.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 001/2020, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 161/GAB/PMS/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em 03/07/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3C3B8AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2020 PROCESSO N°. 1147/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ N°. 19.724.317/0001-07
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 102.887,32 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO: 03(TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8FEAD048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 184/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 184/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 06 de julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VERONICA SANTOS PEREIRA** portadora do CPF 020.005.642-59 e Cédula de Identidade RG 1328098 SSP/RO para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8B2C6995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-266/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor total de R$ 248.873,45(duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e trêsreaise quarenta e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2020.

Assinam:
DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:610A6417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008ao Contrato N° 078/ASJUR/2016

Processo nº: 494/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto:O presente termo aditivo visa prorrogaro prazoe suplementaro valordo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06(seis) meses.

Valor:Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de Janeiro de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7933A03A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 568/2020/SEMUSA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, COM RECURSO DA PROPOSTA N. 11328.835000/1200-02/FUNDO NACIONAL DE SÁUDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 249.875,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do com horário marcado para o dia **13/07/2020,** fica remarcado para o dia **17/07/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 06 JULHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8FEEC7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 031/2020**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. PROCESSO Nº. 434/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:418460A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 029/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇO – Contratação de confecções de serviços gráficos e editoriais (impresso)**. PROCESSO Nº. 407/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:101D8FB9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 127/2020

Decreto nº 127/2020 de 23/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 896/2020 de 23/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.630.725,77 (um milhão seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. Administ. e Planejamento	
02.004.04.122.0002.2.232.		Contribuição e Formação do Patrimônio do Servidor Enfrentamento ao COVID SARS-CoV-2	
146 - 3.3.90.47.00.00	10220084	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.307,20
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0007.2.231.		Pagamento Pessoal - Saúde- Enfrentamento ao COVID SARS-CoV-2	
88 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.276.471,57
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0008.2.233.		Pagamento Pessoal- Assistência Social- Enfrentamento ao COVID	
75 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.947,00
Total Suplementação:			**1.630.725,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte:	10000000	1.464.643,16
Receita:1.7.1.8.99.21.00.00000000 Fonte:	10000000	100.000,00
Receita:1.7.1.8.99.31.00.00000000 Fonte:	10000000	66.082,61
Total da Receita:		**1.630.725,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 23/06/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:00D2E5F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 130/2020

DECRETO N. 130/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 085 de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto n. 25.138, de 15 de junho de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável no âmbito municipal, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública municipal e estadual.
DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto Municipal n. 093, de 15 de maio de 2020;
Art. 3º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto n. 25.138 de 15 de junho de 2020, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 5º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 01 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A662462

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131/2020

DECRETO N. 131/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

> "Revoga o Decreto n. 007 de 06 de Janeiro de 2017, que concedeu cedência a servidora JUCIANE GONÇALVES MAIA para o Município de Ji-Paraná/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do pedido do ofício n. 129/2020 emitido pelo Gabinete do Prefeito de Urupá/RO, que informou ao Município de Ji-Paraná/RO sobre o fim da cedência recebido em 02 de julho de 2020 pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA
Art. 1º Fica Revogado o Decreto n. 007 de 06 de Janeiro de 2017, referente a cedência para Município de Ji-Paraná/RO, da servidora **Srª JUCIANE GONÇALVES MAIA,** portadora da cédula de identidade RG n. **80** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. **709.192**, cadista.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 1º de julho de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4B2AE9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 052/GP/PMVA/2017.
PROCESSO: 388/SEMUSA/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.EPP. CNPJ – 05.340.639/0001-30.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE , COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA , POR MEIO DE INTERNET , ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS , MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS , PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUIMOS NOVOS , PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

VALOR TOTAL R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 20

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 29

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 41

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 50

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de Outubro de 2020, expirando

em 11 de Outubro de 2021. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:BBB4AE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 116/PGE-RO/2018 PROCESSO N.º 1-527/2020

PROCESSO N.º 1-527/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo por excesso do Convênio Nº 116/PGE-RO/2018.
VALOR: R$ 516,63 (Quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)
Programação Orçamentária: 20.609.1010.2062.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.02
Ficha: 581
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9AF694A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPASSE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna público o repasse a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, referente à contratação de mão de obra apenados conforme Planilha – Folha de pagamento de apenados do Convênio entre FUPEN e Vale do Paraíso/RO, no valor de R$ 3.901,33 (três mil, novecentos e um reais e trinta e três) referente os meses de Abril a Junho de 2020, em conformidade com Termo de Cooperação n.º 35/PGE-2019 e Plano de Trabalho, e Lei n.º 1402 de 06 de Abril de 2020.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID **1995** e o código verificador **7F93716A**.

		Cientes		
Seq.	**Nome**		**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA		***.707.642-**	06/07/2020 11:38
2	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA		***.570.342-**	06/07/2020 11:52

Referência: Processo nº 1-525/2020. Docto ID: 1995 v1
Aviso 01 de 06/07/2020, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 1995 e CRC: 7F93716A).

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:269E8514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6506 DE 03 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no memorando 10/2020/SEMTAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada aComissão para atuar no Processo Seletivo para Contratação de 01 (um) Profissional para atuar como Psicólogo, para atender a Secretaria de Assistência Social – CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social do Município de Vale Paraíso, composta pelos seguintes membros:

Dalva Barbino Lamborguini – Presidente
Enivaldo Teodoro da Cunha – Secretário
Erli Vargas dos Santos – Membro
Eliete de Oliveira – Membro
Adilso Lopes de Carvalho – Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A573DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 5661/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.316.691/0001-86** TEL/FAX: (21) 3592-8733/2456-7007/2456-7015 E-MAIL: **formulasmagistrais@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº. 1.693 Bairro: Taquara – CEP: 22.710-241 – Rio de Janeiro/RJ
NOME DA REPRESENTANTE: **Angela Maria Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **092.619.057-14** RG sob o nº. **12.783.491-9 IFP/RJ**

LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.484.373/0001-24** TEL/FAX: (81) 3472-7201 E-MAIL: **licitacao@unihospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253 Bairro: Ipsep – CEP: 51.350-560 – Recife/PE
NOME DO REPRESENTANTE: **Cristian Mendes Oliveira Tavares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **484.301.613-68** RG sob o nº. **90013006830 SSP/CE**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **08.676.370/0001-55** TEL/FAX: (34) 3224-3308/3325 E-MAIL: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944 Bairro: Martins – CEP: 38.400-338 – Uberlândia/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Chini Calhau**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.382.156-71** RG sob o nº. **10.841.992 SSP/MG**

LICITANTE: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.553.940/0001-48** TEL/FAX: (54) 3194-8660 E-MAIL: **comprasmedmax@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº. 2017 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-228 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Milena Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.018.940-60** RG sob o nº. **1108015676 SSP/RS**

LICITANTE: **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**
CNPJ: **17.159.229/0001-76** TEL/FAX: (62) 3310-2037 E-MAIL: **licitacao1@teuto.com.br**
ENDEREÇO: VP 7D Módulo 11 QD. 13 Bairro: Daia – CEP: 75.132-140 – Anápolis/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Adriana Santos de Lucena**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **804.188.211-00** RG sob o nº. **3264717 SPTC/GO**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.718.661/0001-03** TEL/FAX: (62) 3507-7070/9-9394-1524 E-MAIL: **armazemdosmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº. 309 Qd. 2U Lt. 21 Bairro: Vila Galvão – CEP: 75.254-632 – Senador Canedo/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **497.998.191-72** RG sob o nº. **2995711 SSP/GO**

LICITANTE: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.097.402/0001-80** TEL/FAX: (54) 9-9267-9353 E-MAIL: **comprasadlmed@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Antônio Kich, nº. 18 Bairro: Morada do Sol – CEP: 99.704-334 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Anselmo Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.375.460-80** RG sob o nº. **4108014822 SSP/RS**

LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.364.822/0001-48** TEL/FAX: (54) 3712-2155 E-MAIL: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1355 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **883.741.060-34** RG sob o nº. **2060621011 SSP/RS**

LICITANTE: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **36.325.157/0001-34** TEL/FAX: (27) 3320-2203/2227/2236 E-MAIL: **licitacao@costacamargo.com.br licitacao12@costacamargo.com.br empenho@costacamargo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 08 Bairro: Itapoã – CEP: 29.101-800 – Vila Velha/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Felippe David Mello Fontana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **057.054.937-03** RG sob o nº. **1.722.479 SSP/ES**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9722 (69) 3225-2046/9-8114-8930 E-MAIL: **concorrencia1@cristalia.com.br paulo.cambraia@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.0662 SSP/SP**

LICITANTE: **UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

CNPJ: **60.665.981/0009-75** TEL/FAX: (11) 5586-2067 E-mail: **pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br**
ENDEREÇO: Rod Fernão Dias – BR 381, S/n Parte 2 km 862,5 Distrito Industrial do Algodão – Bairro: Algodão - CEP: 37.556-830 – Pouso Alegre/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **563.843.351-15** RG sob o nº. **1.288.024 SSP/DF**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	120	Frasco	Alteplase, 50mg, pó liofilizado para 50ml	actilyse	2.088,33	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
2	1.200	Ampola	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	generico	1,33	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48
3	156	Ampola	Atracurio, besilato, 10mg/ml, ampola 5ml, injetável.	cristália/tracur	28,23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
4	600	Unidade	Beclometasona, dipropionato 400mcg. Embalagens contendo 60 cápsulas para inalação oral, com aplicador.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
5	204	Fraco	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000ui + 100.000ui, pó para suspensão injetável. Podendo ser entregue como ampola ou frasco.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	2.700	Frasco	Cefepime 1g, pó para suspensão injetável. Podendo ser entregue como ampola ou frasco.	clocef	31,48	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76
7	4.500	Frasco	Cefotaxima 1g, pó para suspensão injetável. Podendo ser entregue como ampola ou frasco.	nova farma	17,33	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
8	120	Ampola	Clindamicina, fosfato 150mg/1ml inj ampola 2 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	900	Ampola	Cloreto de potássio 10%, ampolas com 10ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	60.000	Unidade	Clorpromazina, 100mg. Comprimidos.	clorpromaz	0,24	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
11	21.000	Ampola	Complexo B / vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), solução injetável, ampola 2 ml.	hypofarma	0,95	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
12	1.620	Ampola	Deslanosideos, 0,2mg/ml, ampolas 2ml	uniao quimica	1,99	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
13	6.000	Unidade	Difosfato de cloroquina 150 mg - cápsula ou comprimido	cristália/quinacris	0,47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
14	84.000	Ampola	Dipirona, 500mg/ml, solução injetável, 2ml	farmace	0,77	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
15	600	Ampola	Dopamina 5mg/ml, 10ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
16	480	Frasco	Eritromicina, estolato, 50mg/ml, supensão oral (250mg/5mL) frasco 60mL, com seringa dosadora ou copo medida.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
17	24.000	Comprimido	Eritromicina, estolato 500mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	6.000	Comprimido	Espiramicina 500mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
19	1.200	Ampola	Etilefrina, 10mg/ml, solução injetável, ampolas 1ml.	uniao quimica	1,38	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.718.661/0001-03
20	192	Frasco	Fenobarbital, 40mg/ml, 4%, frasco 20ml.	cristália/fenocris	4,08	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
21	900	Frasco	Fentanila, citrato 0,05mg/ml, frasco 10ml	hipolabor	9,14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA – EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55
22	60	Frasco	Fluocinolona + polimixina + neomicina + lidocaína otológico, 3,50mg/ml + 10.000ui/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml, frasco com 10mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
23	300	Unidade	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400 mcg para inalação oral com aplicador. Embalagem com 60 caps.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
24	360	Ampola	Gluconato de calcio, 10%, solução injetável, ampola 10 ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
25	600	Ampola	Heparina sódica sub cutânea, 5.000ui / 0,25ml, ampola com 0,25ml	cristália/hemofol	4,31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
26	1.320	Frasco	Heparina sódica, 5.000ui, solução injetável, frasco 5ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
27	12.000	Unidade	Hidroxicloroquina 400 mg - cápsula ou comprimido	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
28	120	Seringa	Imunoglobulina humana, anti D, 300mcg, solução injetável, 2ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	24	Frasco	Isoflurano, 100ml, solução inalatória, frasco 100ml	cristália/isoforine	120,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
30	3.600	Ampola	Midazolam, 5mg/ml, solução injetável, ampolas 3ml	cristália/dormire	8,30	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
31	420	Ampola	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampolas 1ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
32	360	Comprimido	Morfina, sulfato, 10mg	cristália/dimorf	0,38	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
33	8.400	Ampola	Ocitocina 5ui/ml, solução injetável, ampola 1ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
34	240	Ampola	Pancuronio, brometo, 2mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
35	600	Frasco	Polimixina B 500.000 ui pó para susp. injetável.	genérico	25,00	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
36	360	Ampola	Protamina, 1000ui/ml, solução injetável, ampola 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de**

						proposta
37	24.000	Ampola	Ranitidina, 50mg / 2ml, solução injetável, ampola 2ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	720	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 mg +8 mg/mL, frasco 100 mL	medtrim	6,98	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80
39	12.000	Cápsula	Sulfato de zinco 20 mg	sulfato de zinco	1,50	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
40	60	Tubos	Tetraciclina, 5mg/g (0,5%), pomada oftálmica, bisnaga 3,5g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
41	120	Ampola	Verapamil, 5mg / 2ml, solução injetável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
42	120	Frasco	Vitelinato de prata, 10% solução ofálmica, 5ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF,** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Departamento de Assistência Farmacêutica** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 61/PGM/2020, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF**, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF,*** que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
a) Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
b) Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
c) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
d) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
e) Validade do material
e.1) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
e.2) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
e.3) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o termo de referência, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.2113 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
20.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;
b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
c) Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
d) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
21.4 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
21.5 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 63/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5661/SEMSAU/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 63/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA – EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA

Empresa:
Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
Representante:
CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

Empresa:
Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde LTDA – EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante:
Eduardo Chini Calhau

Empresa:
Medmax Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 16.553.940/0001-48
Representante:
MILENA ZICATTO

Empresa:
Laboratório Teuto Brasileiro S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Representante:
ADRIANA SANTOS DE LUCENA

Empresa:
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa:
Armazém Dos Medicamentos EIRELI – ME
CNPJ: **27.718.661/0001-03**
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Empresa:
Adl Med Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80
Representante:
ANSELMO ZICATTO

Empresa:
Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI

Empresa:
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Representante:
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa:
União Quimica Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Representante:
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:5B26EA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.747/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para empenho de combustíveis através do processo administrativo nº 3665/2018.
Considerando a necessidade de aditivar o serviço firmado no contrato nº 38/PMC/2020 – Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas para recuperação de estradas vicinais, e que o valor do contrato é de R$ 186.523,26 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e que o aditivo a ser realizado corresponde a 25% do valor contratado, totalizando assim o valor de R$ 46.630,81 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
200	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00	198	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
1.009.0000		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		1.009.0000		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
341	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	270.000,00	199	3.3.90.30.00	Material de Consumo	270.000,00
Total Geral							**420.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA2DBB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0334/GS/SEMSAU/2020 de 23/06/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, constante no processo nº 1665/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19, Estado de Calamidade Pública e pedido de exoneração das servidoras que desempenhavam suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com base no Art. 1º do Decreto nº **4376 de 23/03/2020 e Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:
01) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste Edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02) - Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA VISTA ALEGRE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Geisiane Sandra Rodrigues	Enfermeiro	3º
ENFERMEIRO **REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA ÂNGELO MOACIR PERINI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristina Rocha Mesquita	Enfermeiro	4º

Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF1DCDC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4777-SEMDES-2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL **002-SEMDES/2020** – **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS – PSICÓLOGO 40 HORAS.**

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E/ OU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR EMAIL. semdes@jaru.ro.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

PSICÓLOGA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	JESSICA SANTOS MOURA	19-2-25-2020	20
02	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	19-2-32-2020	16
03	LUCINETE CARVALHO FERREIRA	19-2-18-2020	15
04	SIMEIA FONSECA SANTOS	19-2-28/2020	14
05	SILMARA SOARES BUENO	19-2-7-2020	13
06	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	19-2-3-2020	13
07	ANDREIA SILVA DE SOUSA	19-2-2-2020	12
08	MICHELI CAREN FRANCO SOUZA	19-2-16-2020	12
09	ANGELA KNIDEL ALNOCH	19-2-1-2020	12
10	ROSANA DA PAZ DA COSTA	19-2-30-2020	11
11	MARLA LIMA DE ALMEIDA	19-2-21-2020	11
12	GLEYCIANE MARIA DE SOUSA	19-2-9-2020	11
13	MARCIA SANTIAGO FERANDES	19-2-12-2020	11
14	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	19-2-25-2020	11
15	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	19-2-11-2020	11
16	ALINE CHAGAS DA SILVA	19-2-27-2020	11
17	FRANCIELE FARIAS COSTA	19-2-15-2020	11
18	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19-2-14-2020	10
19	ALINE DOS SANTOS GOMES	19-2-27-2020	10
20	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	19-2-34-2020	10
21	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	19-2-28-2020	10
22	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	19-2-23-2020	10
23	RAFAEL FERREIRA LAIA	19-2-6-2020	10
24	RAYANI LICH FEITOSA	19-2-31-2020	10
25	LARRISA OLIVEIRA SALES	19-2-24-2020	10
26	LAURA MARIA DUQUE SOARES	19-2-4-2020	10

ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELIZÂNGELA TEIXEIRA CLAUDINO	**19-1-13/2020**	16
02	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	19-1-30-2020	15
03	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	**19-1-32-2020**	13
04	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	19-1-2-2020	13
05	LORET RICHETTI	19-1-12-2020	12
06	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	19-1-36-202	12
07	EVA COSTA DA SILVA	19-1-41-2020	12
08	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	19-1-7-2020	12
09	NATHALIA ED OLIVEIRA VITÓRIO	19-1-22-2020	12
10	PAULA RODRIGUES PEREIRA	19-1-9-2020	11
11	SHERLLY KONSUELLO SEGO PRADO FERNANDES	19-1-15-2020	11
12	NAYARA ADRIANO PEREIRA	19-1-43-2020	11
13	LEONARDO SANTOS NERIS	19-1-22-2020	11
14	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	19-1-19-2020	11
15	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	19-1-1-2020	11
16	LARISSA RODRIGUES CAMPOS	19-1-20-2020	11
17	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	19-1-18-2020	10
18	SONIA BERTOLINO	19-1-38-2020	10
19	ALEXANDRE MATES TAVARES	19-1-4-2020	10
20	ELIARA ALVES PINTO	19-1-45-2020	10
21	THAYS DOMINATO GONÇALVES	19-1-51-2020	10
22	DIONES CLEIA VIANA DA SILVA SANTOS	19-1-42-2020	10

23	MONICA FERREIRA AIRES	19-1-10-2020	10
24	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES DOS SANTOS	19-1-37-2020	10
25	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	19-1-34-2020	10
26	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	19-1-47-2020	10
27	QUELE CRISTINA BREQUEDO MESSIAS	19-1-8-2020	10
28	RUDIMILA BEATRIZ MACÊDO DE MEDEIROS	19-1-39-2020	10
29	SUELEN COLARES BARBOSA	19-1-16-2020	10
30	JÉSSICA FERREIRA COSTA	19-1-50-2020	10

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:332D5B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2020

PROCESSO N.º 4777/SEMDES/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE**HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES/2020

PSICÓLOGO 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
Angela Knidel Alnoch	29/06/2020 09:34	Deferida
Andréia Silva de Sousa	29/06/2020 09:36	Deferida
helena veloso de melo araújo	29/06/2020 10:06	Deferida
Laura Maria Duque Soares	29/06/2020 10:42	Deferida
Aline Chagas Da Silva	29/06/2020 11:01	Deferida
Rafaela Ferreira Laia	29/06/2020 13:26	Deferida
SILMARA SOARES BUENO	29/06/2020 13:53	Deferida
Siméia Fonseca Santos	29/06/2020 14:37	Deferida
gleyciane maria de souza	29/06/2020 15:30	Deferida
Danielle Amaral de Almeida	29/06/2020 16:44	Indeferida
Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	29/06/2020 19:31	Deferida
MARCIA SANTIAGO FERNANDES	29/06/2020 19:43	Deferida
Cristiana paixão do Nascimento	30/06/2020 07:57	Indeferida
CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	30/06/2020 09:55	Deferida
FRANCIELE FARIAS COSTA	30/06/2020 10:31	Deferida
Micheli Caren Franco Souza	30/06/2020 10:46	Deferida
CELESTINA ANDRADE SANTOS	30/06/2020 11:20	Indeferida
Lucinete Cavalcante Ferreira	30/06/2020 13:16	Deferida
ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA	30/06/2020 13:56	Indeferida
Gilson Rodrigues Fabino	30/06/2020 16:59	Indeferida
Marla Lima de Almeida	30/06/2020 18:53	Deferida
Eunice Ruis Vieira Nogueira	30/06/2020 22:19	Indeferida
Jessica Santos Moura	01/07/2020 00:48	Deferida
Larissa Oliveira Sales	01/07/2020 07:56	Deferida
Italo Adão Aguiar Oliveira	01/07/2020 13:41	Deferida
Anna Beatriz Messias Bavaresco	01/07/2020 14:40	Indeferida
ALINE DOS SANTOS GOMES	01/07/2020 15:22	Deferida
Deidiane De Oliveira Nunes	01/07/2020 15:28	Deferida
ANGELITA SOARES QUINTINO DE ALENCAR	01/07/2020 15:53	Indeferida
Rosana da Paz da Costa	01/07/2020 16:08	Deferida
Rayani Lich Feitosa	01/07/2020 18:16	Deferida
THIAGO CARVALHO FLORENCIO	01/07/2020 18:28	Deferida
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	01/07/2020 18:59	Deferida
Karolaine Bruna Alves de Oliveira	01/07/2020 22:06	Deferida
Iramaia Almeida de Oliveira	01/07/2020 22:32	Indeferida
Vinicius Santana Soares	01/07/2020 23:05	Indeferida

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
Alicy Saucedo Leites do Nascimento	29/06/2020 09:20	Deferida
Mirian Ferreira Moreira	29/06/2020 12:18	Deferida
Jucilene Felícia Libório	29/06/2020 16:37	Indeferida
Alexandre Mates Tavares	29/06/2020 17:08	Deferida
Sebastiana Conceição dos Santos Felicidade	29/06/2020 17:30	Indeferida
Fabiana da Silva neves	29/06/2020 17:34	Indeferida
Ana Karolina Nicolini dos Santos Marques	29/06/2020 17:49	Deferida
quele cristina breguedo messias	29/06/2020 20:32	Deferida
Paula Rodrigues Pereira	29/06/2020 23:04	Deferida
MONICA FERREIRA AIRES	30/06/2020 09:58	Deferida
PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	30/06/2020 10:00	Indeferida
LORETE RICHETTI	30/06/2020 11:08	Deferida
ELIZÂNGELA TEIXEIRA CLAUDINO	30/06/2020 13:14	Deferida
Rian leonardo Ramos da silva	30/06/2020 13:18	Indeferida
sherlly konsuello sega prado fernandes	30/06/2020 13:50	Deferida
Suelen Colares Barbosa	30/06/2020 14:17	Deferida

Maria Jucelandia Dos Santos Zambiazzi	30/06/2020 14:25	Indeferida
karina Ayko Nakai Machado	30/06/2020 15:10	Deferida
Vilane dos Santos de Souza	30/06/2020 15:28	Deferida
Larissa Rodrigues Campos	30/06/2020 16:39	Deferida
Nathalia de Oliveira Vitório	30/06/2020 20:17	Deferida
LEONARDO SANTOS NERIS	30/06/2020 21:46	Deferida
DILIANE PORTO VALVERDE	30/06/2020 22:13	Indeferida
Frank Lany Barbosa Cunha	30/06/2020 22:23	Indeferida
MARIA francisca gomes da Silva	01/07/2020 00:12	Indeferida
Larissa Raiane Ribeiro Cardoso	01/07/2020 08:19	Indeferida
Jorge Luiz De Farias	01/07/2020 10:00	Indeferida
Rafaella Mota Ribeiro	01/07/2020 10:21	Indeferida
Dulcinei Almeida de Souza	01/07/2020 11:10	Indeferida
GRACIANE BARBOSA BAUTZ	01/07/2020 11:39	Deferida
Silvanete anastacio veloso	01/07/2020 12:36	Indeferida
ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	01/07/2020 13:00	Deferida
Selma Conceição Lacerda	01/07/2020 13:34	Indeferida
Cristieli Vaz de Souza	01/07/2020 13:36	Deferida
Rosangela Elisandra Dias de Campos	01/07/2020 14:42	Deferida
Simone Santos Souza Nogueira	01/07/2020 14:55	Indeferida
Jaqueline Rodrigues Pereira Gomes dos Santos	01/07/2020 16:38	Deferida
Sonia Bertolino	01/07/2020 17:47	Deferida
RUDIMILA BEATRIZ MACEDO DE MEDEIROS	01/07/2020 17:53	Deferida
Jhessyka Bianca Fonseca Teixeira	01/07/2020 18:09	Indeferida
Eva Costa Da Silva	01/07/2020 18:36	Deferida
DIONES CLEIA VIANA DA SILVA SANTOS	01/07/2020 18:55	Deferida
Nayara Adriano Pereira	01/07/2020 19:09	Deferida
Letícia Pereira de Melo	01/07/2020 19:27	Indeferida
eliara alves pinto	01/07/2020 20:14	Deferida
Daiane Barros da Silva	01/07/2020 20:30	Indeferida
Adriana Marquilene dos Santos	01/07/2020 21:20	Deferida
Camila Quintino da Silva	01/07/2020 21:46	Indeferida
Elisangela Aparecida de Souza Anjos	01/07/2020 22:34	Indeferida
Jéssica Ferreira Costa	01/07/2020 22:36	Deferida
THAYS DOMINATO GONÇALVES	01/07/2020 22:47	Deferida

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JULHO DE 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1439353C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 521/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/2020

PROCESSO Nº. 521/SRP/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando a formação REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, conforme especificações descritas ao longo deste documento, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a paginas 7 a 44 Procedimento Administrativo nº .521/SRP/2020.

FORNECEDOR: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
NOME FANTASIA: INSTITUTO ENOQUE DO CARMO
C.N.P.J.: 29.400.170/0001-45
TEL: 69) 3224-7817
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº. 2220, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-444
E-MAIL PARA CONTATO: institutoenoquedocarmo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Enoque do Carmo, proprietário, CPF: 350.347.772-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	140	FARDO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.	KAYARI	R$ 10,30	R$ 1.442,00
2	883	GALÃO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	KAYARI	R$ 8,00	R$ 7.064,00
5	6	GALÃO	AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO.	KAYARI	R$ 20,20	R$ 121,20
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 8.627,20**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e/ou serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão e Gestor da Unidade solicitante.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2.013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la.
Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo a adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes;
Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, podendo ser feito de Oficio através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.bov.br onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 10.1, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
3.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.bov.br , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente.
Os pedidos de Reajuste de Preços, ser protocolados em mãos ou poderão ser encaminhados via correios. Não serão aceitos pedidos de reajuste de Preços via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para início da prestação de serviços é de no máximo 5 (cinco) dias corridos a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente. Sendo que o prazo para atendimento das chamadas de entrega dos produtos objeto do contrato será de no máximo 30 (trinta) minutos após cada chamado. Devendo ser priorizados os pedidos da Unidades Mista de Saúde e Creche Municipal Irmã Dulce.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas através de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.bov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA IX - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 2 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ENOQUE DO CARMO
Carmo Educação Profissional EIRELI
Proprietário
CPF: 350.347.772-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1B33734D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	1200	R$21,70	R$ 26.040,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	1200	R$4,32	R$ 5.184,00
3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJETAVEL (20ML)	300	R$9,70	R$ 2.910,00
4	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	3600	R$1,85	R$ 6.660,00
5	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	360	R$7,55	R$ 2.718,00
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3600	R$0,54	R$ 1.944,00
7	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% ISOBÁRICA - SOL. INJ. 5ML	1800	R$1,22	R$ 2.196,00
8	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML	1800	R$4,40	R$ 7.920,00
9	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ.-2ML	3000	R$0,47	R$ 1.410,00
10	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOL. INJ. 3ML	9000	R$3,77	R$ 33.930,00
11	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	9000	R$11,00	R$ 99.000,00
12	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	3600	R$2,35	R$ 8.460,00

Valor Total Homologado - R$ 198.372,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:78F68AC6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA	1200	R$0,30	R$ 360,00
2	CEFTRIAXONA 0,5G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	9000	R$7,08	R$ 63.720,00
3	ENOXAPARINA (20mg/0,2ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	360	R$17,34	R$ 6.242,40
4	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	600	R$1,23	R$ 738,00
5	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	1200	R$1,59	R$ 1.908,00
6	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	480	R$0,91	R$ 436,80
7	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	3000	R$1,39	R$ 4.170,00
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	360	R$2,55	R$ 918,00
9	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	1800	R$3,54	R$ 6.372,00
10	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG - PÓ P/ SOL. INJ.	240	R$18,40	R$ 4.416,00
11	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	2100	R$11,94	R$ 25.074,00
12	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE 10 ML	240	R$8,15	R$ 1.956,00

Valor Total Homologado - R$ 116.311,20
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5ABC3ABB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	30000	R$0,63	R$ 18.900,00
2	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130ml	480	R$6,65	R$ 3.192,00
3	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	2400	R$0,85	R$ 2.040,00
4	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE	900	R$17,84	R$ 16.056,00
5	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	300	R$34,25	R$ 10.275,00

Valor Total Homologado - R$ 50.463,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E70C7A86

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	9000	R$23,00	R$ 207.000,00
2	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	1200	R$14,06	R$ 16.872,00

Valor Total Homologado - R$ 223.872,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:37DA381C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	360	R$9,10	R$ 3.276,00

Valor Total Homologado - R$ 3.276,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E589320C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
CNPJ/CPF: 00.085.822/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	36000	R$2,72	R$ 97.920,00
2	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	27000	R$3,19	R$ 86.130,00
3	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50 MG + DILUENTE	360	R$14,82	R$ 5.335,20

Valor Total Homologado - R$ 189.385,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B8E60242

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	420	R$11,75	R$ 4.935,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	2100	R$1,16	R$ 2.436,00
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	9000	R$1,92	R$ 17.280,00
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	4200	R$2,17	R$ 9.114,00
5	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	2400	R$3,60	R$ 8.640,00
6	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	3600	R$0,85	R$ 3.060,00
7	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	3600	R$0,75	R$ 2.700,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 3MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	3600	R$0,75	R$ 2.700,00
9	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	900	R$2,55	R$ 2.295,00
10	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	15000	R$2,60	R$ 39.000,00
11	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	3000	R$7,00	R$ 21.000,00
12	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	4200	R$4,10	R$ 17.220,00
13	SEVOFLURANO 1MG/ML, LÍQUIDO INALANTE - 100ML	120	R$201,67	R$ 24.200,40
14	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 250 ML	300	R$418,25	R$ 125.475,00
15	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	3000	R$1,04	R$ 3.120,00
16	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	1800	R$0,94	R$ 1.692,00

Valor Total Homologado - R$ 284.867,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CD962DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	1200	R$2,94	R$ 3.528,00

Valor Total Homologado - R$ 3.528,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5DE32EE3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE	9000	R$3,90	R$ 35.100,00
2	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	4800	R$3,80	R$ 18.240,00
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	1200	R$1,30	R$ 1.560,00
4	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	1800	R$1,20	R$ 2.160,00
5	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	600	R$3,05	R$ 1.830,00
6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	1800	R$3,15	R$ 5.670,00

Valor Total Homologado - R$ 64.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4C53DB07

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	900	R$2,41	R$ 2.169,00

Valor Total Homologado - R$ 2.169,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:34EFB308

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	852/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	23/06/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	360	R$4,11	R$ 1.479,60
2	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	600	R$2,82	R$ 1.692,00
3	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL INJ. - 2ML	360	R$1,87	R$ 673,20
4	AMINOFILINA 24 MG 1ML AMP	1800	R$1,21	R$ 2.178,00
5	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	480	R$2,10	R$ 1.008,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML. SOL.INJ.	1200	R$1,17	R$ 1.404,00
7	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML - 1ml	600	R$2,20	R$ 1.320,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	1800	R$0,40	R$ 720,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	1800	R$0,33	R$ 594,00
10	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	1800	R$0,32	R$ 576,00
11	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOL. INJ.	1800	R$0,31	R$ 558,00
12	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	1200	R$1,38	R$ 1.656,00
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	600	R$1,50	R$ 900,00
14	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	1800	R$0,64	R$ 1.152,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	900	R$2,72	R$ 2.448,00
16	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	1200	R$1,34	R$ 1.608,00
17	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	2400	R$0,85	R$ 2.040,00
18	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	R$1,32	R$ 1.188,00
19	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	480	R$5,65	R$ 2.712,00
20	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	480	R$3,00	R$ 1.440,00
21	MORFINA, SULFATO 1MG/ML - SOL. INJ. 2ML	480	R$6,10	R$ 2.928,00
22	Oleo Mineral 100% Puro - Sol.Oral e/ou Topica - Volume entre 100 a 120ml	360	R$2,47	R$ 889,20
23	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	210	R$3,40	R$ 714,00
24	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOL. INJ. - 10ML	1200	R$0,99	R$ 1.188,00

Valor Total Homologado - R$ 33.066,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:34C7BEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020

Processo 474-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material pensil**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 020/2020 e Processo Administrativo nº 474-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 06 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 019/2020

FORNECEDOR: DENTAL ***RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***
C.N.P.J.: ***32.053.182/0001-55***
Endereço: AV. Carlos Gomes, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
Email: dentalicitacao@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18128	30	2.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 20 g	SOLIDOR	R$ 1,05	R$ 2.100,00
18129	31	5.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano termosensível	DESCARPACK	R$ 1,13	R$ 5.650,00
18130	32	3.000	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 24, em poliuretano termosensível	DESCARPACK	R$ 1,14	R$ 3.420,00
18131	73	30,00	Unidade	Kit máscara de venturi - infantil. Kit composto por mascara transparente	MD	R$ 30,00	R$ 900,00
18132	74	30,00	Unidade	Kit máscara de venturi - adulto. Kit composto por mascara transparente	MD	R$ 31,00	R$ 930,00

18133	*89*	*30,00*	*Unidade*	*Máscara de alta concentração de oxigênio para uso infantil*	*MD*	*R$ 19,00*	*R$ 570,00*
18134	*90*	*50,00*	*Unidade*	*Mascara respiratória, material pvc, tipo: uso descartável. Tamanho adulto.*	*MD*	*R$ 19,00*	*R$ 950,00*
18135	*92*	*30,00*	*Unidade*	*Manta aluminizada resgate sp Tamanho 2,10x1,40m*	*RESGATE SP*	*R$ 6,18*	*R$ 185,40*
18136	*170*	*5,00*	*Unidade*	*Pinça anatômica dente de rato 12cm*	*PRATA*	*R$ 15,05*	*R$ 75,25*
18137	*171*	*5,00*	*Unidade*	*Pinça anatômica dissecção 12cm*	*PRATA*	*R$ 15,00*	*R$ 75,00*
18138	*173*	*5,00*	*Unidade*	*Porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm*	*6B*	*R$ 39,00*	*R$ 195,00*
18139	*174*	*5,00*	*unidade*	*Tesoura ires reto ponta fina 11 cm*	*6B*	*R$ 18,60*	*R$ 93,00*
18140	*175*	*324*	*Unidade*	*Caixa Bin nº 5*	*CLICKPLAST*	*R$ 6,00*	*R$ 1.944,00*
Total							***R$ 17.087,65***

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85
Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, Bairro Floresta – Cacoal/RO
Email: jairoortomed@hotmail.com

Código SRP	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
18141	*6*	*4.000*	*Unidade*	*Agulha 20x0,55*	*SOLIDOR*	*R$ 0,09*	*R$ 360,00*
18142	*7*	*4,00*	*Unidade*	*Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Infantil*	*PROTEC*	*R$ 186,45*	*R$ 745,80*
18143	*20*	*100,00*	*Unidade*	*Atadura gessada 10 cm*	*CREMER*	*R$ 2,40*	*R$ 240,00*
18144	*44*	*1.000*	*Litros*	*Detergente Enzimático p/ limpeza de dispositivo medico*	*VIC PHARMA*	*R$ 28,75*	*R$ 28.750,00*
18145	*48*	*12.000*	*Unidade*	*Envelopes autoselantes para esterilização 150mm x 250mm*	*HARBO*	*R$ 0,30*	*R$ 3.600,00*
18146	*65*	*120,00*	*Rolo*	*Fita Hospitalar Crepe zebrada p/ auto clave*	*CIEX*	*R$ 3,72*	*R$ 446,40*
18147	*66*	*100,00*	*Unidade*	*Fita microporosa 25mm x 10m transparente ou bege*	*CIEX*	*R$ 2,61*	*R$ 261,00*
18148	*76*	*2.500*	*Unidade*	*Lamina de bisturi n°. 23, descartável, estéril, em aço inoxidável*	*MAXICOR*	*R$ 0,38*	*R$ 950,00*
18149	*103*	*1.000,00*	*Unidade*	*Seringa de insulina*	*SOLIDOR*	*R$ 0,26*	*R$ 260,00*
18150	*110*	*100,00*	*Unidade*	*Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 16 – 3 vias.*	*SOLIDOR*	*R$ 4,69*	*R$ 469,00*
18151	*136*	*1.500*	*Unidade*	*Sonda vesical descartável, estéril, siliconizada nº 10*	*EMBRAMED*	*R$ 0,76*	*R$ 1.140,00*
18152	*157*	*20,00*	*Unidade*	*Válvula redutora c/ fluxômetro de Oxigênio*	*PROTEC*	*R$ 275,55*	*R$ 5.511,00*
Total							***R$ 42.733,20***

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: Av. Jamari, 2349, Setor 1, Ariquemes/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Código SRP	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
18153	*8*	*5,00*	*Unidade*	*Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Adulto*	*DESCARPACK*	*R$ 199,00*	*R$ 995,00*
18154	*14*	*20,00*	*Unidade*	*Aparelho de Pressão Pulso Obeso - com braçadeira em nylon antialérgico*	*PREMIUN*	*R$ 97,90*	*R$ 1.958,00*
18155	*23*	*10,00*	*Rolo*	*Bobina para esterilização 150mm x 100m*	*CRISTOFOLI*	*R$ 72,90*	*R$ 729,00*
18156	*24*	*10,00*	*Rolo*	*Bobina para esterilização 120mm x 100m*	*CRISTOFOLI*	*R$ 62,90*	*R$ 629,00*
18157	*25*	*130,00*	*Unidade*	*Bolsa coletora de urina*	*MEDSONDA*	*R$ 3,75*	*R$ 487,50*
18158	*34*	*500,00*	*Unidade*	*Cateter nasal tipo óculos adulto - descartável.*	*MEDSONDA*	*R$ 1,77*	*R$ 885,00*
18159	*70*	*10,00*	*Metros*	*Garrote látex*	*TAYLOR*	*R$ 24,00*	*R$ 240,00*
18160	*71*	*30,00*	*Unidade*	*Garrote adulto Premium*	*PREMIUN*	*R$ 8,25*	*R$ 247,50*
18161	*105*	*40,00*	*Litro*	*Solução degermante de gluconato de clorexidina a 4%*	*RIOQUIMICA*	*R$ 24,90*	*R$ 996,00*
18162	*142*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 3,5 com manguito estéril.*	*SOLIDOR*	*R$ 8,03*	*R$ 80,30*
18163	*146*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 5,5 com manguito estéril.*	*SOLIDOR*	*R$ 7,85*	*R$ 78,50*
18164	*147*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 6,0 com manguito estéril.*	*SOLIDOR*	*R$ 7,85*	*R$ 78,50*
18165	*156*	*20,00*	*Unidade*	*Válvula em dupla saída Y para Oxigênio posto tomada dupla*	*PROTEC*	*R$ 59,21*	*R$ 1.184,20*
18166	*158*	*4,00*	*Unidade*	*Termômetro infravermelho*	*SUERMEDY*	*R$ 540,00*	*R$ 2.160,00*
18167	*163*	*19,00*	*unidade*	*Balança digital*	*G TEC*	*R$ 100,00*	*R$ 1.900,00*
Total							***R$ 12.648,50***

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com

Código SRP	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
18168	*3*	*10.000*	*Unidade*	*Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x7, haste de aço*	*SOLIDOR*	*R$ 0,09*	*R$ 900,00*
18169	*4*	*10.000*	*Unidade*	*Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x8, haste de aço*	*SOLIDOR*	*R$ 0,08*	*R$ 800,00*
18170	*9*	*200,00*	*Litro*	*Álcool gel 70*	*SANTA CRUZ*	*R$ 9,50*	*R$ 1.900,00*
18171	*17*	*400,00*	*Pacote*	*Atadura crepom 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades*	*ORTOFEN*	*R$ 6,15*	*R$ 2.460,00*
18172	*18*	*400,00*	*Pacote*	*Atadura crepom 15cm x 1,80m - Pacote com 12 unidades*	*ORTOFEN*	*R$ 9,16*	*R$ 3.664,00*
18173	*19*	*400,00*	*Pacote*	*Atadura crepom 20cm x 1,80m - Pacote com 12*	*ORTOFEN*	*R$ 12,18*	*R$ 4.872,00*
18174	*21*	*100,00*	*Unidade*	*Atadura gessada 15 cm*	*ORTOFEN*	*R$ 2,37*	*R$ 237,00*
18175	*29*	*500,00*	*Unidade*	*Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 18 g*	*SOLIDOR*	*R$ 1,25*	*R$ 625,00*
18176	*40*	*2.300*	*Pacote*	*Compressa de gaze hidrófila cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm*	*ORTOFEN*	*R$ 11,59*	*R$ 26.657,00*
18177	*41*	*150,00*	*Pacote*	*Compressas cirúrgicas 45cm x 50cm c/ 50 unidades*	*ORTOFEN*	*R$ 64,80*	*R$ 9.720,00*
18178	*49*	*6.000*	*Unidade*	*Equipo macrogotas c/injetor lateral c/ câmara flexível dispositivo para infusão*	*SOLIDOR*	*R$ 1,25*	*R$ 7.500,00*
18179	*75*	*2.500*	*Unidade*	*Lamina de bisturi n° 24, descartável, estéril, em aço inoxidável*	*ADVANTIVE*	*R$ 0,32*	*R$ 800,00*
18180	*96*	*5.000*	*Unidade*	*Scalp n° 21*	*SOLIDOR*	*R$ 0,26*	*R$ 1.300,00*
18181	*97*	*5.000*	*Unidade*	*Scalp n° 23*	*SOLIDOR*	*R$ 0,26*	*R$ 1.300,00*
18182	*98*	*5.000*	*Unidade*	*Scalp n° 25*	*SOLIDOR*	*R$ 0,26*	*R$ 1.300,00*
18183	*99*	*6.500*	*Unidade*	*Seringa 10 ml com agulha 25 x 7,0*	*DESCARPACK*	*R$ 0,47*	*R$ 3.055,00*
18184	*100*	*6.000*	*Unidade*	*Seringa 3 ml com agulha 25 x 8,0*	*DESCARPACK*	*R$ 0,25*	*R$ 1.500,00*
18185	*101*	*10.000*	*Unidade*	*Seringa 5 ml com agulha 25 x 8,0*	*DESCARPACK*	*R$ 0,35*	*R$ 3.500,00*
Total							***R$ 72.090,00***

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 19.430.036/0001-33
Endereço: Av. Liberdade, QD 146, LT 50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiania/GO
Email: eduardoperfilvendas@gmail.com

Código SRP	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
18186	*5*	*4.000*	*Unidade*	*Agulha descartável 40x1,2*	*SOLIDOR*	*R$ 0,09*	*R$ 360,00*
18187	*11*	*200,00*	*Unidade*	*Algodão ortopédico 10cm*	*ORTOFEN*	*R$ 0,40*	*R$ 80,00*
18188	*12*	*200,00*	*Unidade*	*Algodão ortopédico 15 cm*	*ORTOFEN*	*R$ 0,75*	*R$ 150,00*
18189	*13*	*200,00*	*Unidade*	*Algodão ortopédico 20 cm*	*ORTOFEN*	*R$ 1,40*	*R$ 280,00*
18190	*15*	*70,00*	*Unidade*	*Aparelho de Pressão Pulso Adulto - com braçadeira em nylon antialérgico*	*SOLIDOR*	*R$ 65,36*	*R$ 4.575,20*
18191	*16*	*20,00*	*Unidade*	*Aparelho de Pressão Infantil - com braçadeira em nylon antialérgico*	*SOLIDOR*	*R$ 91,50*	*R$ 1.830,00*
18192	*22*	*100,00*	*Unidade*	*Atadura gessada 20 cm*	*ORTOFEN*	*R$ 4,90*	*R$ 490,00*
18193	*28*	*500,00*	*Unidade*	*Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 16 g*	*SOLIDOR*	*R$ 0,99*	*R$ 495,00*
18194	*33*	*5.000*	*Unidade*	*Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada 24g*	*SOLIDOR*	*R$ 0,92*	*R$ 4.600,00*
18195	*35*	*100,00*	*Unidade*	*Cateter nasal tipo óculos infantil - descartável.*	*MEDSONDA*	*R$ 2,00*	*R$ 200,00*
18196	*36*	*10,00*	*Unidade*	*Colar cervical para resgate, tamanho G*	*MSO*	*R$ 22,50*	*R$ 225,00*
18197	*37*	*10,00*	*Unidade*	*Colar cervical para resgate, tamanho M*	*MSO*	*R$ 19,90*	*R$ 199,00*
18198	*38*	*10,00*	*Unidade*	*Colar cervical para resgate, tamanho p*	*MSO*	*R$ 18,90*	*R$ 189,00*
18199	*39*	*10,00*	*Unidade*	*Colar cervical para resgate, tamanho pp*	*MSO*	*R$ 21,90*	*R$ 219,00*
18200	*43*	*50,00*	*Unidade*	*Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual infantil*	*DARU*	*R$ 13,70*	*R$ 685,00*
18201	*47*	*50,00*	*Unidade*	*Dreno de penrose de látex nº 03*	*MADEITEX*	*R$ 2,30*	*R$ 115,00*
18202	*53*	*20,00*	*Caixa*	*Fio Catgut simples 4,0 com agulha 3/8 30 mm cx com 24 unidades*	*TECHNOFIO*	*R$ 109,00*	*R$ 2.180,00*
18203	*54*	*20,00*	*Caixa*	*Fio Catgut simples 2-0 - 75cm c/agulha 3/8 40mm cx c/24 unidades*	*TECHNOFIO*	*R$ 111,90*	*R$ 2.238,00*
18204	*55*	*20,00*	*Caixa*	*Fio Catgut simples 3-0 - c/agulha 3/8 3 cm cx c/24 unidades*	*TECHNOFIO*	*R$ 103,10*	*R$ 2.062,00*
18205	*56*	*20,00*	*Caixa*	*Fio Catgut simples, diâmetro "1" comprimento de 75cm, agulha cilíndrica p*	*TECHNOFIO*	*R$ 108,25*	*R$ 2.165,00*
18206	*57*	*40,00*	*Unidade*	*Fio Guia para intubação Infantil - Para TET ? 4 mm. Comprimento: 38 cm.*	*PORTEX*	*R$ 79,99*	*R$ 3.199,60*
18207	*58*	*40,00*	*Unidade*	*Fio Guia para intubação Adulto pequeno - Para TET ? 5 mm. Comprimento: 45 cm.*	*PORTEX*	*R$ 79,99*	*R$ 3.199,60*
18208	*59*	*40,00*	*Unidade*	*Fio Guia para intubação Adulto - Para TET ? 7 mm. Comprimento: 45 cm.*	*PORTEX*	*R$ 68,19*	*R$ 2.727,60*
18209	*68*	*10.000*	*Unidade*	*Fita indicadora química Classe 5*	*CRISTOFOLI*	*R$ 0,70*	*R$ 7.000,00*
18210	*79*	*300,00*	*Rolo*	*Lençol hospitalar de papel – rolo 50cm x 50metros*	*DESCARBOX*	*R$ 8,15*	*R$ 2.445,00*
18211	*108*	*100,00*	*Unidade*	*Sonda de foley latex siliconizada estéril n° 20 - 3 vias*	*SOLIDOR*	*R$ 4,79*	*R$ 479,00*
18212	*114*	*50,00*	*Unidade*	*Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 08 – 2 vias*	*SOLIDOR*	*R$ 4,50*	*R$ 225,00*
18213	*115*	*50,00*	*Unidade*	*Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 06 – 2 vias*	*SOLIDOR*	*R$ 4,00*	*R$ 200,00*
18214	*120*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 06.*	*MEDSONDA*	*R$ 0,95*	*R$ 28,50*
18215	*121*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 08*	*MEDSONDA*	*R$ 0,93*	*R$ 27,90*
18216	*122*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10*	*MEDSONDA*	*R$ 0,63*	*R$ 18,90*
18217	*123*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12*	*MEDSONDA*	*R$ 1,05*	*R$ 31,50*
18218	*124*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14*	*MEDSONDA*	*R$ 1,19*	*R$ 35,70*
18219	*125*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16*	*MEDSONDA*	*R$ 1,27*	*R$ 38,10*
18220	*126*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18*	*MEDSONDA*	*R$ 1,27*	*R$ 38,10*
18221	*131*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20*	*MEDSONDA*	*R$ 1,48*	*R$ 44,40*
18222	*132*	*30,00*	*Unidade*	*Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22*	*MEDSONDA*	*R$ 1,45*	*R$ 43,50*
18223	*138*	*1.500*	*Unidade*	*Sonda de aspiração traqueal n°14*	*MEDSONDA*	*R$ 0,11*	*R$ 165,00*
18224	*139*	*1.500*	*Unidade*	*Sonda de aspiração traqueal n°12*	*MEDSONDA*	*R$ 0,12*	*R$ 180,00*
18225	*141*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 3,0 com manguito estéril.*	*TOP MED*	*R$ 6,86*	*R$ 68,60*
18226	*143*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 4,0 com manguito estéril.*	*TOP MED*	*R$ 6,40*	*R$ 64,00*
18227	*144*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 4,5 com manguito estéril.*	*TOP MED*	*R$ 6,40*	*R$ 64,00*
18228	*149*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 7,5 sem cuff.*	*TOP MED*	*R$ 4,35*	*R$ 43,50*
18229	*151*	*20,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 7,5 com manguito estéril.*	*TOP MED*	*R$ 5,00*	*R$ 100,00*
18230	*153*	*10,00*	*Unidade*	*Tubo endotraqueal 8,0 sem cuff*	*TOP MED*	*R$ 8,00*	*R$ 80,00*
18231	*172*	*5,00*	*Unidade*	*Pinça mosquito curva 12cm*	*6B INVENT*	*R$ 24,25*	*R$ 121,25*
Total							***R$ 44.005,95***

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:814ABB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 034/CMPV-2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 034/CMPV-2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 856.278,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	**Despesa**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**De**	**Para**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipa l de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069					
Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	0004	3.3.90.30	01.00	4.198,00	
	0005	3.3.90.39	01.00	62.979,00	
	0006	4.4.90.51	01.00	784.903,00	
	0007	4.4.90.52	01.00	4.198,00	
Total do Programa				**856.278,00**	-
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186					

Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	01.00		856.278,00
Total do Programa				**-**	**856.278,00**
Total Geral				**856.278,00**	**856.278,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 2º Secretário

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

JOENA HOLDER
Vereadora - 3º Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41F911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 10.27/10.23/30.27**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.080	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	R$ 1.602.720,00
707	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	R$ 24.038,00
8.712	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	R$ 1.201.384,80
17.456	UNID	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIA**L (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	R$ 329.918,40
TOTAL			**R$ 3.158.061,20**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a declaração de **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;**
Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.
A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19:
A**rt. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:**
È dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pelaMedida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.
O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de n° 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV,
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que ' '*Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*
Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 . Justifica-se a abertura de um novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens ***Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo n° 08.00145-00/2020 fracassar esses itens***, o fracasso deu- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que oPoder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos,em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação de**emergência**em saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Neste sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso .Para *que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmosos equipamentosgarantem a segurança dospacientes, evitando a disseminação do vírusuma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.*

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ: 27.048.093/0001-80
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 1.531.303,20
RAZÃO SOCIAL: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL**
CNPJ: 04.383.642/0001-78
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: **R$ 1.626.758,00**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2020 DATA: 22/06/2020 Fls. 621/638 FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D4AC0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº006/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº006/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM ANO XI- nº2654 de 19.02.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 006/2020**– **Pregão Eletrônico 007/2020 – Licitação nº805034 – Processo 02.00311/2018**, **Objeto Registro de preços permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente de Informática (mouse, teclado, pendrive...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.LIMPA CONTATOS: para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos, conteúdo: 300ml, peso líquido: 209 g, os limpa contatos deverão ser 100% novos.	10	UNIDADE		R$ 39,60	R$ 396,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
02.ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 L, Aspecto Físico Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico, Fórmula Química (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO Ou IsoPropanol), Peso Molecular* 60,10, Grau De Pureza Mínima De 99,9, Característica Adicional Grau Lc-Ms, Número De Referência Química.	20	UNIDADE		R$ 38,40	R$ 768,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
03.ISOLANTE TÉRMICO, Aspecto Físico Pasta, Aplicação Processador, Características Adicionais Condutividade Térmica 9.24w/M.ºc/Temperatura 0-200, Formato Seringa De 5 Gramas, Material Prata.	10	UNIDADE		R$ 52,60	R$ 526,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
04.ANTICORROSIVO ELETRÔNICO, Proteção contra corrosão de quaisquer equipamentos eletrônicos (como placas, chaves, motores, fios e etc), proteção em partes metalicas, aumento da durabilidade, unidade de 300 ml – Modelo de Referência: Anticorrosivo Corrosionx Marine 300ml ou Equivalência Técnica	20	UNIDADE		R$ 67,00	R$ 1,340,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.BATERIA SETUP: Baterias de setup 3v. ((Bateria Tipo moeda CR2032 Lithium 3V))	225	UNIDADE		R$ 3,00	R$ 675,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
02.PEN DRIVE 32GB. Capacidade de 32 GB. Velocidade: 20MB/s de leitura ou superior e 10MB/s de gravação ou superior. a) -Embalado em blister lacrado pelo fabricante com selo de originalidade afixado na parte posterior do blister, como consta do site internacional do fabricante; b) - É necessário que o pendrive seja original e que o processo de conferência no site do fabricante ateste a originalidade do mesmo. c) - Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	113	UNIDADE		R$ 70,00	R$ 7.910,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
03. Mídia de DVD – R – Mídia DVD+R DL 8.5 GB Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	375	UNIDADE		R$ 3,00	R$ 1,125,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
04. MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO: Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, Resolução mínima de 800 dpi, Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Cor predominante preto.	225	UNIDADE		R$ 33,99	R$ 7.647,75	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
05. TECLADOS ABNT 2 USB: Design e ergonômico, Compatível com Windows /7/8.1/10 Teclado padrão ABNT2, Teclas de gerenciamento de energia ACPI, Conector / USB, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	225	UNIDADE		R$ 24,67	R$ 5.550,75	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
06. CANETA PARA ESCREVER SOBRE CD/DVD: Marcador com tinta permanente na cor preta, resistente a água, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Ponta de poliéster 2.0 mm, Modelo:030637/PR ou similar, Cor: Preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	15	UNIDADE		R$ 2,96	R$ 44,40	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
07. ABRAÇADEIRA NYLON 3.0 x150 – 15: indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens; 1.1 – Comprimento: 150 mm, Largura: 3 mm, Conteúdo: 1.000 Unidades (10 Pacotes com 100 unidades)Modelo 3x150mm, Abraçadeira fabricada em nylon resistente, cor: preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	08	UNIDADE		R$ 29,00	R$ 232,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
08. USB WIRELLES 150MBPS: RECURSOS DO HARDWARE – Interface: USB 2.0 ou superior. Botão: QSS (Quick Secure Setup). Tipo de Antena: Onidirecional destacável. Ganho de Antena: 4dBi. RECURSOS WIRELESS – Padrões Wireless: IEEE 802.11n / IEEE	38	UNIDADE		R$ 192,50	R$ 7.315,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87

802.11g / IEEE 802.11b. Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal: 11n 150Mbps (dinâmico) / 11 g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: 130M: 68dBm@10% PER / 108M: - Modos Wireless: Ad-Hoc Infra-estrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits / WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para Prefeitura.						
LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.BATERIA SETUP: Baterias de setup 3v. ((Bateria Tipo moeda CR2032 Lithium 3V)	75	UNIDADE		R$ 5,00	R$ 375,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
02.PEN DRIVE 32GB. Capacidade de 32 GB. Velocidade: 20MB/s de leitura ou superior e 10MB/s de gravação ou superior. d) -Embalado em blister lacrado pelo fabricante com selo de originalidade afixado na parte posterior do blister, como consta do site internacional do fabricante; e) - É necessário que o pendrive seja original e que o processo de conferência no site do fabricante ateste a originalidade do mesmo. f) - Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	37	UNIDADE		R$ 57,60	R$ 2.131,20	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
03.Mídia de DVD – R – Midia DVD+R DL 8.5 GB Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	125	UNIDADE		R$ 10,00	R$ 1,250,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
04.MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO: Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, Resolução mínima de 800 dpi, Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Cor predominante preto.	75	UNIDADE		R$ 12,00	R$ 900,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
05.TECLADOS ABNT 2 USB: Design e ergonômico, Compatível com Windows /7/8.1/10 Teclado padrão ABNT2, Teclas de gerenciamento de energia ACPI, Conector / USB, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura	75	UNIDADE		R$ 24,00	R$ 1.800,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
06.CANETA PARA ESCREVER SOBRE CD/DVD: Marcador com tinta permanente na cor preta, resistente a água, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Ponta de poliéster 2.0 mm, Modelo:030637/PR ou similar, Cor: Preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	05	UNIDADE		R$ 5,00	R$ 25,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
07.ABRAÇADEIRA NYLON 3.0 x150 – 15: indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens; 1.1 – Comprimento: 150 mm, Largura: 3 mm, Conteúdo: 1.000 Unidades (10 Pacotes com 100 unidades)Modelo 3x150mm, Abraçadeira fabricada em nylon resistente, cor: preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	02	UNIDADE		R$ 12,00	R$ 24,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
08.USB WIRELLES 150MBPS: RECURSOS DO HARDWARE – Interface: USB 2.0 ou superior. Botão: QSS (Quick Secure Setup). Tipo de Antena: Onidirecional destacável. Ganho de Antena: 4dBi. RECURSOS WIRELESS – Padrões Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b. Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal: 11n 150Mbps (dinâmico) / 11 g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: 130M: 68dBm@10% PER / 108M: - Modos Wireless: Ad-Hoc Infra-estrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits / WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	12	UNIDADE		R$ 93,65	R$ 1.123,80	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CONECTORES RJ-45 MACHO CAT6E U/UTP: RJ-45 para rede lan, Corpo em termoplástico de alto impactor não propagante à chama (UL 94V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, Atende aos requisitos das normas T568A, T568B e NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Pacote com 100 unidades	1088	PACOTE		R$ 29,00	R$ 31.552,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
02.CAIXA DE CABOS RJ 45: Cabo UTP Cat5 BLINDADO. Caixa com 305 metros. Embalagem para fácil manuseio doméstico ou profissional. Cor externa azul. Revestimento de PVC de alta qualidade. 4 pares trançados (em cobre) com diâmetro de 0.48mm cada. Cores Branco/Laranja, Branco/Azul, Branco/Marrom, Branco/Verde.	18	CAIXA		R$ 601,67	R$ 10,830,06	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
03.FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS: Indicado para CPU, Monitor, Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Roteador, Notebook, Telefone/Fax PABX, Home Theater, TV, DVD / Blu-Ray Player, Equipamento de som, Recarregadores, Conversor para TV, Games; Tipos de proteção: Contra curto-circuito Ruído da rede elétrica Contra surtos de tensão Ruído da rede elétrica, Contra sobrecarga Ruído da rede elétrica; Tipo de fusível: Sim Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Recursos: Luz indicadora Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, orifícios de fixação na parte inferior. Chave liga/desliga embutida Tomadas inclinadas em 45° que facilitam a conexão dos equipamentos, Orifícios de fixação na parte inferior; Alimentação: Bivolt, Potência: 1.270W em rede 127 V~ e 2.200W em rede 220 V; Tomada: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T);Comprimento do cabo: mínimo de 1,3 metro; Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	75	UNIDADE		R$ 137,00	R$ 10.275,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
04.CAIXA COM ESPELHO 3X3/86X86: 2 saídas para conector RJ45 (Keystone); Compatível com os conectores fêmea das marcas AMP e Furukawa e outras; Este anúncio é da caixa + o espelho 3x3 que destina-se exclusivamente a caixa sistema-X, de sobrepor na configuração de 2 saídas; Caso deseje poderá colocar em uma das saídas um Conector RJ 11(Keystone) e na outra um Conector RJ 45 (Keystone) de maneira a liberar rede e telefone na mesma tomada, dimensões da caixa, 7,3 cm (altura) x,7,3cm (largura) x 4,7 cm (Profundidade), Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	1088	UNIDADE		R$ 27,33	R$ 29.735,04	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
05.PATCH CORD UTP CAT5E – AZUL- Cat 5e-1,5m Flexível ,T568A, comprimento: 1,5m. Patch Cord UTP Cat5e - Azul. Cabo de	425	UNIDADE		R$ 33,37	R$ 14.182,25	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava

pares trançados comprimento: 1,5m, compostos de condutores flexíveis em cobre, 24 AWG isolados em polietileno (non plenum) e com capa externa em PVC não propagante a chama. Montados e testados em fábrica. Normas: ANSI/TIA/EIA 568B. Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;						– PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
06.PATCH PANEL 24 PORTAS Características do Patch Panel Cat5E U/UTP 24 Portas Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19" e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA-568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	26	UNIDADE		R$ 293,67	R$ 7.635,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
07. PATCH PANEL 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL CAT5E U/UTP 48 PORTAS : Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão – e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19"e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	20	UNIDADE		R$ 501,00	R$ 10.020,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
08.PATCH PANEL DESCARREGADO 24P BLINDADO COM ÍCONES Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais. Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência) tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, características: Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2 , Possui certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2 , Fornecido sem os Conectores Fêmea Blindados (descarregado), Possui vínculo elétrico de aterramento de toos os conectores blindados instalados, Possui pino traseiro com rosca para conexão do terminal de aterramento da carcaça, Permite a fixação e direcionamento dos cabos do sistema horizontal em sua superfície traseira, Possibilita a retirada da placa de encaixe dos conectores blindados, facilitando a instalação, manobra e expansão da rede, Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, altura de 1U e profundidade de 90 mm, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação no rack e porca e arruela para fixação do terminal de aterramento da carcaça, Compatível com os conectores fêmeas blindadas (keystone jacks) CAT.5E, CAT.6 e CAT.6A, Pode ser utilizado com o Kit etiqueta de identificação para facilitar a identificação das portas, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, garantia do mínimo de 3 anos onsite e Assistência Técnica Local, não havendo o fornecedor ira ter a responsabilidade de envio, retorno do equipamento, e sem ônus a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO	20	UNIDADE		R$ 683,33	R$ 13.666,60	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
09.ALICATE DE CRIMPAR PUNCH DOWN PROFISSIONAL: Com regulador de pressão – para inserção de cabo UPT em conectores fêmea RJ-45, Patch Panel e bloco tipo 110; Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	12	UNIDADE		R$ 785,00	R$ 9.420,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
10.ALICATE CRIMPAR RJ45, RJ11 E RJ12, COM CATRACA: Cortador e Decapator CABO UTP, 01(uma) lâmina de corte de fio, 02(duas) lâminas de decalagem reguláveis, plugs 6x2, 6x4,6x6 e 8x8, Corpo anatômico, Hastes em Ferro Fundido, Cabo em Plástico, Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, Cor Preta, cabo em plástico Vermelho, Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	12	UNIDADE		R$ 177,33	R$ 2.127,96	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CONECTORES RJ-45 MACHO CAT6E U/UTP: RJ-45 para rede lan, Corpo em termoplástico de alto impactor não propagante à chama (UL 94V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, Atende aos requisitos das normas T568A, T568B e NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Pacote com 100 unidades.	362	PACOTE		**FRACASSADO**		
02.CAIXA DE CABOS RJ 45: Cabo UTP Cat5 BLINDADO. Caixa com 305 metros. Embalagem para fácil manuseio doméstico ou profissional. Cor externa azul. Revestimento de PVC de alta qualidade. 4 pares trançados (em cobre) com diâmetro de 0.48mm cada. Cores Branco/Laranja, Branco/Azul, Branco/Marrom, Branco/Verde. CAIXA 5 601,67 3.008,35	05	CAIXA		**FRACASSADO**		
03.FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS: Indicado para CPU, Monitor, Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Roteador, Notebook, Telefone/Fax PABX, Home Theater, TV, DVD / Blu-Ray Player, Equipamento de som, Recarregadores, Conversor para TV, Games; Tipos de proteção: Contra curto-circuito Ruído da rede elétrica Contra surtos de tensão Ruído da rede elétrica, Contra sobrecarga Ruído da rede elétrica; Tipo de fusível: Sim Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Recursos: Luz indicadora Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, orifícios de fixação na parte inferior. Chave liga/desliga embutida Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, Orifícios de fixação na parte inferior; Alimentação: Bivolt, Potência: 1.270W em rede 127 V~ e 2.200W em rede 220 V; Tomada: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P	25	UNIDADE		**FRACASSADO**		

+ T);Comprimento do cabo: mínimo de 1,3 metro; Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;						
04.CAIXA COM ESPELHO 3X3/86X86: 2 saídas para conector RJ45 (Keystone); Compatível com os conectores fêmea das marcas AMP e Furukawa e outras; Este anúncio é da caixa + o espelho 3x3 que destina-se exclusivamente a caixa sistema-X, de sobrepor na configuração de 2 saídas; Caso deseje poderá colocar em uma das saídas um Conector RJ 11(Keystone) e na outra um Conector RJ 45 (Keystone) de maneira a liberar rede e telefone na mesma tomada, dimensões da caixa, 7,3 cm (altura) x,7,3cm (largura) x 4,7 cm (Profundidade), Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; UNIDADE 362 27,33 9.893,46	362	UNIDADE		**FRACASSADO**		
05.PATCH CORD UTP CAT5E – AZUL- Cat 5e-1,5m Flexível ,T568A, comprimento: 1,5m. Patch Cord UTP Cat5e - Azul. Cabo de pares trançados comprimento: 1,5m, compostos de condutores flexíveis em cobre, 24 AWG isolados em polietileno (non plenum) e com capa externa em PVC não propagante a chama. Montados e testados em fábrica. Normas: ANSI/TIA/EIA 568B. Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	75	UNIDADE		**FRACASSADO**		
06.PATCH PANEL 24 PORTAS Características do Patch Panel Cat5E U/UTP 24 Portas Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19" e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA-568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para a Prefeitura.	08	UNIDADE		**FRACASSADO**		
07. PATCH PANEL 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL CAT5E U/UTP 48 PORTAS : Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão – e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19"e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	06	UNIDADE		**FRACASSADO**		
08. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P BLINDADO COM ÍCONES Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais. Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência) tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, características: Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2 , Possui certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2 , Fornecido sem os Conectores Fêmea Blindados (descarregado), Possui vínculo elétrico de aterramento de toos os conectores blindados instalados, Possui pino traseiro com rosca para conexão do terminal de aterramento da carcaça, Permite a fixação e direcionamento dos cabos do sistema horizontal em sua superfície traseira, Possibilita a retirada da placa de encaixe dos conectores blindados, facilitando a instalação, manobra e expansão da rede, Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, altura de 1U e profundidade de 90 mm, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação no rack e porca e arruela para fixação do terminal de aterramento da carcaça, Compatível com os conectores fêmeas blindadas (keystone jacks) CAT.5E, CAT.6 e CAT.6A, Pode ser utilizado com o Kit etiqueta de identificação para facilitar a identificação das portas, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, garantia do mínimo de 3 anos onsite e Assistência Técnica Local, não havendo o fornecedor ira ter a responsabilidade de envio, retorno do equipamento, e sem ônus a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO	06	UNIDADE		**FRACASSADO**		
09.ALICATE DE CRIMPAR PUNCH DOWN PROFISSIONAL: Com regulador de pressão – para inserção de cabo UPT em conectores fêmea RJ-45, Patch Panel e bloco tipo 110; Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**		
10.ALICATE CRIMPAR RJ45, RJ11 E RJ12, COM CATRACA: Cortador e Decapator CABO UTP, 01(uma) lâmina de corte de fio, 02(duas) lâminas de decalagem reguláveis, plugs 6x2, 6x4,6x6 e 8x8, Corpo anatômico, Hastes em Ferro Fundido, Cabo em Plástico, Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, Cor Preta, cabo em plástico Vermelho, Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**		

LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.SWITCH 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Consumo de Energia Máximo: 4.63W (220 V/50 Hz) Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60 Hz Tamanho de Buffer: 2Mbit Jumbo Frame: 15 KB Capacidade de Comutamento: 16 Gbps CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de MAC Address: 8K Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa de 8 portas, Adaptador de Energia, Guia do Usuário., garantia mínima de 3 anos on-	18	UNIDADE		R$ 175,00	R$ 3.150,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

site , assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;						
02.SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 – Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 5 Portas 10/100/1000Mbps RJ45,(Autonegociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 cable (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100 m),EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m), Quantidade de Ventoinhas Sem Ventoinhas, Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60 Hz, Consumo de Energia Maximum: 2.49W (220 V/50 Hz), Dimensões (L X C X A) 3.9 * 3.9 *1.0 pol. (100 * 98 *25 milímetros), Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7.4Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote 2 Mb, Jumbo Frame 16KB, QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p, Suporta 4 filas de prioridades, Limite de Taxa, Storm Control, Características L2 IGMP Snooping, Link Aggregation, Espelhamento de Porta, Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop, VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de 4K VLAN Ids), MTU/Port/Tag VLAN e Método de Transmissão Store-and-Forward. Certificação FCC, CE, RoHS, Cabo de Energia, Guia de Instalação CD de Instalação, Pés de borracha. GARANTIA: Mínima de 3 anos on-site, assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;	17	UNIDADE		R$ 95,00	R$ 1.615,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
03.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 64BITS VGA/DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:64bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interfacez. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – VGA:2.048x1.536 (ou superior). HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ Ope Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; nGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W.	26	UNIDADE		R$ 361,67	R$ 9.403,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
04.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 128 BITS DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:128bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interface. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ OpenGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W. GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	26	UNIDADE		R$ 414,00	R$ 10.764,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
05. HD 1TB para Notebook SATA 2.5" - 8MB Buffer Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000GB. Buffer: 8MB, Velocidade: 5400RPM (ou superior), Interface: SATA 3 Gb/s. Taxa de transferência de mídia: 145MB/s. Tempo médio de busca: 12ms, Latência média: 5.6ms, Acústica em modo idle: 2,4dB, Acústica em modo de busca: 2,6dB, Temperatura em operação: 5~55°C. Voltagem: 5 V. Peso máximo: 150 g. Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	43	UNIDADE		R$481,67	R$ 20.711,81	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
06.HD SSD DE 240 GB: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC ou tecnologia similar – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz);Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	85	UNIDADE		R$ 485,67	R$ 41.281,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
07.HD DE 1 TB SATA (Serial ATA). 1.5 Gbs ou superior com rpm de 7200, memória cache de mínimo de 32 mb – GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	85	UNIDADE		R$290,00	R$ 24.650,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
08.FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	85	UNIDADE		R$ 251,67	R$ 21.391,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
09.FONTE ATX: 200 W REAL BIVOLT POTÊNCIA: 200 W (REAL), Ventoinhas: 1x, Voltagem: Bivolt, Tipo: ATX 2.0, Conectores: 1x – Conectores: IDE 1x, Conector Principal: 24 pinos + 4, 2x conectores SATA, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	85	UNIDADE		R$ 143,33	R$ 12.183,05	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
10.FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS GERAIS: Compatibilidade com a maioria dos notebooks. Saída USB para recarregar dispositivos portáteis. Alta eficiência e baixo consumo de energia. Sistema de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos oito conectores diferentes de entrada VAC: 110 ~240 Vax, tensão de entrada carro/avião: 9 ~15 vdc, tensão de saída 12/15/16/18 vdc 55 A Max. Tensão de saída 19/20/22/24 vdc 4 A Max. Tensão de saída USB 5 vdc 1 A Max. Potência máxima de saída 110 Wats. Comprimento total do cabo: 1,50 m (mínimo). Polaridade positiva, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	26	UNIDADE		R$ 291,67	R$ 7.583,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
11.HDD EXTERNO USB 3.0 1TB: HD Externo Portátil; Capacidade: 1TB; Velocidade Rotação: 5400 RPM; USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0);Não é necessário alimentação externa; Formatação: NTFS; Taxa de Transferência: 480Mbps; 1.8-Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). ITENS INCLUSOS: HD Externo Portátil 1TB, Cabo USB; Manual no idioma Brasileiro.	43	UNIDADE		R$ 450,67	R$ 19.378,81	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
12.ASPIRADOR E SOPRADOR – Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aspirador e Jateador, Portátil, Alimentação 110/220 V, Bicos intervambiaveis, 2 jogos de filtros, dimensões 200 x 250 x 100 mm. Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura)	04	UNIDADE		R$ 682,33	R$ 2729,32	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
13.SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100/1000Mbps GERENCIÁVEL: 1.1-24 portas 10base-T/100base-T c/ autonegociação, das quais são postas de personalidade dual 10/100/1000 ou SFP GIGABIT; 1.2-02 slot traseiros para modulos dualport 10-GIGABIT;	15	UNIDADE		R$ 1.570,00	R% 23.550,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

1.3-Conexão local baseada em XFP ou CX4, capacidade de Switching de 128.0 GBPS c/ taca de encaminhamento de 95.2 MPPS(maxima), Switching camada 2 fullrate sem bloqueio em todas as portas, autonegociação FULL/HALF DUPLE, controle de fluxo, filtragem multicast, suporte VLAN IEEE 802.1Q, priorização de trafego IEE, protocoloco de controle de agregação de link IEEE 802.3AD, snooping IGMP; Switching camada 3 roteador dinâmico baseado em hardware; login de rede IEEE 802.1X, autenticação local e servidor radius, atribuição automática de controle de acesso(ACLS); gerenciamento SNMP; capacidade detectar a presença de telefones IP e switch para a VLAN de voz; acompanha folheto de garantia, documentação do usuário, cabo para console, kit para ser montado no rack e pes de borracha; 1.4-Garantia mínima de 3 anos on-site ((pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura.						
14. MINI RACK DESMONTÁVEL PARA SERVIDOR DE 19″ POLEGADAS - 2U: Teto em chapa 0,6 mm com furação para instalação de ventiladores e saída de cabos; Base em chapa 0,6 mm com furação para saída de cabos; Fundo em chapa de 0,75 mm com furação para a fixação de parede; Laterias em chapa 0,6 mm com fecho rápido tipo moeda; Porta em cahapa 0,75 mm com visor em acrílico fumê 2 mm e chave; Conjunto de planos móveis em chapa 1,2 mm com furação para encaixe de porca gaiola; Colunas em chapa 0,75 mm; 2.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO: 2.1Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;	22	UNIDADE		R$ 867,67	R$ 19.088,74	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
15.RACK PISO PADRÃO 19″ FECHADO 44U – PARA SERVIDORES DE TORRE E RACK 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1.1.Profundidade de, no mínimo, 999 mm; 1.2.Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; elementos de fixação para organização de cabos; 1.3.Linhas precisas: +/- 0.1% ou menor; 1.4.Portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.5.Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente; 1.6.Console LCD: Ocupar, no máximo, 1U no rack, já considerados a bandeja e trilhos; Do mesmo fabricante do rack; 1.7.Ser instalada em bandeja retrátil; Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel, TFT, matriz ativa, de, no mínimo, 15`` de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768; 1.8.Possuir mouse óptico trackball, conexão USB, podendo ser integrado ao teclado; Possuir teclado multimídia USB, padrão ABNT 2; 1.9.A console será compartilhada entre todos os servidores instalados no rack, através de um dispositivo comutador apropriado, que deverá ser fornecido com a solução; 1.10.Switch KVM: Ocupar, no máximo, 2U no rack; Do mesmo fabricante do rack; 1.11.Permitir o controle, de no mínimo, 16 (dezesseis) CPUs, permitindo expansão até 128 CPUs; 1.12.Somente a pelo menos 2 Consoles LCD; 1.13.Possuir recurso OSD (on screen display) para seleção, via teclado, da CPU a ser montada; 1.14.Permitir inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada; Manter o status do teclado (caps lock, num lock, scroll lock, etc) para cada CPU conectada; 1.15.Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de 15 metros; Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo e consoles que suportar; Os servidores deverão ser ligados por cabos UTP cat5 através de conectores USB; 1.16.Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento; Compatível com os servidores, o comutador de console e o rack ofertado; 1.17.O rack, console LCD e o switch KVM devem ser compatível com os servidores Dell Poweredge modelo 2950 existentes no DIRC/DRTI; O rack deverá ser instalado em local indicado pelo DGR, juntamente com o console LCD e o switch KVM; Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; 1.18.Portas frontal e traseira que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.19.Laterais removíveis que permitam serem travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.20.Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado; 1.21.Borrachas nos fechamentos das portas frontal e traseira; 1.22.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 10 (dez) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação; 1.23.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) que permita energização com tensão de	14	UNIDADE		R$ 977,67	R$ 13.687,38	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

no mínimo 220 V; 1.24.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) cujas tomadas tenham distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente; 1.25.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) em quantidade e com a potência das tomadas suficientes para instalação de pelo menos 10 servidores de rede, console e KVM; 1.26.A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de pelo menos 10 (dez) servidores de rede, console LCD e KVM; 1.27.O Rack deverá ser INSTALADO. 2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 2.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fornecedor/fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;						
16.TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores; Voltagens de teste: +3.3V; +5 V e +12 V - Display: LCD 2,5'; Alerta Sonoro; Material: Plástico; Cor: Preto - Display Muda de Cor; Conectores: 1x ATX 20-24 pin; 1x Molex; 1x Sata; 1x Floppy; 1x 4-pin 12VInformações Adicionais:Quando a iluminação de fundo do display fica com a cor vermelha, quer dizer que o dispositivo que está sendo testado tem alguma irregularidade quanto ao funcionamento - Se a iluminação do display permanecer azul suas peças estão funcionando corretamente; Conteúdo da Embalagem: 1 x Testador de Fontes; Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	14	UNIDADE		R$ 149,00	R$ 2,086,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
17.DOCKSTATION PARA 2 HDS SATA 2,5 E 3,5 COM LEITOR DE CARTÃO: Permite conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0/3.0 ou Sata/ide; O dispositivo possibilita o uso de 2 discos rígidos de 2,5 ou 3,5 que utilizam a tecnologia IDE/ SATA e que tenham até 2 TB de capacidade; Utilizar um HD para fins de backup, por exemplo, sem ter que abrir a máquina para conectá-lo com a placa-mãe ou sem a necessidade de inseri-lo em um case de HD externo;.Não precisa desligar o computador para desconectar o dispositivo, tão pouco necessita instalar drivers. Suporta cartões CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD); Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ 8.1/10 / Mac OS9.X; Interface: USB 3.0 (compatível 2.0); Taxa de Transferência: 3 Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1). 3.ITENS INCLUSOS: 1 Cabo de força; 1 Cabo USB; 1 Fonte de alimentação (Input: 100-240V, 50/60HZ, 1.0A? Output: 12.0V-2000mA5.0V3500mA). 4.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 4.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;	17	UNIDADE		R$ 230,67	R$ 3.921,39	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
18. KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1-Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan 2-Identifica fios em sistemas elétricos 3-Verifique condição de cabo Lan 4-Teste de continuidade 5-Sonda de tensão DC 6-Flash LED 7-Alimentação: 9 V 6F22 8-Corrente Máxima: Emissor 9mA, Receptor 28mA 9-Formato de Sinal: Impulso multifrequência 10-Status Sinal de Saída: 8 V P-P 11-Distância Máxima: 100 metros 12-Incluído: Bolsa para transporte o kit; Bateria de 9 V; Kit do localizar e Testador de cabos; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). Modelo de Referência: Multitoc – TX1500 ou Equivalência Técnica	14	UNIDADE		R$ 258,33	R$ 3.616,62	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
19.ACCESS POINT QUE OPERE ATÉ NO MÍNIMO 450MBPS, Banda dupla simultânea 2.4 + 5 Ghz, com tecnologia 802.11 b/g/n; modo integrado com todos os dispositivos Wi-Fi a/b/g/n, sistema de antenas MIMO, criptografia WPA2 e firewall SPI, 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 que seja habilitado para Ipv6, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição	15	UNIDADE		R$ 659,33	R$ 9.889,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
20.MIKROTIK OU SIMILAR – ROUTERBOARD RB 960PGS HEX POE 800MHZ 128MB L4 ou SIMILAR: especificações Mínimas: frequência nominal CPU 800 MHz; contagem de núcleos de CPU 1; Tamanho de RAM 128 MB; 10/100/1000 portas Ethernet 5; Número de portas USB 1; poder Jack 1; tensão de entrada suportada 12 V – V 57; PoE in 802.3at; PoE out 802.3at; monitor de tensão sim monitor de temperatura PCB sim; temperatura ambiente Testado – 40 + 70 C; nível de licença 4; CPU QCA9557 ou equivalência técnica; o consumo máximo de energia 9 W portas SFP 1; USB Power reset sim; Tipo de slot USB tipo A tipo de armazenamento FLASH; tamanho de armazenamento 16 MB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	88	UNIDADE		R$ 1.274,00	R$ 112.112,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

21. ANTENA 5.8 GHZ AIRGRID Airgrid 5 5.8GHZ, 23dBi; CPU: Atheros 400MHZ; Memórias: 32MB RAM / 8MB FLASH; Padrão de Frequência: 5GHz, 802.11a; Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz; Ganho: 23dBi Potencia: 320mw (25dBm); Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal - Throughtput: até 100Mbps TCP/IP; Montagem: Fixação em haste de 1" (abraçadeiras incluídas); Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm; Peso: 3Kgs; Método de Alimentação: Fonte POE (incluso); Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps; Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; MODELO REFERÊNCIA: Ubiquiti Antena 5.8ghz Airgrid M5 Amg5-11x14 Hp 23dbi C/ Poe	81	UNIDADE		R$ 556,67	R$ 45.090,27	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
22.UNIDADES DE DISCO RÍGIDO - UNIDADES SSD NVME TLC Mínimo de 480 GB até 512 GB. Especificações Mínimas: - Capacidade: Mínimo de 480 GB até 512 GB - Flash NAND: 3D TLC - Interface: PCIe Gen3 x4 - Temperatura de operação: 0º C ~ 70º C - Fator de forma: M.2 2280 - Temperatura de armazenamento: -40º C ~ 85º C - MTBF: 2.000.000 horas - Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms - Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm - Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC Consumo de Energia: - 0.33W Ativo (típico) - 0.14W Stand by (típico) * Analisado pelo medidor de energia. Perfomance: - TBW: Mínimo de 320 TB Desempenho CDM (QD32): - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3500 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB / seg até 2300 MB / seg Desempenho ATTO: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3350 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2350 MB / seg Desempenho AS SSD: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3000 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2100 MB / seg Desempenho 4K IOPS: - Leitura Aleatória: Mínimo de 390K - Gravação Aleatória: Mínimo de 380K Garantia : Mínima de 1 ano pelo Fabricante;	23	UNIDADE		R$ 652,33	R$ 15.003,59	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

LOTE 07 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.SWITCH 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Consumo de Energia Máximo: 4.63W (220 V/50 Hz) Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60 Hz Tamanho de Buffer: 2Mbit Jumbo Frame: 15 KB Capacidade de Comutamento: 16 Gbps CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de MAC Address: 8K Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa de 8 portas, Adaptador de Energia, Guia do Usuário., garantia mínima de 3 anos on-site , assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**		
02.SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 – Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 5 Portas 10/100/1000Mbps RJ45,(Autonegociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 cable (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100 m),EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m), Quantidade de Ventoinhas Sem Ventoinhas, Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60 Hz, Consumo de Energia Maximum: 2.49W (220 V/50 Hz), Dimensões (L X C X A) 3.9 * 3.9 *1.0 pol. (100 * 98 *25 milímetros), Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7.4Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote 2 Mb, Jumbo Frame 16KB, QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p, Suporta 4 filas de prioridades, Limite de Taxa, Storm Control, Características L2 IGMP Snooping, Link Aggregation, Espelhamento de Porta, Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop, VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de 4K VLAN Ids), MTU/Port/Tag VLAN e Método de Transmissão Store-and-Forward. Certificação FCC, CE, RoHS, Cabo de Energia, Guia de Instalação CD de Instalação, Pés de borracha. GARANTIA: Mínima de 3 anos on-site, assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**		
03.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 64BITS VGA/DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:64bits. Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interfacez. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – VGA:2.048x1.536 (ou superior). HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ Ope Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; nGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W.	04	UNIDADE		**FRACASSADO**		
04.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 128 BITS DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:128bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interface. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ OpenGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W. GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**		
05.HD 1TB para Notebook SATA 2.5" - 8MB Buffer Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000GB. Buffer: 8MB, Velocidade: 5400RPM (ou superior), Interface: SATA 3 Gb/s. Taxa de transferência de mídia: 145MB/s. Tempo médio de busca: 12ms, Latência média: 5.6ms, Acústica em modo idle: 2,4dB, Acústica em modo de busca: 2,6dB, Temperatura em operação: 5~55°C. Voltagem: 5 V. Peso máximo: 150 g. Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	07	UNIDADE		**FRACASSADO**		
06.HD SSD DE 240 GB: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC ou tecnologia similar – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz);Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	15	UNIDADE		**FRACASSADO**		
07.HD DE 1 TB SATA (Serial ATA). 1.5 Gbs ou superior com rpm de 7200, memória cache de mínimo de 32 mb – GARANTIA: mínima 01	15	UNIDADE		**FRACASSADO**		

(um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;				
08.FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; UNIDADE 15 251,67 3.775,05	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
09.FONTE ATX: 200 W REAL BIVOLT POTÊNCIA: 200 W (REAL), Ventoinhas: 1x, Voltagem: Bivolt, Tipo: ATX 2.0, Conectores: 1x – Conectores: IDE 1x, Conector Principal: 24 pinos + 4, 2x conectores SATA, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
10.FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS GERAIS: Compatibilidade com a maioria dos notebooks. Saída USB para recarregar dispositivos portáteis. Alta eficiência e baixo consumo de energia. Sistema de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos oito conectores diferentes de entrada VAC: 110 ~240 Vax, tensão de entrada carro/avião: 9 ~15 vdc, tensão de saída 12/15/16/18 vdc 55 A Max. Tensão de saída 19/20/22/24 vdc 4 A Max. Tensão de saída USB 5 vdc 1 A Max. Potência máxima de saída 110 Wats. Comprimento total do cabo: 1,50 m (mínimo). Polaridade positiva, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	04	UNIDADE		**FRACASSADO**
11.HDD EXTERNO USB 3.0 1TB: HD Externo Portátil; Capacidade: 1TB; Velocidade Rotação: 5400 RPM; USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0);Não é necessário alimentação externa; Formatação: NTFS; Taxa de Transferência: 480Mbps; 1.8-Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). ITENS INCLUSOS: HD Externo Portátil 1TB, Cabo USB; Manual no idioma Brasileiro.	07	UNIDADE		**FRACASSADO**
12.ASPIRADOR E SOPRADOR – Com as seguintes especificações técnicas minímas: Aspirador e Jateador, Portátil, Alimentação 110/220 V, Bicos intervambiaveis, 2 jogos de filtros, dimensões 200 x 250 x 100 mm. Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura)	01	UNIDADE		**FRACASSADO**
13.SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100/1000Mbps GERENCIÁVEL: 1.1-24 portas 10base-T/100base-T c/ autonegociação, das quais são postas de personalidade dual 10/100/1000 ou SFP GIGABIT; 1.2-02 slot traseiros para modulos dualport 10-GIGABIT; 1.3-Conexão local baseada em XFP ou CX4, capacidade de Switching de 128.0 GBPS c/ taca de encaminhamento de 95.2 MPPS(maxima), Switching camada 2 fullrate sem bloqueio em todas as portas, autonegociação FULL/HALF DUPLE, controle de fluxo, filtragem multicast, suporte VLAN IEEE 802.1Q, priorização de trafego IEE, protocoloco de controle de agregação de link IEEE 802.3AD, snooping IGMP; Switching camada 3 roteador dinâmico baseado em hardware; login de rede IEEE 802.1X, autenticação local e servidor radius, atribuição automática de controle de acesso(ACLS); gerenciamento SNMP; capacidade detectar a presença de telefones IP e switch para a VLAN de voz; acompanha folheto de garantia, documentação do usuário, cabo para console, kit para ser montado no rack e pes de borracha; 1.4-Garantia mínima de 3 anos on-site ((pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura.	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
14. MINI RACK DESMONTÁVEL PARA SERVIDOR DE 19″ POLEGADAS - 2U: Teto em chapa 0,6 mm com furação para instalação de ventiladores e saída de cabos; Base em chapa 0,6 mm com furação para saída de cabos; Fundo em chapa de 0,75 mm com furação para a fixação de parede; Laterias em chapa 0,6 mm com fecho rápido tipo moeda; Porta em cahapa 0,75 mm com visor em acrílico fumê 2 mm e chave; Conjunto de planos móveis em chapa 1,2 mm com furação para encaixe de porca gaiola; Colunas em chapa 0,75 mm; 2.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO: 2.1Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de	03	UNIDADE		**FRACASSADO**

outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;				
15. RACK PISO PADRÃO 19″ FECHADO 44U – PARA SERVIDORES DE TORRE E RACK 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1.1.Profundidade de, no mínimo, 999 mm; 1.2.Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; elementos de fixação para organização de cabos; 1.3.Linhas precisas: +/- 0.1% ou menor; 1.4.Portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.5.Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente; 1.6.Console LCD: Ocupar, no máximo, 1U no rack, já considerados a bandeja e trilhos; Do mesmo fabricante do rack; 1.7.Ser instalada em bandeja retrátil; Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel, TFT, matriz ativa, de, no mínimo, 15`` de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768; 1.8.Possuir mouse óptico trackball, conexão USB, podendo ser integrado ao teclado; Possuir teclado multimídia USB, padrão ABNT 2; 1.9.A console será compartilhada entre todos os servidores instalados no rack, através de um dispositivo comutador apropriado, que deverá ser fornecido com a solução; 1.10.Switch KVM: Ocupar, no máximo, 2U no rack; Do mesmo fabricante do rack; 1.11.Permitir o controle, de no mínimo, 16 (dezesseis) CPUs, permitindo expansão até 128 CPUs; 1.12.Somente a pelo menos 2 Consoles LCD; 1.13.Possuir recurso OSD (on screen display) para seleção, via teclado, da CPU a ser montada; 1.14.Permitir inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada; Manter o status do teclado (caps lock, num lock, scroll lock, etc) para cada CPU conectada; 1.15.Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de 15 metros; Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo e consoles que suportar; Os servidores deverão ser ligados por cabos UTP cat5 através de conectores USB; 1.16.Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento; Compatível com os servidores, o comutador de console e o rack ofertado; 1.17.O rack, console LCD e o switch KVM devem ser compatível com os servidores Dell Poweredge modelo 2950 existentes no DIRC/DRTI; O rack deverá ser instalado em local indicado pelo DGR, juntamente com o console LCD e o switch KVM; Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; 1.18.Portas frontal e traseira que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.19.Laterais removíveis que permitam serem travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.20.Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado; 1.21.Borrachas nos fechamentos das portas frontal e traseira; 1.22.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 10 (dez) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação; 1.23.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) que permita energização com tensão de no mínimo 220 V; 1.24.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) cujas tomadas tenham distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente; 1.25.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) em quantidade e com a potência das tomadas suficientes para instalação de pelo menos 10 servidores de rede, console e KVM; 1.26.A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de pelo menos 10 (dez) servidores de rede, console LCD e KVM; 1.27.O Rack deverá ser INSTALADO. 3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 2.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fornecedor/fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
16.TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores; Voltagens de teste: +3.3V; +5 V e +12 V - Display: LCD 2,5'; Alerta Sonoro; Material: Plástico; Cor: Preto - Display Muda de Cor; Conectores: 1x ATX 20-24 pin; 1x Molex; 1x Sata; 1x Floppy; 1x 4-pin 12VInformações Adicionais:Quando a iluminação de fundo do display fica com a cor vermelha, quer dizer que o dispositivo que está sendo testado tem alguma irregularidade quanto ao funcionamento - Se a iluminação do display permanecer azul suas peças estão funcionando corretamente; Conteúdo da Embalagem: 1 x Testador de Fontes; Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo	02	UNIDADE		**FRACASSADO**

fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).						
17. DOCKSTATION PARA 2 HDS SATA 2,5 E 3,5 COM LEITOR DE CARTÃO: Permite conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0/3.0 ou Sata/ide; O dispositivo possibilita o uso de 2 discos rígidos de ia IDE/ SATA e que tenham até 2 TB de capacidade; Utilizar um HD para fins de backup, por exemplo, sem ter que abrir a máquina para conectá-lo com a placa-mãe ou sem a necessidade de inseri-lo em um case de HD externo;.Não precisa desligar o computador para desconectar o dispositivo, tão pouco necessita instalar drivers. Suporta cartões CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD); Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ 8.1/10 / Mac OS9.X; Interface: USB 3.0 (compatível 2.0); Taxa de Transferência: 3 Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1). 3.ITENS INCLUSOS: 1 Cabo de força; 1 Cabo USB; 1 Fonte de alimentação (Input: 100-240V, 50/60HZ, 1.0A? Output: 12.0V-2000mA5.0V3500mA). 4.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 4.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**		
18.KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1-Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan 2-Identifica fios em sistemas elétricos 3-Verifique condição de cabo Lan 4-Teste de continuidade 5-Sonda de tensão DC 6-Flash LED 7-Alimentação: 9 V 6F22 8-Corrente Máxima: Emissor 9mA, Receptor 28mA 9-Formato de Sinal: Impulso multifrequência 10-Status Sinal de Saída: 8 V P-P 11-Distância Máxima: 100 metros 12-Incluído: Bolsa para transporte o kit; Bateria de 9 V; Kit do localizar e Testador de cabos; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). Modelo de Referência: Multitoc – TX1500 ou Equivalência Técnica	02	UNIDADE		**FRACASSADO**		
19. ACCESS POINT QUE OPERE ATÉ NO MÍNIMO 450MBPS, Banda dupla simultânea 2.4 + 5 Ghz, com tecnologia 802.11 b/g/n; modo integrado com todos os dispositivos Wi-Fi a/b/g/n, sistema de antenas MIMO, criptografia WPA2 e firewall SPI, 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 que seja habilitado para Ipv6, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição	02	UNIDADE		**FRACASSADO**		
20.MIKROTIK OU SIMILAR– ROUTERBOARD RB 960PGS HEX POE 800MHZ 128MB L4 ou SIMILAR: especificações Mínimas: frequência nominal CPU 800 MHz; contagem de núcleos de CPU 1; Tamanho de RAM 128 MB; 10/100/1000 portas Ethernet 5; Número de portas USB 1; poder Jack 1; tensão de entrada suportada 12 V – V 57; PoE in 802.3at; PoE out 802.3at; monitor de tensão sim monitor de temperatura PCB sim; temperatura ambiente Testado – 40 + 70 C; nível de licença 4; CPU QCA9557 ou equivalência técnica; o consumo máximo de energia 9 W portas SFP 1; USB Power reset sim; Tipo de slot USB tipo A tipo de armazenamento FLASH; tamanho de armazenamento 16 MB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	15	UNIDADE		**FRACASSADO**		
21.ANTENA 5.8 GHZ AIRGRID Airgrid 5 5.8GHZ, 23dBi; CPU: Atheros 400MHZ; Memórias: 32MB RAM / 8MB FLASH; Padrão de Frequência: 5GHz, 802.11a; Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz; Ganho: 23dBi Potencia: 320mw (25dBm); Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal - Throughtput: até 100Mbps TCP/IP; Montagem: Fixação em haste de 1" (abraçadeiras incluídas); Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm; Peso: 3Kgs; Método de Alimentação: Fonte POE (incluso); Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps; Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; MODELO REFERÊNCIA: Ubiquiti Antena 5.8ghz Airgrid M5 Amg5-11x14 Hp 23dbi C/ Poe	27	UNIDADE		**FRACASSADO**		
22. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO - UNIDADES SSD NVME TLC Mínimo de 480 GB até 512 GB. Especificações Mínimas: - Capacidade: Mínimo de 480 GB até 512 GB - Flash NAND: 3D TLC - Interface: PCIe Gen3 x4 - Temperatura de operação: 0º C ~ 70º C - Fator de forma: M.2 2280 - Temperatura de armazenamento: -40º C ~ 85º C - MTBF: 2.000.000 horas - Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms - Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm - Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC Consumo de Energia: - 0.33W Ativo (típico) - 0.14W Stand by (típico) * Analisado pelo medidor de energia. Perfomance: - TBW: Mínimo de 320 TB Desempenho CDM (QD32): - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3500 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB / seg até 2300 MB / seg Desempenho ATTO: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3350 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2350 MB / seg Desempenho AS SSD: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3000 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2100 MB / seg Desempenho 4K IOPS: - Leitura Aleatória: Mínimo de 390K - Gravação Aleatória: Mínimo de 380K Garantia : Miníma de 1 ano pelo Fabricante;	07	UNIDADE		**FRACASSADO**		
LOTE 08 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PLACA MÃE PARA COMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G1 SFF – GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	10	UNIDADE		**FRACASSADO**		
LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH –	85	UNIDADE		R$ 781,60	R$ 66.436,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; - Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; - Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sextafeira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. 6.MODELOS DE REFERÊNCIA*: • SMS Nobreak Net 4+ 1.400va; • APC Nobreak Stay 1400va; • Nobreak Engetron Volt 1.400va. *Ou de qualidade superior.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network	07	UNIDADE		R$ 1.282,95	R$ 8.980,65	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

Management Protocol) para interface de rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e percentual de carga; 1.20.As baterias dever ser alojadas internamente ao Nobreak;						
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 º C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 9 deste Termo de Referência.	10	UNIDADE		R$ 368,32	R$ 3.683,20	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% -10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta,						**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network Management Protocol) para interface de rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e	23	UNIDADE		R$ 1.282,95	R$ 29.507,85	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 º C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 10 deste Termo de Referência.	30	UNIDADE		R$ 368,32	R$ 11.049,60	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.TRANSISTOR MÉDIA POT. TIP41C, GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	05	UNIDADE		**FRACASSADO**		

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.TV SMART DE 42'. 1-ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS 1.1-Tipo de TV Smart; 1.2-Cor: Preto; 1.3-Tecnologia: Tela LED; 1.4-Polegadas: 42"; 1.5-Resolução: Full HD; 1.6-Taxa de Atualização: 60 Hz; 1.7-Recursos de Vídeo: Progressive Scan, Ginga, DNR, Receptor DTV, 1.8-CC, Info, Guide, Sleep; 1.9-Recursos de Áudio: SAP/MTS, Som Surround, Equalizadores de som 1.10predefinidos: 1.11-Potência do Áudio: (RMS) 20 Wrms; 1.12-Quantidade de entradas USB: 2; 1.13-Local das entradas USB: 2 entradas laterais; 1.14-Quantidade de entradas HDMI: 2; 1.15-Local das entradas HDMI: 2 entradas laterais; 1.16-Wi-Fi integrado; 1.17-Conversor Digital Integrado: Sim; 1.18-Timer On/Off: Sim; 1.19-Sleep timer: Sim; 1.20-Closed Caption: Sim; 1.21-Consumo: (Kw/h) < 1kWh; 2-ITENS INCLUÍDOS: 2.1-TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base; 3-GARANTIA 3.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) mês onsite: 3.2-O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia; 3.3-O documento deve ser incluso na proposta técnica; 3.4-O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de	20	UNIDADE		**FRACASSADO**		

garantia; 3.5-O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico on line; 3.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 3.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.9-Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituílo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; 3.10-Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.				

Porto Velho, 07 de Julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E221901B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°036/2020, dispensa de licitação nº006/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos seguintes serviços:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Capas para processos, confeccionado em cartolina nas cores azul, verde, amarela e branca, tonalidades claras, dimensão aproximada 32x49cm (AxL). Com impressão na capa na cor preta.	UN.	2.000	0,69
02	Capas para processo legislativo confeccionado em cartolina nas cores azul, verde, amarela, rosa e branca, tonalidades claras, dimensão aproximada 32x49cm (AxL). Com impressão na capa na cor preta.	UN.	3.000	0,49
03	Carimbo modelo datador automático que gera dia/mês/ano, auto-entintado, com almofada de tinta na cor preta embutida, com texto (40X40 mm), com a seguinte inscrição: **Câmara Municipal de Rio Crespo** **XX/XX/XXXX** **Recebido**	UN.	01	48,00
04	Carimbo automático, auto–entintado com almofada embutida, de tinta na cor preta, com dizeres gravados, medindo aproximadamente 38X14mm, com área de impressão 3,6X1,2cm, com texto de até 04 linhas.	UN.	03	42,00
05	Envelope branco, com timbre, medindo aproximadamente 33x23cm (AXL).	UN.	3.000	0,60
Valor Total R$				4.824,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI** (CNPJ:24.053.546/0001-79, localizada na Travessa Jaó, n°3880, setor 02, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-04** no valor total de R$3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Nome do Credor **02: APARECIDA FERREIRA ME** (CNPJ:02.898.749/0001-23, localizada na Av, Canaã, n°3901, setor 04, Ariquemes - RO), com a proposta para o item **05** no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Valor Total dos itens R$4.824,00(quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:839F6BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°032/2020, dispensa de licitação nº008/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos seguintes serviços:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	Serv.	06	190,00
02	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	Serv.	06	145,00
03	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	Serv.	14	98,00
04	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	Serv.	04	98,00
05	Limpeza de aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	Serv.	02	49,00
06	Instalação de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split, ciclo frio, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Serv.	02	240,00
07	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	Serv.	01	200,00
08	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 12.000 btu's.	Serv.	02	200,00
09	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 18.000 btu's.	Serv.	01	249,00
10	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 30.000 btu's.	Serv.	01	248,00
Valor Total R$				**5.449,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:
Nome do Credor: **01: R. FERREIRA LEITE ME** (CNPJ:15.448.355/0001-15, localizada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo - RO), com a proposta para o lote único no valor total de R$5.449,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Valor total para contratação dos serviços: R$5.449,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E0E09576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 0**15**/20**20** do Processo Administrativo de nº 039/2020, que tem por OBJETO: **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de peças para Centrais de Ar Condicionados com a finalidade de realizar reparos e manutenção nos equipamentos adquirido pelas secretarias de Educação e Saúde do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

R. FERREIRA LEITE ME - Tipo: ME – CNPJ: 15.448.355/0001-15

Item	**Produto**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Motor da Condensadora de Ar Central de 12.000 Btus Elgin	Elgin	4 UN	R$ 440,90	R$ 1.763,60
0002	Motor da Evaporadora de Ar Central de 12.000 Btus Elgin	elgin	4 UN	R$ 428,95	R$ 1.715,80
0003	Ventilador da Condensadora do Ar Central Elgin 12.000 Btus	Elgin	6 UN	R$ 669,30	R$ 4.015,80
0004	Ventilador da Evaporadora do Ar Central de 12.000btus Elgin	Elgin	2 UN	R$ 549,35	R$ 1.098,70
0005	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central Elgin de 12.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 448,85	R$ 1.795,40
0006	Placa Eletrônica da Evaporadora do Ar Central Elgin de 12.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 657,75	R$ 2.631,00
0007	Sensor Degelo do Ar Central Elgin de 12.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 71,70	R$ 286,80
0008	Sensor de Temperatura do Ar Central Elgin de 12.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 71,70	R$ 286,80
0009	Protetor Térmico do Compressor do Ar Elgin 12.000btus	Elgin	4 UN	R$ 59,65	R$ 238,60
0010	Display do Ar Central Elgin 12.000btus	Elgin	4 UN	R$ 122,50	R$ 490,00
0011	Capacitor Conjugado 35+5	Elgin	24 UN	R$ 59,70	R$ 1.432,80
0012	Capacitor 25+5	Elgin	24 UN	R$ 110,40	R$ 2.649,60
0013	Motor da Condensadora de Ar Central de 18.000 Btus Elgin	Elgin	4 UN	R$ 675,40	R$ 2.701,60
0014	Motor da Evaporadora de Ar Central de 18.000btus Elgin	Elgin	4 UN	R$ 647,60	R$ 2.590,40
0015	Ventilador da Condensadora do Ar Central Elgin 18.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 231,75	R$ 927,00
0016	Ventilador da Evaporadora do Ar Central Elgin de 18.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 341,70	R$ 1.366,80
0017	Sensor de Degelo de Ar Central Elgin de 18.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 90,20	R$ 360,80
0018	Sensor de Temperatura do Ar Central Elgin 18.000btus	Elgin	4 UN	R$ 72,90	R$ 291,60
0019	Protetor Térmico do Compressor de Ar Elgin 18.000btus	Elgin	4 UN	R$ 81,30	R$ 325,20
0020	Display do Ar Central Elgin 18.000 Btus	Elgin	4 UN	R$ 246,05	R$ 984,20
0021	Motor da Condensadora do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 769,45	R$ 1.538,90
0022	Motor da Evaporadora do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 416,05	R$ 832,10
0023	Ventilador da Condensadora do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 201,90	R$ 403,80
0024	Ventilador da Evaporadora do Ar Central do Ar Central Philco de 12.000 Btus	philco	2 UN	R$ 202,25	R$ 404,50
0025	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 404,00	R$ 808,00
0026	Sensor de Degelo do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 87,40	R$ 174,80
0027	Protetor Térmico do Ar Central Philco 12.000 Btus	philco	2 UN	R$ 83,20	R$ 166,40
0028	Display do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 284,75	R$ 569,50
0029	Motor da Condensadora do Ar Central Mídia de 12.000 Btus	midia	2 UN	R$ 344,90	R$ 689,80
0030	Motor da Evaporadora do Ar Central Mídia de 12.000btus	midia	2 UN	R$ 314,05	R$ 628,10
0031	Ventilador da Condensadora do Ar Central Mídia de 12.000btus	midia	2 UN	R$ 229,95	R$ 459,90
0032	Ventilador da Evaporadora do Ar Central Mídia de 12.000btus	midia	2 UN	R$ 189,00	R$ 378,00
0033	Placa Eletrônica da Evaporadora da Ar Central Mídia de 12.000 Btus	midia	2 UN	R$ 374,60	R$ 749,20
0034	Display do Ar Central Midia de 12.000 Btus	midia	2 UN	R$ 217,60	R$ 435,20
0035	Sensor de Degelo do Ar Central Midia	midia	2 UN	R$ 65,55	R$ 131,10
0036	Sensor de Temperatura do Ar Central Midia	midia	2 UN	R$ 73,00	R$ 146,00
0037	Motor da Condensadora do Ar Central Sansung Inverte de 24.000btus	sansung	2 UN	R$ 289,70	R$ 579,40
0038	Motor da Evaporadora de Ar Central Sansung Inverte de 24.000btus	sansung	2 UN	R$ 314,05	R$ 628,10
0039	Placa da Condensadora do Ar Central Sansung Inverte de 24.000btus	sansung	2 UN	R$ 655,70	R$ 1.311,40
0040	Sensor de Degelo de Ar Central Sansung Inverte de 18.000btus	sansung	2 UN	R$ 90,55	R$ 181,10
0041	Display de Ar Central Sansung Inverte de 24.000btus	sansung	2 UN	R$ 386,17	R$ 772,34
0042	Motor da Condensadora do Ar Central 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 291,65	R$ 583,30
0043	Motor da Evaporadora do Ar Central18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 414,45	R$ 828,90

0044	Ventilador de Evaporadora do Ar Central de 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 146,50	R$ 293,00
0045	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 190,56	R$ 381,12
0046	Placa Eletrônica da Evaporadora do Ar Central 18.000 Btus Midia	midia	2 UN	R$ 437,25	R$ 874,50
0047	Sensor de Degelo do Ar Cetral de 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 85,42	R$ 170,84
0048	Sensor de Temperatura do Ar Central 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 85,42	R$ 170,84
0049	Protetor Térmico do Compressor do Ar Central de 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 82,86	R$ 165,72
0050	Display do Ar Central Midia de 18.000btus Midia	midia	2 UN	R$ 179,25	R$ 358,50
0051	Motor de Condensadora do Ar Central Elgin 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 287,74	R$ 575,48
0052	Motor da Evaporadora do Ar Central Elgin 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 626,20	R$ 1.252,40
0053	Ventilador da Condensadora do Ar Central Elgin 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 226,09	R$ 452,18
0054	Ventilador da Evaporadora do Ar Central Elgin 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 286,59	R$ 573,18
0055	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 868,47	R$ 1.736,94
0056	Placa Eletrônica da Evaporadora do Ar Central 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 922,55	R$ 1.845,10
0057	Sensor de Degelo do Ar Central Elgin de 24.000btus	Elgin	4 UN	R$ 84,50	R$ 338,00
0058	Protetor Térmico do Compressor do Ar Elgin 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 80,30	R$ 160,60
0059	Display do Ar Central Elgin de 24.000btus	Elgin	2 UN	R$ 180,10	R$ 360,20
0060	Motor da Condensadora do Ar Central Agratto de 18.000btus	agratto	2 UN	R$ 624,25	R$ 1.248,50
0061	Motor da Evaporadora do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 339,50	R$ 679,00
0062	Ventilador da Condensadora do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 229,75	R$ 459,50
0063	Ventilador da Evaporadora do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 414,40	R$ 828,80
0064	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 655,00	R$ 1.310,00
0065	Placa Eletrônica da Evaporadora do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 479,35	R$ 958,70
0066	Sensor de Degelo do Ar Central Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 79,65	R$ 159,30
0067	Sensor de Temperatura do Ar Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 70,70	R$ 141,40
0068	Protetor Térmico do Compressor do Ar Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 80,35	R$ 160,70
0069	Display do Ar Agratto de 18.000btus Inverte	agratto	2 UN	R$ 340,20	R$ 680,40
0070	Motor da Condensadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 286,05	R$ 572,10
0071	Motor da Evaporadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 312,45	R$ 624,90
0072	Ventilador de Condensadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 230,60	R$ 461,20
0073	Ventilador de Evaporadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 205,35	R$ 410,70
0074	Placa da Condensadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 428,35	R$ 856,70
0075	Placa da Evaporadora do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 390,35	R$ 780,70
0076	Sensor de Degelo de Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 90,35	R$ 180,70
0077	Sensor de Temperatura de Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 94,05	R$ 188,10
0078	Protetor Térmico do Compressor do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 93,70	R$ 187,40
0079	Display do Ar Central Springer de 18.000btus	springer	2 UN	R$ 228,20	R$ 456,40
0080	Motor da Condensadora do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 341,55	R$ 683,10
0081	Motor da Evaporadora do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 329,60	R$ 659,20
0082	Ventilador da Condensadora do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 225,90	R$ 451,80
0083	Placa Eletrônica da Condensadora do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 387,25	R$ 774,50
0084	Placa Eletrônica de Evaporadora do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 486,70	R$ 973,40
0085	Sensor de Degelo de Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 90,55	R$ 181,10
0086	Sensor de Temperatura de Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 94,10	R$ 188,20
0087	Protetor Térmico do Compressor do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 88,85	R$ 177,70
0088	Display do Ar Central Springer de 12.000btus	springer	2 UN	R$ 186,80	R$ 373,60
0089	Sensor de Temperatura do Ar Central Philco de 12.000btus	philco	2 UN	R$ 100,40	R$ 200,80
TOTAL DO VENCEDOR					**R$ 67.069,54**

VALOR GLOBAL DE R$ 67.069,54 (Sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F069471E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI N . º 2.758, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Lei n . º 2.758, de 30 de junho de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

Porto Velho, junho de 2020

LEI N.º 2.758, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Porto Velho para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) em decorrência da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (crise provocada pelo COVID-19), que podem afetar as metas ficais estabelecidas nesta Lei, deverão ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90, e;
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2021, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.
Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2021, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.
Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018-2021 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.
Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.
Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.
§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.
§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e;
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.
Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2021, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 5º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.
Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 5º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2020.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, se concedidas aos servidores públicos municipais, sobrepondo-se o interesse público.

Art. 27. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, e;

III - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Resposabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentaria e financeira, há que se observar a superação dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, na forma do Decreto Municipal n.º 15.737, de 13 de março de 2019.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. O Poder Executivo deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 40. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2021, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento da crise decorrente de situações de calamidade pública, à exemplo da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor equivalente ao incremento da receita estimada para o orçamento-programa 2021, tendo por base a receita realizada no exercício 2020, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 44. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 45. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXOS
(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2021)

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;

ANEXO II
***ANEXO DE METAS E PRIORIDADES* (§ 2º do art. 165 da C.F.)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.			
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS		Pessoas	
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS		Obra	
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA		%	
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Und	
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO		%	
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS		Und	
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e			
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação		
UNIDADE MANTIDA		Serv	1
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS		Serv	3
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS			
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.			
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos		
UNIDADE MANTIDA		Und	13
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE			
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,			
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO		Und	1
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO			
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.			
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV			
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,			
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação			
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		Pessoas	31
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR		Pessoas	31
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS		Pessoas	31
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do			
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS		Eventos	120
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL			

OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova			
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS		Und	1
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS		%	50
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA			
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento			
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.			
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA,CONSTRUÍDA E REFORMADA		Und	1
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Pessoas	76
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
UNIDADE MANTIDA		Ano	1
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO			
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.			
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS		%	25
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 de junho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR			
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO			
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.			
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS		%	25
PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho			
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS		%	50
UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas			
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local		
PROJETOS FOMENTADOS		Eventos	
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
UNIDADE MANTIDA		Und	
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.			
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de			
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		
SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS		Und	5
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS		Und	3
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO		Und	1

ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.			
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Gasto a.a.	1
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de			
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Gasto a a	1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de			
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		
Plano Diretor Reestruturado		Und	1
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		
SISTEMA REESTRUTURADO		Und	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS		Und	1
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS		Ano	1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Implantar e	implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA		Ano	1
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		
CADASTRO ATUALIZADO		Ano	1
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP			
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF			
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,			
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas			
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS		Und	22
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		

SISTEMA REESTRUTURADO		Gasto a a	24
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas			
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE		Und	24
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS		Und	3
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Und	24
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO		Und	1
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS		Und	24
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	12
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Serv	75
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Serv	61
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		Und	1
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO		Und	10
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Und	1
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS		Serv	12
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.			
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	12
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Pessoas	35
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Pessoas	23
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
UNIDADE MANTIDA		Und	12
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Serv	1
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS		Und	12
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -			
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,			
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		Und	549982

07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		Und	6500
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO		Und	60
UNIDADE: 07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -			
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS		Pessoas	2150
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	1500
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	3
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	70
07.13.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	70
UNIDADE: 07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P			
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS		Pessoas	70
07.14.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	1930
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	1
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	250
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	400
UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de			
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	24
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS		Und	1
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS			
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços			
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS		Und	24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE			
OBJETIVO: Promover o	Uso Racional de Medicamentos		
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
AÇÕES REALIZADAS		%	100
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS		%	100
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS		%	100
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ			
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.			
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
SISTEMA REESTRUTURADO		%	100
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		

AÇÕES REALIZADAS		%	100
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
SISTEMA REESTRUTURADO		Und	100
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE			
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.			
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO		%	100
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal		
ATIVIDADES MANTIDAS		%	100
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
UNIDADE IMPLANTADA		%	100
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
ATIVIDADES MANTIDAS		%	100
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.			
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
AÇÕES REALIZADAS		%	100
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
AÇÕES REALIZADAS		%	100
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO			
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social			
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		%	100
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE		%	100
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		%	100
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		%	100
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO			
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social			
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		%	100
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA		%	100
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS		Obra	2
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando			
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Ano	1
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares		
ATIVIDADES FOMENTADAS		Ano	16
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		
PLANO IMPLEMENTADO		Ano	1
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	4000
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.			
09.01.12.365.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29122
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		
DOCUMENTOS ELABORADOS		Und	1

09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	33638
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	31605
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33638
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		Escolas	10
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	5347
09.01.12.361.311.2.761	Pdde		
UNIDADES BENEFICIADAS		Escolas	25
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33636
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	2477
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.			
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	53
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL			
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de			
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	241
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	131
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	3453
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	3200
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1050
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	3453
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Meses	25
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre			
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica		
SERVIÇOS EXECUTADOS		Ano	1
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis		
PESSOAS ASSISTIDAS		Pessoas	1
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS		Ano	
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA		Ano	1
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação		

AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS		Pessoas	6
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	5933
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	5933
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade		
UNIDADE INFORMATIZADA		Und	1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre			
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS		Pessoas	25
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Ano	
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		Ano	
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADE IMPLANTADA		Ano	
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	
09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso		
CRIANÇAS ATENDIDAS		Pessoas	551
09.01.12.365.315.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche		
CRIANÇAS ATENDIDAS		Pessoas	2274
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	11464
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Obra	
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE		
UNIDADE IMPLANTADA		Und	
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		Und	
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	
PROGRAMA: 318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA			
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma			
09.01.12.364.318.2.788	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME			
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de			
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		Und	20
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	136
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	136
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB			
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.			
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	100
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA		Ano	100
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos			
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS		%	100
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa			
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS		%	
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR			
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:			
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA		Km	10
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS		Km	1500000
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA		Km	6491870
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB			
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR			
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:			
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS		Km	
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os			
10.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM		%	
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA			
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e			

10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS		Und	4
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU			
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos			
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO		Tonelada	180000
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	7
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO		Und	5
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Und	3
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS			
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por			
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS		Und	2
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS		Und	5
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS		Und	5
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO			
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.			
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF			
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO			
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.			
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de			
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS		Und	2
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		
AÇÕES APOIADAS		Und	2
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
AÇÕES APOIADAS		Und	1
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		
AÇÕES APOIADAS		Und	1
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO			
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva			

12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS		Und	1
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
AÇÕES REALIZADAS		Und	2
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e			
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade		
ADOLESCENTES ATENDIDOS		Und	450
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica		
FAMÍLIAS ASSISTIDAS		Und	6000
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial		
FAMÍLIAS ATENDIDAS		Und	602
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS		Und	20
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		
PESSOAS ATENDIDAS		Und	5612
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
AÇÕES REALIZADAS		Und	20
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Und	5
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN			
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos			
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED			
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS			
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.			
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS		Evento	2
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
AÇÕES APOIADAS		Und	4
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas			
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
13.01.27.122.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como			
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições			
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		

EVENTOS REALIZADOS		Eventos	15
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
SISTEMA MANTIDO		Und	1
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS		Und	1
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.31.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS		Und	1
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		
AÇÕES APOIADAS		Serviços	12
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		
AÇÕES APOIADAS		Serviços	1
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		
SERVIÇO CONTRATADO		Serviços	1
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade		
AÇÕES REALIZADAS		Und	5
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO			
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs			
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
PROJETOS ELABORADOS		Und	2
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso		
PROJETO APOIADO		Projetos apoiados 1	
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL			
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte			
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito		
CAMPANHAS REALIZADAS		Eventos	15
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
SISTEMA MANTIDO		Und	1
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias		
Ciclovias Implantadas		Projetos apoiados 1	
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		
SISTEMA MANTIDO		Serv	1
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura físca, materiais de consumo, serviços e			
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		und	1
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e			
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		
ATIVIDADES FOMENTADAS		Und	12
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO			
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização			
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		
FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA		Und	1
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER			

OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER			
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.			
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS		Km	5000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS		Und	1630
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS		Und	350
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV			
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo			
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA		Ha	1
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS		Und	1630
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO			
OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo,			
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur		
UNIDADE MANTIDA		und	1
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA		
UNIDADE MANTIDA		Und	2
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO			
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos			
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	11
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia			
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS		Und	3
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO			
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados			
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS		Und	8
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para			
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
PROJETOS DESENVOLVIDOS		Ano	4
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	15
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para			
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS		Ano	20000

16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	2
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	2
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o			
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	100
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		
REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS		%	
UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV			
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no			
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		
TURISMO PROMOCIONAL		Eventos	8
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS Famílias atendidadas 435			
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO		Projetos apoiados 2	
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e			
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE Imóveis regularizados 6587			
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS Imóveis regularizados 2000			
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.758, de 30 dejunho de 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2021 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
PROJETOS FOMENTADOS		Und	3
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		
PROJETO APOIADO		Projetos apoiados 4	
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO		Projetos apoiados	4
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO		Projetos apoiados	1
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS			
OBJETIVO: Promover o	aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço		
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		

AÇÕES REALIZADAS	Und	1

ANEXO III
ANEXOS DE METAS FISCAIS* (§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio *de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
Especificação	2021			2022			2023		
	Valor Corrente ©	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (e / PIB) x 100
Receita Total	1.614.522.008	1.557.516.890		1.650.096.223	1.537.113.808	-	1.686.614.587	1.518.148.374	
Receitas Primárias (I)	1.507.876.071	1.454.636.380	-	1.540.927.201	1.435.419.611	-	1.583.842.506	1.425.641.604	
Despesa Total	1.511.563.915	1.458.194.014		1.565.375.591	1.458.194.014	-	1.620.007.199	1.458.194.014	
Despesas Primárias (II)	1.493.888.625	1.441.142.799	-	1.547.071.060	1.441.142.799	-	1.601.063.840	1.441.142.799	
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.987.446	13.493.581	-	(6.143.859)	(5.723.188)	-	(17.221.334)	(15.501.194)	
Resultado Nominal	5.205.242	5.021.457	-	5.631.180	5.245.612	-	15.077.408	13.571.413	
Dívida Pública Consolidada	390.421.734	376.636.826	-	396.855.849	369.683.051	-	394.027.577	354.670.433	
Dívida Consolidada Líquida	51.508.927	49.690.264	-	45.877.747	42.736.489	-	30.800.339	27.723.870	
Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento – CMO/SEMPLA/PMPV									
Nota 1: Há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.									
Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:									

Variáveis	2021	2022	2023
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação – PIB -	2,62	2,61	2,52
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,66	3,56	3,49
Nota:			
As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.			
Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.			

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
Receitas
As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1				
Estimativa da Receita – Período 2020-2023				
Em R$ 1,00				
Especificação	Reestimativa 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
RECEITAS CORRENTES	**1.507.439.331**	**1.560.013.880**	**1.606.068.804**	**1.652.182.190**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.497.845	308.080.954	317.798.365	327.576.154
IPTU	21.975.480	22.779.780	23.590.771	24.414.100
ISS	125.153.220	128.432.240	131.784.311	135.105.271
Outros Impostos	109.197.855	113.083.184	117.011.193	120.992.493
Taxas	42.171.290	43.785.750	45.412.090	47.064.290
Receita de Contribuições	**120.002.040**	**126.984.220**	**130.031.390**	**133.112.620**
Receita Patrimonial	**96.941.190**	**94.279.710**	**97.042.220**	**99.825.820**
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	**1.095.749.874**	**1.139.609.826**	**1.173.279.165**	**1.206.871.664**
FPM	247.216.920	253.693.991	260.315.400	266.875.360
FPM - 1% Cota de julho	10.711.171	11.103.200	11.498.471	11.899.771
FPM - 1% Cota de dezembro	11.313.631	11.610.040	11.913.060	11.902.620
SUS	83.540.250	89.323.360	89.396.020	89.470.390
FNAS	757.100	798.330	826.790	855.640
FNDE	12.425.880	14.410.250	15.299.200	16.218.660

ICMS	323.181.551	331.648.911	340.304.951	348.880.620
IPVA	59.415.060	64.733.720	68.787.951	72.982.591
FUNDEB	204.779.960	212.274.890	219.831.870	227.504.010
Outras Transferências	142.408.351	150.013.134	155.105.452	160.282.002
Outras Receitas Correntes	**22.652.540**	**21.571.190**	**22.325.250**	**23.099.770**
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	6.802.080	7.065.110	7.330.360	7.600.130
Indenizações e Restituições	10.698.260	11.154.370	11.444.360	11.743.570
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.152.200	3.351.710	3.550.530	3.756.070
RECEITAS DE CAPITAL	**47.307.785**	**54.508.128**	**44.027.419**	**34.432.397**
Operações de Créditos	9.999.696	13.702.847	13.498.292	4.352.321
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	37.308.089	40.805.281	30.529.127	30.080.076
RECEITAS INTRA-	**81.275.630**	**87.395.210**	**89.169.870**	**90.978.150**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(126.404.158)**	**(130.512.020)**	**(134.407.586)**	**(138.303.838)**
RECEITA TOTAL	**1.636.022.746**	**1.701.917.218**	**1.739.266.093**	**1.777.592.737**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV				

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a "tendência linear" – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.
Na reestimativa das receitas de 2020 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a março, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:
1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2020, bem como os seguintes índices:
- iMAT = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
- iCM = índice de correção monetária;
- iCRE = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
- iCFC = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
- iCVF = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
- iALP = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
- iEC = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2016-2023
R$ 1,00

Índice	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0629	1,0418	1,0349	1,0359	1,0323	1,0366	1,0356	1,0349
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	2,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	(1,0360)	1,0046	1,0267	1,0114	1,0214	1,0262	1,0261	1,0252
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.								

Despesas fixação da despesa para o período de 2021-2023 foram considerados os seguintes aspectos:
- Despesa com pessoal de 2020 projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2020: projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2020: projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2020, projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3				
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2020-2023				
Em R$ 1,00				
Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Orçada	Projetada		
	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**1.320.454.777**	**1.368.783.422**	**1.417.512.111**	**1.466.983.284**
Pessoal e encargos sociais	793.516.231	822.558.925	851.842.022	881.571.309
Juros e encargos da dívida	8.246.279	8.548.093	8.852.405	9.161.354
Outras despesas correntes	518.692.267	537.676.404	556.817.684	576.250.621
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**137.739.238**	**142.780.494**	**147.863.479**	**153.023.915**
Investimentos	128.934.301	133.653.296	138.411.354	143.241.910
Inversões financeiras	-	-	-	-
Amortização da dívida	8.804.937	9.127.197	9.452.126	9.782.005
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.458.194.014**	**1.511.563.915**	**1.565.375.591**	**1.620.007.199**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV				

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4					
Resultado Primário – Período 2019 - 2023					
RREO– ANEXOVII(LRF,art53,inciso III)					Em R$ 1,00
Especificação	2019	Reestimativa 2020	2021	2022	2023
			Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**1.449.819.486,13**	**1.411.800.631**	**1.467.070.790**	**1.510.398.074**	**1.553.762.430**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.091.307,40	298.497.845,00	308.080.954,00	317.798.365,00	327.576.154,00
Receita de Contribuição	199.746.542,87	120.002.040,00	126.984.220,00	130.031.390,00	133.112.620,00
Receita Patrimonial	67.332.685,62	96.941.190,00	94.279.710,00	97.042.220,00	99.825.820,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	1.346.646,79	1.302.490,00	1.336.620,00	1.371.490,00	1.406.060,00
Outras Receita Patrimonial	65.986.038,83	95.638.700,00	92.943.090,00	95.670.730,00	98.419.760,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	938.167.265,43	969.345.716,00	1.009.097.806,00	1.038.871.579,00	1.068.567.826,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	27.467.723,64	22.652.540,00	21.571.190,00	22.325.250,00	23.099.770,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.325.465,50**	**47.307.785,00**	**54.508.128,00**	**44.027.419,00**	**34.432.397,00**
Operações de Crédito (III)	1.270.681,63	9.999.696,00	13.702.847,00	13.498.292,00	4.352.321,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	742.100,00	-	-	-	-
Transferência de Capital	6.312.683,87	37.308.089,00	40.805.281,00	30.529.127,00	30.080.076,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) =(II-III-IV- V)	**6.312.683,87**	**37.308.089,00**	**40.805.281,00**	**30.529.127,00**	**30.080.076,00**
SUBTOTAL- RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) =(I+ VI)	**1.456.132.170,00**	**1.449.108.720,00**	**1.507.876.071,00**	**1.540.927.201,00**	**1.583.842.506,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) =(VI-A+VI-B)	**1.456.132.170,00**	**1.449.108.720,00**	**1.507.876.071,00**	**1.540.927.201,00**	**1.583.842.506,00**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.355.234.870,64**	**1.320.454.776,71**	**1.368.783.421,54**	**1.417.512.111,35**	**1.466.983.284,04**
Pessoal e Encargos Sociais (*)	844.783.891,14	793.516.230,57	822.558.924,61	851.842.022,33	881.571.308,91
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	7.988.258,09	8.246.278,83	8.548.092,64	8.852.404,74	9.161.353,67
Outras Despesas Correntes (***)	502.462.721,41	518.692.267,31	537.676.404,29	556.817.684,28	576.250.621,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII– IX)	**1.347.246.612,55**	**1.312.208.497,88**	**1.360.235.328,90**	**1.408.659.706,61**	**1.457.821.930,37**
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	**133.429.465,77**	**137.739.237,52**	**142.780.493,61**	**147.863.479,18**	**153.023.914,60**
Investimentos (****)	124.900.029,91	128.934.300,88	133.653.296,29	138.411.353,64	143.241.909,88
Inversões financeiras	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos(XII)(***)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)(**)	8.529.435,86	8.804.936,64	9.127.197,32	9.452.125,54	9.782.004,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DECAPITAL (XV) =(XI-XII- XIII- XIV)	**124.900.029,91**	**128.934.300,88**	**133.653.296,29**	**138.411.353,64**	**143.241.909,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)			-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)	**1.472.146.642,46**	**1.441.142.798,76**	**1.493.888.625,19**	**1.547.071.060,25**	**1.601.063.840,25**
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XIX)=(VII-XVIII) (******)	**-16.014.472,46**	**7.965.921,24**	**13.987.445,81**	**-6.143.859,25**	**-17.221.334,25**
JUROS NOMINAIS					
Juros e Encargos Ativos(XXII)	68.294.740,73	-	-	-	-
Juros e Encargos Passivos(XXIII)	16.864.145,77	-	-	-	-
(*********) RESULTADO NOMINAL Acima Da Linha (XXIX)=XIX+(XXII-XXXIII)	**35.416.122,50**	**7.965.921,24**	**13.987.445,81**	**-6.143.859,25**	**-17.221.334,25**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV					
NOTAS EXPLICATIVAS:					
1 – As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários					
2 - A previsão de resultado primário acima da linha para o exercício 2021, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.					
3 – A elaboração das metas previstas na LDO 2021 utilizou os conceitos definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019 do Ministério da Fazenda. Os valores realizados extraídos do RREO 2019 levam em consideração os conceitos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª Edição, que não incluem as receitas e despesas intraorçamentárias para as receitas e despesas primárias.					
4 – Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2021, 2022 e 2023 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R$ 106.835.461,00, R$ 101.738,367,00 e R$ 95.940.500,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida (amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.					
(*) Despesa com pessoal de 2020 projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,66, 3,56 , 3,49 da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. fonte DEPO/SEMPOG: Balancete da Despesa dez/2019.					
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2020: projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,66, 3,56 , 3,49 da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. - fonte DEPO/SEMPOG. Fonte: Balancete da Despesa dez/2019.					
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2020: projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,66, 3,56 , 3,49 da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. Fonte: DEPO/SEMPOG: Balancete da Despesa dez/2019.					
(****) Investimentos 2020, projetada com base na despesa do exercício anterior 2019. Para 2021 a 2023, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,66, 3,56 , 3,49 da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.- fonte DEPO/SEMPOG: Balancete da Despesa dez/2019.					
(*********) Resultado Nominal acima da linha(MDF 10ª edição - Versão 3 - 26.12.2020), projeção para 2020, 2021, 2022 e 2023 da despesa realizada do ano 2019, com base na indexação da série histórica do IPCA, 3.23, 3.66, 3.56 e 3.49					
Os dados referentes ao Juros Nominais de 2019 foram extraidos do Demonstrativo do Resultados Primários e Nominal através do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2020 a 2023, não há projeção de valores, considerando que apuração dessas contas ocorrerá no curso da execução orçamentária dos exercícios, conforme informações do Departamento de Contabilidade/SEMFAZ.					

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

A previsão de resultado primário acima da linha (MDF 10ª edição - Versão 3 - 26.12.2020) para o exercício 2021, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto o resultado primário acima da linha para os exercícios 2022 e 2023 os gastos sãos maiores em relação a sua arrecadação, as Receitas Primárias não suportam as Despesas Primárias.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2021 e para os dois subsequentes.

Tabela 5

Resultado Nominal – Período 2016 - 2023

Em R$ 1,00

Especificação	2016 (j)	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)	2023 (q)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I) (*)	359.672.721	367.962.238	387.558.911	380.546.534	383.660.732	390.421.734	396.855.849	394.027.577
DEDUÇÕES (II)	257.890.260	189.874.771	244.867.200	317.253.680	326.946.562	338.912.807	350.978.102	363.227.238
Disponibilidade de Caixa Bruta	196.651.175	201.745.921	250.815.064	323.028.675	333.462.501	345.667.229	357.972.982	370.466.239
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	5.457.345	11.871.150	6.484.929	6.312.059	6.515.939	6.754.422	6.994.879	7.239.001
Haveres Financeiros	66.696.430	-	537.065	537.065	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	101.782.460	178.087.467	142.691.711	63.292.853	56.714.170	51.508.927	45.877.747	30.800.339
RECEITADE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV– V)	101.782.460	178.087.467	142.691.711	63.292.853	56.714.170	51.508.927	45.877.747	30.800.339
RECEITACORRENTE - RCL			1.246.560.289	1.280.210.107	1.290.686.693	1.313.431.620	1.335.076.856	1.325.562.164
% da DC sobre a RCL (I / RCL)			31,0903	29,7253	29,72532	29,72532	29,72532	29,72532
% da DC sobre a RCL (VI / RCL)			11,4468	4,9439	4,3941	3,9217	3,4363	2,3236
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(j - i)	(k - j)	(VI (k) - VI (l))	(VI (i) - VI (m))	(VI (m) - VI (n))	(VI (t) - VI (u))	(VI (u) - VI (v))	(VI (v) - VI (w))

VALOR	4.550.622	76.305.006	35.395.755	79.398.858	6.578.684	5.205.242	5.631.180	15.077.408
AJUSTE METODOLÓGICO (*)								
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)				172.869,85				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)				1.349,40				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)				79.224.639	6.578.684	5.205.242	5.631.180	15.077.408
JUROS EENCARGOS ATIVOS				68.294.740,73				
JUROS EENCARGOS PASSIVOS				16.864.145,77				
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXII - XXIII)				27.794.044	6.578.684	5.205.242	5.631.180	15.077.408
Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2019 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - DEPO/SEMPOG/PMPV								

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2016	2017	2018	2019	
Dívida Consolidada	0,0310	0,0230	0,0533	(0,0181)	Projeção (2019 a 2023) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,018 (2019/2018) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2023) : projeção para 2020, 2021, 2022 e 2023 da despesa realizada do ano 2019, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2023) : projeção para 2020, 2021, 2022 e 2023 da despesa realizada do ano 2019, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.

(*) NOTAEXPLICATIVA:

em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2019 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente diminuída passando de R$ 387.558.911,00 (dez/2018) para R$ 380.546.534,0 (dez/2019) refletindo a diminuição em 2021 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O resultado nominal abaixo da linha positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida.

Para o ano de 2019 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº389, de 14 de Junho de 2018 do Ministério da Fazenda.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Para o ano de 2019 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº389, de 14 de junho de 2018 do Ministério da Fazenda.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

"Art. 3° – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6

Dívida Pública – Período 2016 - 2023

Em R$1,00

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	359.672.721	367.962.238	387.558.911	380.546.534	383.660.732	390.421.734	396.855.849	394.027.577
DEDUÇÕES (II)	257.890.260	189.874.771	244.867.200	317.253.680	326.946.562	338.912.807	350.978.102	363.227.238
Ativo Disponível	196.651.175	201.745.921	250.815.064	323.028.675	333.462.501	345.667.229	357.972.982	370.466.239
Haveres Financeiros	66.696.430	-	537.065	537.065	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	5.457.345	11.871.150	6.484.929	6.312.059	6.515.939	6.754.422	6.994.879	7.239.001
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	101.782.460	178.087.467	142.691.711	63.292.853	56.714.170	51.508.927	45.877.747	30.800.339
Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2019- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;								
Coordenadoria Municipal de Orçamento-DEPO/SEMPOG/PMPV								

MEMÓRIA DE CÁLCULODAS PROJEÇÕES					
Especificação	2016	2017	2018	2019	Metodologia de Projeção
Dívida Consolidada	0,0310	0,0230	0,0533	-0,0181	Projeção (2019 a 2023) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,018 (2019/2018) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-		Projeção(2020a2023): Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-		Projeção (2020 a 2023) : Média dos últimos quatro exercícios.
(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2019 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi Significativamente diminuída passando de R$ 387.558.911,00 (dez/2018) para R$380.546.534,0(dez/2019) refletindo a diminuição em 2021 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.					

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF– Demonstrativo II(LRF,art. 4º,§ 2º,inciso I)					R$ 1,00	
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação Valor (c) =(b-a)	Variação % (c/a) x100
Receita Total	1.439.987.377		1.524.130.990		84.143.613	5,84
Receita Primárias (I)	1.438.307.737		1.456.132.170		17.824.433	1,24
Despesa Total	1.439.987.377		1.488.664.336		48.676.959	3,38
Despesa Primárias (II)	1.414.456.502		1.472.146.642		57.690.140	4,08
Resultado Primário (III) = (I–II)	23.851.235		(16.014.472)		(39.865.707)	(167,14)
Resultado Nominal	30.402.611		79.398.858		48.996.247	161,16
Dívida Pública Consolidada	391.097.877		380.546.534		(10.551.343)	(2,70)
Dívida Consolidada Líquida	176.907.940		63.292.853		(113.615.087)	(64,22)
Fonte:Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2019.						
NOTASEXPLICATIVAS:						
Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE,nem pelo Governo do Estado,razão do não preenchimento das						
Nota 2:As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA2019 - Orçamento Inicial.						
Nota 3:As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2019.						
Nota 4:Incluem as receitas e despesas intraorçamentárias. O valor de despesa total realizada em 2019 considera a soma dos valores pagos						

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo III(LRF, art.4o, §2o, inciso II)												R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	1.425.393.029	12,69	1.524.130.990	6,93	1.554.747.116	2,01	1.614.522.008	3,84	1.650.096.223	2,20	1.686.614.587	2,21
Receitas Primárias (I)	1.421.361.057	14,20	1.456.132.170	2,45	1.449.108.720	(0,48)	1.507.876.071	4,06	1.540.927.201	2,19	1.583.842.506	2,79
Despesa Total	1.370.136.056	13,47	1.488.664.336	8,65	1.458.194.014	(2,05)	1.511.563.915	3,66	1.565.375.591	3,56	1.620.007.199	3,49
Despesas Primárias (II)	1.355.260.616	14,15	1.472.146.642	8,62	1.441.142.799	(2,11)	1.493.888.625	3,66	1.547.071.060	3,56	1.601.063.840	3,49
Resultado Primário (III) = (I– II)	66.100.442	15,22	(16.014.472)	(124,23)	7.965.921	(149,74)	13.987.446	75,59	(6.143.859)	(143,92)	(17.221.334)	180,30
Resultado Nominal	35.395.755	(57,04)	79.398.858	124,32	6.578.684	(91,71)	5.205.242,15	(20,88)	5.631.180,47	8,18	15.077.408,34	167,75
Dívida Pública Consolidada	387.558.911	11,09	380.546.534	(1,81)	383.660.732	0,82	390.421.734	1,76	396.855.849	1,65	394.027.577	(0,71)
Dívida Consolidada Líquida	142.691.711	46,75	63.292.853	(55,64)	56.714.170	(10,39)	51.508.927	(9,18)	45.877.747	(10,93)	30.800.339	(32,86)
Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	1.528.096.744	12,69	1.629.844.061	6,66	1.554.747.116	(4,61)	1.557.516.890	0,18	1.537.113.808	(1,31)	1.518.148.374	(1,23)
Receitas Primárias (I)	1.523.774.258	14,20	1.557.128.871	2,19	1.449.108.720	(6,94)	1.454.636.380	0,38	1.435.419.611	(1,32)	1.425.641.604	(0,68)
Despesa Total	1.468.858.346	13,47	1.591.917.455	8,38	1.458.194.014	(8,40)	1.458.194.014	(0,00)	1.458.194.014	0,00	1.458.194.014	0,00
Despesas Primárias (II)	1.452.911.087	14,15	1.574.254.101	8,35	1.441.142.799	(8,46)	1.441.142.799	(0,00)	1.441.142.799	0,00	1.441.142.799	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I– II)	70.863.171	15,22	(17.125.229)	(124,17)	7.965.921	(146,52)	13.493.581	69,39	(5.723.188)	(142,41)	(15.501.194)	170,85
Resultado Nominal	37.946.123	(57,04)	84.905.928,88	123,75	6.578.683,57	(92,25)	5.021.456,83	(23,67)	5.245.612,43	4,46	13.571.412,90	158,72
Dívida Pública Consolidada	415.483.658	11,09	406.941.077	(2,06)	383.660.732	(5,72)	376.636.826	(1,83)	369.683.051	(1,85)	354.670.433	(4,06)
Dívida Consolidada Líquida	152.973.064	46,75	67.682.818	(55,76)	56.714.170	(16,21)	49.690.264	(12,38)	42.736.489	(13,99)	27.723.870	(35,13)
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV												

NOTAS EXPLICATIVAS:
1) Receita Total e Despesa Total não incluemos valores intraorçamentários.
2) Os valores de receita primária, despesa primária e Resultado primário de 2020 em diante levam em consideração os conceitos estabelecidos a partir do Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª Edição, aprovado pela Portaria nº 495, de 6 de Junho de 2017 do Ministério da Fazenda que, dentre outras alterações, passou a não considerar as receitas e despesas intraorçamentárias
3) Para o ano de 2021 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia **abaixo da linha**, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº389, de 14 de Junho de 2018 do Ministério da Fazenda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7												
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2018 - 2023												
Índices de Inflação						**Cálculo dos Valores Constantes**						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
1,0349	1,0359	1,0323	1,0366	1,0356	1,0349	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /	
						1,0721	1,0694	1	1,0366	1,0735	1,1110	

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Evolução do Patrimônio Líquido

2021

AM F – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	220.609.505,89	34,23	425.124.342,22	192,70	824.256.809,37	196,33
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	423.914.390,67	65,77	(204.514.836,33)	(92,70)	(404.433.836,06)	(96,33)
Total	644.523.896,56	100,00	220.609.505,89	100,00	419.822.973,31	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	919.512,28	21,37	(1.372.458,71)	(40,53)	(377.406.249,41)	1.849,49
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	3.382.470,91	78,63	4.758.912,71	140,53	357.000.312,07	(1.749,49)
Total	4.301.983,19	100,00	3.386.454,00	100,00	(20.405.937,34)	100,00
Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2017-2019- Sistema Contábil - CPCetil/PM PV						
NOTAS EXPLICATIVAS:						
1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzid os os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.						

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º,§ 2º,inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	742.100	-	-
Alienação de Bens Móveis	742.100	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-

Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

Saldo Financeiro	2019 (g) = ((Ia – IId) +IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) +IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	742.100,00	-	-
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PMPV - dez/2019			
Nota: Não houve movimento no período 2017 a 2018			

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário.

P REFEITURA DO M UNICÍP IO DE P ORTO VELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2021

AM F – Demo nstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2 0 17**	**2 0 18**	**2 0 19**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**165 .797 .518 ,75**	**154 .853 .585 ,22**	**92 .411.758,51**
RECEITAS CORRENTES	**165 .797 .518 ,75**	**154 .853 .585 ,22**	**92 .411.758,51**
Receita de Contribuições do s Segurado s	49.416.934,91	50.570.996,08	24.299.990,62
Pessoal Civil	49.416.934,91	50.570.996,08	24.299.990,62
Ativo	48.079.657,90	48.872.247,14	24.296.267,60
Inativo	1.143.402,72	1.498.970,21	3723,02
Pensionista	193.874,29	199.778,73	
Pessoal Militar	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	61.949.141,51	58.869.352,88	31.360.091,01
CIVIL	55.058.311,79	58.869.352,88	31.360.091,01
Ativo	55.058.311,79	58.869.352,88	31.360.091,01
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	6.890.829,72		
Receita Patrimonial	51.085.851,10	39.822.720,11	36.730.866,59
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valo res Mobiliários	51.085.851,10	39.822.720,11	36.730.866,59
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	3.345.591,23	5.590.516,15	20.810,29
Compensação Previdenciária do RGP S para o RPPS	1.283.159,92	1.084.815,46	
Demais Receitas Correntes	2.062.431,31	4.505.700,69	20.810,29
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
R EC EIT A S COR RENT ES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	
Pessoal Civil	-	-	
Ativo			
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
P ara Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débito s e Parcelamentos	-	-	
Receita P atrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Co rrentes			

RECEITAS DE CAPITAL	-		
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPP S (III) = (I + II)	**165 .797 .518,7 5**	**154 .853 .585,22**	**92.411.758 ,51**
DESP ESAS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RP P S (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**88.738.094,03**	**101.380.165,43**	**100.408.224,11**
ADM INISTRAÇÃO	10.709.291,39	11.868.162,39	10.896.221,07
Despesas Correntes	10.451.015,12	11.126.803,91	10.896.221,07
Despesas de Capital	258.276,27	741.358,48	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.028.802,64	89.512.003,04	89.512.003,04
Pessoal Civil	78.028.802,64	89.512.003,04	89.512.003,04
Aposentadoria	48.903.245,11	62.368.291,86	62.368.291,86
Pensões	14.288.304,41	14.934.243,88	14.934.243,88
Outras Benefícios Previdenciários	14.837.253,12	12.209.467,30	12.209.467,30
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADM INISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-		
Despesas de Capital	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**88.738.094,03**	**101.380.165,43**	**100.408.224,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**77.059.424,72**	**53.473.419,79**	**(7.996.465,60)**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2017**	**2018**	**2019**
TOTAL DOS APORTES P ARA O RPP S	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**571.892.822,48**	**349.168.319,31**	**430.104.568,41**
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.			

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
2021

A M F – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	**77.985 .253,20**
RECEITAS CORRENT ES	-	-	**77.985 .253,20**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	27.574.544,92
Pessoal Civil	-	-	27.574.544,92
Ativo			24.842.188,55
Inativo			2.397.012,62
Pensionista			335.343,75
Pessoal M ilitar	-	-	
Receitas de Contribuições de Patronais			27.731.139,59
CIVIL	-	-	27.731.139,59
Ativo			27.731.139,59
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			

Receita Patrimonial	-	-	17.846.363,83
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			17.846.363,83
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	4.833.204,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			141.597,23
Demais Receitas Correntes			4.691.607,63
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRI S) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	
Pessoal Civil	-	-	
Ativo			
Inativo			
Pessoal M ilitar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e P rcelamentos	-	-	
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-		
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPP S (III) = (I + II)	-	-	**77.985.25 3,20**
DESP ESAS	**2017**	**2018**	**2019**
DESP ESAS P REVIDENCIÁRIAS – RP P S (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	**98.049.690,48**
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	98.049.690,48
Pessoal Civil	-	-	98.049.690,48
Aposentadoria			77.868.850,73
Pensões			16.646.459,38
Outras Benefícios Previdenciários			3.534.380,37
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	
DESP ESAS P REVIDENCIÁRIAS – RP P S (INTRA- ORÇAM ENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-		
Despesas de Capital	-		
TOTAL DAS DESP ESAS P REVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	**98.049.690,48**
RESULTADO P REVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	**(20.064.437,28)**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Fonte:Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período:janeiro a dezembro.			
FONTE:PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal,SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,27/Jan/2020,12h e 29m.			
1Como a Portaria MPS 746/2011determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados,no mínimo,por 5 (cinco) anos,essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.			

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021
Fundo Financeiro

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II)				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	125.605.288,47	129.131.144,67	(3.525.856,20)	233.200.965,29
2020	124.198.094,39	134.289.305,40	(10.091.211,01)	223.109.754,28
2021	122.743.200,52	139.474.445,55	(16.731.245,03)	206.378.509,25
2022	121.006.143,54	145.734.344,29	(24.728.200,74)	181.650.308,51
2023	119.060.981,82	152.635.593,11	(33.574.611,29)	148.075.697,21
2024	117.179.124,74	159.511.228,48	(42.332.103,74)	105.743.593,48
2025	114.487.670,51	169.974.467,46	(55.486.796,95)	50.256.796,52
2026	112.477.865,32	177.288.302,66	(64.810.437,34)	(14.553.640,82)
2027	110.241.197,37	185.532.332,43	(75.291.135,06)	(75.291.135,06)
2028	94.800.001,07	195.003.007,28	(100.203.006,21)	(100.203.006,21)
2029	92.911.023,80	200.655.112,85	(107.744.089,05)	(107.744.089,05)
2030	61.692.197,90	204.647.699,13	(142.955.501,24)	(142.955.501,24)
2031	18.453.283,33	209.917.874,92	(191.464.591,59)	(191.464.591,59)
2032	16.783.778,56	213.575.377,62	(196.791.599,06)	(196.791.599,06)
2033	14.957.949,02	217.741.315,66	(202.783.366,65)	(202.783.366,65)
2034	13.686.015,85	218.789.094,60	(205.103.078,75)	(205.103.078,75)
2035	12.354.431,79	219.749.197,21	(207.394.765,42)	(207.394.765,42)
2036	11.106.392,47	219.917.596,59	(208.811.204,12)	(208.811.204,12)
2037	10.169.812,38	218.773.460,22	(208.603.647,84)	(208.603.647,84)
2038	9.038.603,42	217.819.127,48	(208.780.524,06)	(208.780.524,06)
2039	8.175.413,75	215.621.872,53	(207.446.458,78)	(207.446.458,78)
2040	7.295.211,20	213.037.323,30	(205.742.112,10)	(205.742.112,10)
2041	6.649.059,34	209.058.766,36	(202.409.707,03)	(202.409.707,03)
2042	6.112.535,12	204.306.139,62	(198.193.604,50)	(198.193.604,50)
2043	5.574.252,41	199.127.034,72	(193.552.782,30)	(193.552.782,30)
2044	5.204.056,26	192.983.871,83	(187.779.815,57)	(187.779.815,57)
2045	4.823.092,35	186.613.830,56	(181.790.738,21)	(181.790.738,21)
2046	4.429.480,66	180.049.866,51	(175.620.385,85)	(175.620.385,85)
2047	4.125.363,08	172.882.754,14	(168.757.391,06)	(168.757.391,06)
2048	3.870.988,76	165.344.732,38	(161.473.743,61)	(161.473.743,61)
2049	3.631.257,26	157.605.532,29	(153.974.275,03)	(153.974.275,03)
2050	3.397.188,37	149.742.350,49	(146.345.162,12)	(146.345.162,12)
2051	3.151.592,21	141.859.119,03	(138.707.526,82)	(138.707.526,82)
2052	2.945.513,58	133.791.980,03	(130.846.466,46)	(130.846.466,46)
2053	2.741.241,78	125.737.683,13	(122.996.441,35)	(122.996.441,35)
2054	2.539.916,14	117.735.715,90	(115.195.799,76)	(115.195.799,76)
2055	2.342.705,60	109.825.797,69	(107.483.092,09)	(107.483.092,09)
2056	2.150.701,92	102.046.143,27	(99.895.441,35)	-99.895.441,35
2057	1.964.908,62	94.433.145,37	(92.468.236,75)	(92.468.236,75)
2058	1.786.267,90	87.021.522,69	(85.235.254,79)	(85.235.254,79)
2059	1.615.670,53	79.844.519,73	(78.228.849,19)	(78.228.849,19)
2060	1.453.905,35	72.932.972,56	(71.479.067,20)	(71.479.067,20)
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2061	1.301.625,73	66.313.925,05	(65.012.299,32)	(65.012.299,32)
2062	1.159.340,13	60.010.444,28	(58.851.104,15)	(58.851.104,15)
2063	1.027.416,71	54.041.603,25	(53.014.186,54)	(53.014.186,54)
2064	906.604,86	48.422.203,44	(47.515.598,58)	(47.515.598,58)
2065	795.325,46	43.162.930,07	(42.367.604,61)	(42.367.604,61)

2066	695.018,19	38.270.018,31	(37.575.000,12)	(37.575.000,12)
2067	604.719,78	33.744.662,32	(33.139.942,54)	(33.139.942,54)
2068	523.867,55	29.584.061,94	(29.060.194,39)	(29.060.194,39)
2069	451.786,52	25.780.961,05	(25.329.174,53)	(25.329.174,53)
2070	387.758,60	22.324.558,82	(21.936.800,22)	(21.936.800,22)
2071	331.089,64	19.201.749,29	(18.870.659,65)	(18.870.659,65)
2072	281.116,76	16.397.781,85	(16.116.665,09)	(16.116.665,09)
2073	237.205,51	13.896.597,22	(13.659.391,71)	(13.659.391,71)
2074	198.728,37	11.680.524,81	(11.481.796,44)	(11.481.796,44)
2075	165.067,13	9.730.646,54	(9.565.579,41)	(9.565.579,41)
2076	135.663,15	8.027.642,36	(7.891.979,21)	(7.891.979,21)
2077	110.089,71	6.552.447,27	(6.442.357,56)	(6.442.357,56)
2078	88.108,47	5.287.342,36	(5.199.233,89)	(5.199.233,89)
2079	69.545,89	4.214.908,06	(4.145.362,17)	(4.145.362,17)
2080	54.181,43	3.317.554,47	(3.263.373,04)	(3.263.373,04)
2081	41.711,23	2.577.428,52	(2.535.717,29)	(2.535.717,29)
2082	31.739,06	1.975.817,60	(1.944.078,54)	(1.944.078,54)
2083	23.897,59	1.494.744,25	(1.470.846,66)	(1.470.846,66)
2084	17.848,52	1.116.960,11	(1.099.111,59)	(1.099.111,59)
2085	13.254,14	825.626,59	(812.372,45)	(812.372,45)
2086	9.794,04	604.663,24	(594.869,20)	(594.869,20)
2087	7.191,25	439.412,07	(432.220,82)	(432.220,82)
2088	5.226,50	317.283,68	(312.057,18)	(312.057,18)
2089	3.731,60	227.827,15	(224.095,55)	(224.095,55)
2090	2.590,29	162.700,39	(160.110,10)	(160.110,10)
2091	1.734,23	115.660,08	(113.925,85)	(113.925,85)
2092	1.114,42	82.063,84	(80.949,42)	(80.949,42)
2093	684,38	58.304,59	(57.620,21)	(57.620,21)

Notas:

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a..; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juro s: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento r eal do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,5%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

Massa salarial mensal: R$ 16.271.397,58.

Idade média da população analisada (em anos): ativos – 51; inativos – 67; e pensionistas – 54.

Fonte: Cordenadoria Técnica - COTEC / IP A M - 12/ 03/ 20 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021
Fundo Capitalizado

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV e LRF, art.53o, inciso II)				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	78.500.070,22	10.607.360,33	67.892.709,89	416.129.562,67
2020	84.713.575,19	12.113.998,34	72.599.576,85	488.729.139,52
2021	91.421.898,03	14.357.644,93	77.064.253,10	565.793.392,62
2022	98.563.890,12	16.518.953,98	82.044.936,14	647.838.328,76
2023	106.893.677,40	19.890.047,70	87.003.629,70	734.841.958,46
2024	114.590.822,37	22.320.568,13	92.270.254,24	827.112.212,70
2025	123.228.660,98	25.202.998,38	98.025.662,60	925.137.875,30
2026	131.752.719,44	28.152.617,28	103.600.102,16	1.028.737.977,46
2027	140.714.952,13	32.117.616,65	108.597.335,48	1.137.335.312,94
2028	150.835.111,07	35.310.681,81	115.524.429,26	1.252.859.742,20
2029	160.639.665,97	39.045.201,21	121.594.464,76	1.374.454.206,96
2030	170.862.342,30	43.107.347,05	127.754.995,25	1.502.209.202,21
2031	181.547.410,31	47.252.234,60	134.295.175,71	1.636.504.377,92
2032	192.126.038,59	51.486.670,01	140.639.368,58	1.777.143.746,50

2033	203.272.764,47	56.654.382,67	146.618.381,80	1.923.762.128,30
2034	214.516.607,84	64.026.966,54	150.489.641,30	2.074.251.769,60
2035	225.916.496,50	70.948.692,51	154.967.803,99	2.229.219.573,59
2036	237.375.480,03	78.768.191,30	158.607.288,73	2.387.826.862,32
2037	248.661.154,91	84.891.641,71	163.769.513,20	2.551.596.375,52
2038	260.068.766,56	97.241.563,70	162.827.202,86	2.714.423.578,38
2039	271.415.490,04	103.549.533,27	167.865.956,77	2.882.289.535,15
2040	282.987.326,08	110.139.539,50	172.847.786,58	3.055.137.321,73
2041	294.605.458,84	116.666.650,45	177.938.808,39	3.233.076.130,13
2042	306.501.944,47	122.057.141,10	184.444.803,36	3.417.520.933,49
2043	318.541.934,04	127.670.920,83	190.871.013,22	3.608.391.946,71
2044	331.084.732,27	131.746.280,37	199.338.451,90	3.807.730.398,61
2045	343.886.481,11	135.798.923,84	208.087.557,27	4.015.817.955,88
2046	356.893.757,75	139.913.686,22	216.980.071,53	4.232.798.027,41
2047	370.477.130,20	143.068.349,16	227.408.781,04	4.460.206.808,45
2048	384.729.648,60	145.634.431,85	239.095.216,75	4.699.302.025,20
2049	399.442.519,54	148.325.779,60	251.116.739,95	4.950.418.765,15
2050	415.027.307,69	149.552.388,20	265.474.919,49	5.215.893.684,64
2051	431.199.502,80	169.578.262,57	261.621.240,23	5.477.514.924,87
2052	446.171.012,93	175.426.704,59	270.744.308,34	5.748.259.233,20
2053	462.441.475,22	181.186.550,18	281.254.925,04	6.029.514.158,24
2054	479.357.182,36	186.278.483,18	293.078.699,18	6.322.592.857,42
2055	496.946.744,33	192.312.114,30	304.634.630,03	6.627.227.487,45
2056	515.238.424,22	196.036.555,33	319.201.868,89	6.946.429.356,33
2057	534.165.676,54	213.133.700,40	321.031.976,15	7.267.461.332,48
2058	551.999.368,11	220.055.904,26	331.943.463,85	7.599.404.796,33
2059	571.508.177,57	228.041.727,00	343.466.450,57	7.942.871.246,90
2060	591.571.253,67	237.664.282,56	353.906.971,11	8.296.778.218,01
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2061	612.147.433,57	245.997.957,75	366.149.475,82	8.662.927.693,82
2062	633.468.104,03	253.702.098,28	379.766.005,75	9.042.693.699,57
2063	655.660.898,09	262.453.992,55	393.206.905,55	9.435.900.605,12
2064	678.579.536,92	269.542.909,99	409.036.626,92	9.844.937.232,04
2065	702.553.284,52	277.956.405,76	424.596.878,76	10.269.534.110,80
2066	727.329.549,12	287.942.994,19	439.386.554,93	10.708.920.665,73
2067	752.876.196,62	296.338.102,05	456.538.094,57	11.165.458.760,30
2068	779.601.252,32	305.340.395,26	474.260.857,06	11.639.719.617,37
2069	807.394.422,41	312.274.856,10	495.119.566,31	12.134.839.183,68
2070	836.479.771,07	322.710.627,99	513.769.143,08	12.648.608.326,75
2071	866.611.408,74	329.302.458,20	537.308.950,54	13.185.917.277,29
2072	898.334.895,26	336.138.438,56	562.196.456,70	13.748.113.733,99
2073	931.544.461,70	342.297.168,53	589.247.293,16	14.337.361.027,15
2074	966.448.232,55	347.952.214,47	618.496.018,08	14.955.857.045,23
2075	1.003.162.488,99	351.960.784,25	651.201.704,74	15.607.058.749,97
2076	1.041.985.077,36	357.745.684,46	684.239.392,90	16.291.298.142,87
2077	1.082.623.363,02	360.197.090,57	722.426.272,45	17.013.724.415,31
2078	1.125.915.574,46	362.087.960,99	763.827.613,47	17.777.552.028,78
2079	1.171.750.003,98	363.224.129,05	808.525.874,93	18.586.077.903,71
2080	1.220.344.142,36	363.607.267,30	856.736.875,06	19.442.814.778,77
2081	1.271.914.230,17	363.405.739,64	908.508.490,53	20.351.323.269,30
2082	1.326.653.872,18	362.126.159,09	964.527.713,09	21.315.850.982,40
2083	1.384.849.490,51	360.176.059,61	1.024.673.430,90	22.340.524.413,30
2084	1.446.504.412,04	368.237.087,27	1.078.267.324,77	23.418.791.738,07
2085	1.511.011.681,88	367.764.492,31	1.143.247.189,57	24.562.038.927,63
2086	1.579.885.763,22	367.031.442,22	1.212.854.321,00	25.774.893.248,63
2087	1.652.954.837,74	365.826.389,09	1.287.128.448,65	27.062.021.697,29
2088	1.730.503.313,38	364.447.136,91	1.366.056.176,47	28.428.077.873,76
2089	1.812.820.242,29	361.830.450,73	1.450.989.791,56	29.879.067.665,32
2090	1.900.046.582,49	371.088.754,59	1.528.957.827,90	31.408.025.493,22
2091	1.991.087.701,39	370.886.169,43	1.620.201.531,96	33.028.227.025,18

2092	2.088.381.959,37	370.976.663,39	1.717.405.295,98	34.745.632.321,16
2093	2.191.450.345,32	371.715.434,97	1.819.734.910,35	36.565.367.231,51

Notas:

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a..; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,5%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

Massa salarial mensal: R$ 17.074.331,03

Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 50; e pensionistas – 18.

Fonte: Cordenadoria Técnic a - COTEC / IP A M - 12/ 03/ 2020

No momento os servidores ativos, aposentados e pensionistas estão vinculados ao Fundo Financeiro, onde a despesa previdenciária deste grupo é superior à soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município.
No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF–Tabela 8(LRF,art. 4°,§2°,inciso V)						R$1,00
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos,§§ 3º e 4º,art.35,LC 199/2004;	4.000.388,89	4.359.333,33	4.719.916,67	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Remissão	Todos os contribuintes cujo valor do imposto seja inferior à uma UPF,conforme §7º,art.35,LC 199/2004;	1.181.373,72	1.224.612,00	1.267.350,96	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Subsídio	Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC 456/2012;	311.585,31	308.768,78	311.427,07	Aumento da base de contribuintes do ISSQN,bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	4.696.737,14	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família,conforme LC 320/2008.	10.816,23	10.589,50	10.719,24	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	54.665,15	75.481,64	78.115,95	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	281.520,23	291.823,87	302.212,80	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ISSQN	Alteração de alíquota	Faculdades que prencherem os requisitos e ofereçam bolsas para munícipes nos termos da lei 1.887/2010, alterada pela lei 2.284/2016.	7.460.312,01	7.725.899,12	7.995.533,00	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	2.591.321,31	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Alteração de alíquota	Empresas instaladas no setor industrial;	625.537,57	863.742,28	893.886,88	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Redução de base de cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia;	591.870,89	613.533,36	635.375,15	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70%para 75%(a partir de janeiro de 2016).
	Isenção	A construção de Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, M inha Casa Minha Vida,conforme LC 359/2009;	1.453.066,68	1.506.248,92	1.559.871,38	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ITBI	Isenção	Posseiro dos imóveis dos imóveis cadastrados no programa de regularização fundiária promovido pelo Município, quando da primeira escritura;	2.057.681,24	2.066.807,10	2.064.706,17	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	563.040,46	583.647,75	604.425,60	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
TRSD	Outros benefícios	Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos,art.151-B,LC 199/2004;	1.944.138,89	2.054.166,67	2.138.111,11	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 -

						Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família,conforme LC 320/2008.	10.288,34	10.207,53	10.200,63	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTUem decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	619.038,82	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTUem decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Taxas localizção/funcionamento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	632.472,96	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como M icroempreendedor Individual - M EI	308.324,45	375.868,31	453.589,32	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no M unicípio de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	147.390,22	203.516,42	210.619,14	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no M unicípio de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de uso do bem público	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	19.138,38	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa da vigilância sanitária	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	3.419,32	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa averbação e desmembramento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	4.130,85	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa de licença de obras	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, M inha Casa M inha Vida, conforme LC 359/2009;	131.431,97	136.242,38	141.092,61	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e M unicípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Certificado de Habite-se	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, M inha Casa M inha Vida, conforme LC 359/2009;	129.168,41	133.895,97	138.662,67	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e M unicípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Taxa de meio ambiente	Dedução	Dedução de taxas para empresas com profissionais devidamente cadastrados, e isenção para templos, ONG's	243.365,68	277.207,94	295.999,70	Incentivo à regularização e aumento da arrecação de ISSQN devido a criação de demanda por profissionais da área ambiental;
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	1.630.347,87	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	6.788.220,29	2.364.906,89	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	4.224.844,19	1.471.867,84	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração Loc e Func	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	84.130,70	65.136,09	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	324.531,18	113.061,45	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS M UNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	156.987,59	121.543,72	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo M unicípio de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária oude poderdepolícia, considerando nova propostadeanistia;	169.097,50	58.910,85	-	1-A intensificação de mecanismo decobrança pelo Município dePorto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto deInfração -Legislação deTransito	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;	13.850,40	10.723,32	-	1-A intensificação de mecanismo decobrança pelo Município dePorto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana LeiComplementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária oude poder depolícia, considerando nova propostadeanistia;	32.990,54	11.493,37	-	1-A intensificação demecanismo decobrança pelo Município dePorto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana LeiComplementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam	13.850,40	10.723,32	-	1-A intensificação demecanismo decobrança pelo Município dePorto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana LeiComplementar nº.318/2008 (negativação na Serasa

		a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;				e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto deInfração - Meio Ambiente	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária oude poder de polícia, considerando nova propostadeanistia;	183.627,80	63.972,98	-	1-A intensificação demecanismo decobrança pelo Município dePorto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na LeiComplementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TOTAL			**43.694.703,57**	**27.113.932,68**	**23.831.816,04**	-

LEGENDA:	
TRIBUTO	**NOM ENCLATURA**
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
ITBI	Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
TRSD	Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais;
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2020, 2021 2022 e 2023.	

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Descrição	Programa de Remissão de IPTU (Imposto Prediale Territorial Urbano)									
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Nº de Imoveis	23.614	23.352	23.464	23.048	23.370	18.803	20.225	21.782	21.045	20.464
Fatorde Regressão	-	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,4%	-19,5%	7,6%	7,7%	-3,4%	-2,8%
<01UPF	55,38	59,03	64,89	70,00	71,89	75,18	77,09	79,58	82,15	85,16
Total	**R$ 944.056,47**	**R$ 887.020,90**	**R$ 922.647,94**	**R$ 1.025.017,18**	**R$ 1.081.134,50**	**R$ 1.108.601,47**	**R$ 1.144.409,30**	**R$ 1.181.373,72**	**R$ 1.224.612,00**	**R$ 1.267.350,96**
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil – Expectativas de Mercado – Séries Históricas (IPCA).	6,59%	9,93%	7,87%	2,70%	4,58%	2,54%	3,23%	3,23%	3,66%	3,49%

Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA 2019, 2020, 2021 e 2022.

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto – Lei Complementar nº. 199/2004

EmR$MIL[1]

Receita	Exercícios													
IPTU Próprio	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receita Arrecadada	**7.640**	**9.155**	**10.179**	**12.248**	**16.895**	**20.176**	**17.424**	**20.414**	**20.481**	**21.536**	**23.671**	**24.178**	**25.772**	**27.431**
Com 20%dedesconto	3.348	4.811	6.667	8.116	9.183	10.407	9.432	11.933	13.909	15.015	13.978	15.018	16.420	17.765
Parcela Isenta	**837**	**1.203**	**1.667**	**2.029**	**2.296**	**2.602**	**2.358**	**2.983**	**3.477**	**3.754**	**3.495**	**3.755**	**4.105**	**4.441**
Com 10%dedesconto	1.813	1.385	860	1.717	1.432	1.584	1.831	1.546	1.709	2.239	2.226	2.213	2.289	2.508
Parcela Isenta	**453**	**346**	**215**	**429**	**358**	**396**	**458**	**387**	**427**	**249**	**247**	**246**	**254**	**279**
Sem desconto	2.479	2.959	2.652	2.415	6.280	8.185	6.161	6.935	4.863	4.282	7.467	6.947	7.063	7.158
Total/Arrecadação	7.640	9.155	10.179	12.248	16.895	20.176	17.424	20.414	20.481	21.536	23.671	24.178	25.772	27.431
Total/Isenções Concedidas	**1.290.250**	1.549.000	1.881.750	2.458.250	2.653.750	2.997.750	2.815.750	3.369.750	3.904.500	4.002.528	3.741.833	4.000.389	4.359.333	4.719.917

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

[1]Receitas Realizadas/Arrecadadas -Relatório deGestão SEMFAZ dos Exercícios de2010a 2019.Valores em R$ 1.000,00.

[2]LinhaTotalIsenções Concedidas valores em R$.1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2020 a 2023:

Média das variações decrescimento da Receita Arrecadada no período de2010-2019.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

EmR$MIL[1]

Receita	Exercícios													
IPTU Próprio	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receita Arrecadada	**4.951**	**6.275**	**6.088**	**7.076**	**7.554**	**8.248**	**7.133**	**9.568**	**9.876**	**9.850**	**10.549**	**10.807**	**11.221**	**11.637**
Com20%dedesconto	2.360	2.669	4.047	4.472	4.875	5.352	4.212	6.437	6.715	7.065	6.228	7.181	7.622	7.920
Parcela Isenta	**590**	**667**	**1.012**	**1.118**	**1.219**	**1.338**	**1.053**	**1.609**	**1.679**	**1.766**	**1.557**	**1.795**	**1.906**	**1.980**
Com10%dedesconto	1.187	957	634	849	831	932	1.056	993	1.153	1.274	1.959	1.340	1.338	1.423
Parcela Isenta	**297**	**239**	**159**	**212**	**208**	**233**	**264**	**248**	**288**	**319**	**218**	**149**	**149**	**158**
Semdesconto	1.404	2.649	1.407	1.755	1.848	1.964	1.865	2.138	2.008	1.511	2.362	2.286	2.261	2.294
Total/Arrecadação	4.951	6.275	6.088	7.076	7.554	8.248	7.133	9.568	9.876	9.850	10.549	10.807	11.221	11.637
Total/Isenções Concedidas	886.750	906.500	1.170.250	1.330.250	1.426.500	1.571.000	1.317.000	1.857.500	1.967.000	2.084.750	1.774.667	1.944.139	2.054.167	2.138.111
Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:														
[1]ReceitasRealizadas/Arrecadadas-Relatório de Gestão SEMFAZdosExercíciosde2010a 2019.ValoresemR$ 1.000,00.														
[2]LinhaTotalIsençõesConcedidasvalores em R$.1,00.														
M etodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2020 a 2023:														
Médiadas variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de2014-2018.														

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família – Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11			
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família			
BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	**QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS**	**VALOR TOTAL**	**MÉDIA**
2006	**1219**	**33.929,00**	**27,83**
2007	**421**	**19.213,70**	**45,64**
2008	**277**	**17.136,64**	**61,87**
2009	**114**	**6.641,86**	**58,26**
2010	**145**	**11.018,74**	**75,99**
2012	**126**	**8.918,13**	**70,78**
2013	**164**	**16.444,08**	**100,27**
2014	**165**	**12.031,89**	**72,92**
2015	**143**	**11.010,94**	**77,00**
2016	**149**	**11.884,76**	**79,76**
2017	**149**	**12.057,96**	**80,93**
2018	**154**	**10.801,43**	**70,14**
Valor médio			**68,45**
PREVISÃO			
Exercício	**Índice**	**Quantidade**	**Renuncia**
2019	3,85%	154	10.946,96
2020	3,96%	152	10.816,23
2021	3,83%	149	10.589,50
2022	3,71%	151	10.719,24
MÉDIAS			10.767,98
Nota:Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).			
Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023;			
BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	**QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS**	**VALOR TOTAL**	**MÉDIA**
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
2019	145	10.100,04	69,66
Valor médio			**102,10**
PREVISÃO			

Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2020	3,23%	145	10.245,67
2021	3,66%	145	10.288,34
2022	3,56%	144	10.207,53
2023	3,49%	144	10.200,63
MÉDIAS			10.235,54

Nota:Inflação média (% anu al) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12

ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

Em R$1,00

Regulariazações

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R$ 420.501,77
	2007	421	R$ 143.931,00
	2008	277	R$ 60.921,41
	2009	12.786	R$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R$ 1.164.887,81
TOTAIS		**18.460**	**R$ 5.824.439,03**
Valor médio			**315,52**
Correção monetária 2010-2018(UPF)			**70%**
Valor médioc orrigido 2017			**R$ 537,64**

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2019	3.692	1.984.956,15
	2020	3.690	2.037.247,27
	2021	3.690	2.057.681,24
	2022	3.690	2.066.807,10
	2023	3.691	2.064.706,17
TOTAL (2019 - 2023)		**18.453**	**R$ 10.211.397,93**

Metodologia :Regularizações definidas pelas SEMUR em 2018 a 2021,2022 média;

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13

Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R$ 1,00

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
	2014	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2015	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2016	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2017	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
Licença de Funcionamento				
	2018	2	R$ 91.824,86	R$ 91.824,86
	2019	2	R$ 91.824,86	R$ 91.824,86
	2020	3	R$ 137.737,29	R$ 142.186,20
	2021	3	R$ 137.737,29	R$ 147.390,22
	2022	4	R$ 183.649,72	R$ 203.516,42
	2023	4	R$ 183.649,72	R$ 210.619,14
	2014	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2015	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2016	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2017	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2018	2	R$ 389.713,10	R$ 389.713,10
ISSQN				
	2019	2	R$ 389.713,10	R$ 389.713,10
	2020	3	R$ 584.569,66	R$ 599.421,05

	2021	3	R$ 584.569,66	R$ 625.537,57
	2022	4	R$ 779.426,21	R$ 863.742,28
	2023	4	R$ 779.426,21	R$ 893.886,88
	2014	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2015	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2016	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2017	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2018	2	R$ 34.056,67	R$ 34.056,67
IPTU				
	2019	2	R$ 34.056,67	R$ 34.056,67
	2020	3	R$ 51.085,00	R$ 52.735,05
	2021	3	R$ 51.085,00	R$ 54.665,15
	2022	4	R$ 68.113,33	R$ 75.481,64
	2023	4	R$ 68.113,33	R$ 78.115,95

ANO	ATUALIZAÇÃO
	PREV INFLAÇÃO
2014	6,59%
2015	9,93%
2016	7,87%
2017	2,70%
2018	4,58%
2019	2,54%
2020	3,23%
2021	3,66%
2022	3,56%
2023	3,49%
Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com cresimento do Parque Industrial.	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA.	

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14										
Programa Minha Casa, Minha Vida										
EmR$1,00										
PROJETOMINHACASAMINHAVIDA										
TRIBUTO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
ISSQN	R$ 1.006.856,70	R$ 1.075.816,54	R$ 1.204.317,18	R$ 1.285.153,33	R$ 1.320.815,34	R$ 1.371.848,09	R$ 1.407.601,16	R$ 1.453.066,68	R$ 1.506.248,92	R$ 1.559.871,38
TXLICOBRAS	R$ 94.013,25	R$ 100.452,24	R$ 112.450,73	R$ 119.998,65	R$ 123.328,52	R$ 128.093,60	R$ 131.431,97	R$ 131.431,97	R$ 136.242,38	R$ 141.092,61
IPTU	R$ 201.371,34	R$ 215.163,31	R$ 240.863,44	R$ 257.030,67	R$ 264.163,07	R$ 274.369,62	R$ 281.520,23	R$ 281.520,23	R$ 291.823,87	R$ 302.212,80
ITBI	R$ 402.742,68	R$ 430.326,62	R$ 481.726,87	R$ 514.061,33	R$ 528.326,14	R$ 548.739,24	R$ 563.040,46	R$ 563.040,46	R$ 583.647,75	R$ 604.425,60
HABITE-SE	R$ 92.394,12	R$ 98.722,22	R$ 110.514,07	R$ 117.931,99	R$ 121.204,51	R$ 125.887,53	R$ 129.168,41	R$ 129.168,41	R$ 133.895,97	R$ 138.662,67

ATUALIZAÇÃODEVALORES									
2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
6,41%	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	2,54%	3,23%	3,66%	3,56%	3,49%
Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2018.									
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela PO/SEMPOG 3.85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.									

Empreendimentos					
Nome	**Ano**	**Quantidade**	**Áreaunitária**	**Áreatotal**	**Valorprevisto**
PORTOMADEROV	2021	288	47,87	13.786,56	7.184.567,95
PORTOFINO	2021	304	47,87	14.552,48	7.583.710,62
PORTOBELLOI	2021	272	47,87	13.020,64	6.785.425,29
PORTOMADEROI	2021	304	41,65	12.661,60	6.598.319,35
TOTAIS		1168	46,32	54.021,28	28.152.023,21

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15					
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura					
Em R$. 1,00					
MÊS	**FACI**	**FAC II**	**FAC III**	**FAC IV**	
JANEIRO	R$ 5.384.299,66	R$ 7.508.361,99	R$ -	R$ 140.817,57	
FEVEREIRO	R$ 5.954.553,59	R$ 9.215.620,22	R$ -	R$ 391.721,70	
MARÇO	R$ 6.231.308,69	R$ 10.651.142,14	R$ -	R$ 356.884,93	
ABRIL	R$ 6.472.709,47	R$ 10.718.050,90	R$ -	R$ 332.750,92	
MAIO	R$ 7.179.032,25	R$ 10.683.751,48	R$ -	R$ 648.581,50	
JUNHO	R$ 6.708.743,51	R$ 10.693.875,79	R$ -	R$ 322.777,57	
JULHO	R$ 5.781.920,81	R$ 19.162.965,96	R$ -	R$ 281.364,30	
AGOSTO	R$ 6.358.297,38	R$ 9.651.364,91	R$ -	R$ 360.777,92	
SETEMBRO	R$ 19.194.991,56	R$ 9.966.352,93	R$ -	R$ 335.886,19	
OUTUBRO	R$ 6.775.319,82	R$ 9.934.954,41	R$ -	R$ 355.973,08	
NOVEMBRO	R$ 6.817.798,56	R$ 20.138.395,36	R$ -	R$ 341.657,76	
DEZEMBRO	R$ 6.448.718,51	R$ 10.337.391,67	R$ -	R$ 551.510,40	
TOTAL	**R$ 89.307.693,81**	**R$ 138.662.227,76**	**R$ -**	**R$ 4.420.703,84**	
FATURAMENTOTOTALANUAL/REAL/2018			**R$**	**232.390.625,41**	
ISSQNINCIDENTETOTAL ANUAL/ESTIMADO			**R$**	**11.619.531,27**	
ISSQNTOTALANUAL/REVER.EMBOLSA -ATUALIZADA -2018			**R$**	**6.971.718,76**	

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS				
ANO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	R$ 7.196.905,28	R$ 7.460.312,01	R$ 7.725.899,12	R$ 7.995.533,00
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO				
ICM	3,23%	3,66%	3,56%	3,49%
Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT				
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.				

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16							
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)							
ARRECADAÇÃO							
TRIBUTOS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
ISSQN	142.237.734,07	133.686.186,70	139.523.162,00	138.482.360,92	137.230.569,87	138.412.030,93	
IPTU	20.481.233,40	21.536.242,21	23.670.591,00	21.896.022,20	22.367.618,47	22.644.743,89	
Obs.:2016-2017-Efetivamente arrecadado,2018-2021,Previsão;							

EmR$.1,00				
PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%)				
ANOBASE2019	ARRECIPTU	R$ 21.536.242,21	ARRECISSQN	R$ 133.686.186,70
PARÂMETROS	50%IPTU-LIMITE	R$ 10.768.121,11	ISSQNARECUP	R$ 6.015.878,40

COMPOSIÇÃODAARRECDOISSQN2017			**BONIFICAÇÃODOISSPARAIPTU**		**BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU**
TIPCONTRIBUINTE	**PERCENTUAL CONTRIB**	**ISSCONTRIBPORTIPR$**	**PERCENTUAL**	**RENUNCIA IPTU**	**RENUNCIAIPTUREAL- 2017**
PESSOAFÍSICA	15%	20.052.928,01	30%	6.015.878,40	300.793,92
PESSOALJURÍDICA	25%	33.421.546,68	0%	-	-
SUBSTITUTOTRIBUTÁRIO	60%	80.211.712,02	0%	-	-
TOTAIS	**100%**	**133.686.186,70**	**30%**	**6.015.878,40**	-

PROJETO NOTAFISCALDESERVIÇOSELETRÔNICA-BONIFICAÇÕESEREDUÇÕESDOSTRIBUTOS						
TRIBUTO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
IPTU	R$ 320.034,90	R$ 300.793,92	R$ 313.927,11	R$ 311.585,31	R$ 308.768,78	R$ 311.427,07
ISSQN-PARÂMCOMPENS	R$ 6.400.698,03	R$ 6.015.878,40	R$ 6.278.542,29	R$ 6.231.706,24	R$ 6.175.375,64	R$ 6.228.541,39
DESCRIÇÃO	**ATUALIZAÇÃODEVALORES**					
Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Índice Projetado/Sempla	4,58%	2,54%	3,23%	3,66%	3,56%	3,49%

Fontes:
1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto NotaFiscal desserviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17					
Serviços de Nefrologia e Diálise					
EmR$.1,00					
ARRECADAÇÃOEFETIVA					
TRIBUTOS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	
Receita Bruta com Serviço de Nefrologia	16.301.386,58	19.619.828,68	18.511.812,02	22.934.065,22	
Dedução da base de cálculo	8.150.693,29	9.809.914,34	9.255.906,01	11.467.032,61	
Renúncia efetiva	407.534,66	490.495,72	462.795,30	573.351,63	
Obs.:2016-2018-Efetivamentearrecadado;2019-renunciaefetiva;					

PROJEÇÃOEARRECADAÇÃOATUALIZADA					
TRIBUTOS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Receita Bruta com Serviço de Nefrologia	23.674.835,53	24.541.334,51	25.415.006,02	26.301.989,73	
Dedução da base de cálculo	**591.870,89**	**613.533,36**	**635.375,15**	**657.549,74**	
Obs.:2020-20233Projeçãodearrecadação					
DESCRIÇÃO ATUALIZAÇÃODEVALORES					
Exercício	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Índice Projetado/Sempla	3,23%	3,66%	3,56%	3,49%	
Fontes:					
1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.					
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,23%, 3,66%, 3,56% e 3,49% respectivamento para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.					

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18				
Refis Municipal				
Receitas/Origem dos Créditos	**Projeções**			
	2020	**2021**	**2022**	**2023**
IPTU	6.066.372,36	4.696.737,14	-	-
ISSQN	3.346.987,39	2.591.321,31	-	-
Auto de Infração ISSQN	2.105.780,45	1.630.347,87	-	-
Taxa de coleta de resíduos sólidos	799.559,33	619.038,82	-	-
Tx. Localização e de verificação de funcionamento regular	816.911,05	632.472,96	-	-
Taxa de usodo bem público	24.719,40	19.138,38	-	-
Taxas da vigilância sanitária	4.416,44	3.419,32	-	-
Taxas de averbação e desemembramento	5.335,46	4.130,85	-	-
Auto de Infração Loc e Func	84.130,70	65.136,09	-	-
Auto de Infração -Posturas e Obras	156.987,59	121.543,72	-	-
Auto de Infração -Legislação de Transito	13.850,40	10.723,32	-	-
Auto de Infração -Meio Ambiente	123.194,06	95.379,92	-	-
TOTAL	**13.548.244,63**	**10.489.389,70**	-	-
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,23**	**3,66**	**3,56**	**3,49**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).				
Nota 1 : Anistia considerando lei complementar nº 703/2018 e a nova lei de anistia para 2019, somente de multa e juros moratórios.				
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.				

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 19
Microempreendedor
Em R$. 1,00
ARRECADAÇÃO EFETIVA

TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019
Taxa Renovação Alvará MEI	25.080,64	35.253,02	33.936,80	111.266,40
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	21.151,10	42.582,35	69.309,90	104.086,71
Obs.: 2016-2018 - Efetivamente arrecadado; 2019 - renuncia efetiva;				
PROJEÇÃO E ARRECADAÇÃO ATUALIZADA				
TRIBUTOS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Taxa Renovação Alvará MEI	55.928,80	64.489,65	73.044,65	83.322,34
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	192.301,01	241.813,80	300.801,66	368.243,98
TOTAL	**250.249,80**	**308.324,45**	**375.868,31**	**453.589,32**
Obs.: 2020-2023 Projeção de arrecadação				
DESCRIÇÃO ATUALIZAÇÃO DE VALORES				
Exercício	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Índice Projetado/Sempla	3,23%	3,66%	3,56%	3,49%
Fontes:				
1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.				
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado – Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,23%, 3,66%, 3,56% e 3,49% respectivamento para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.				

INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL

Tabela 20						
Cadastro Ambiental						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Receita/Origem dos créditos	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	255.797,77	925.762,73	1.268.686,79	801.787,30	2.204.068,65	2.347.080,00
Obs.: Valores efetivamente lançados, conforme SIAT JUN/18						

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções		
	2020	**2021**	**2022**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	1.352.031,55	1.540.044,12	1.644.442,77
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA,para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**
Expectativa de Adesão	**90%**		
Percentual de Desconto	**20%**		
Receitas/Origem dos Créditos	**Projeções RENUNCIA**		
	2020	**2021**	**2022**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	243.365,68	277.207,94	295.999,70
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA,para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).			
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.			

Tabela 21							
REFIS MUNICIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Receita/Origem dos créditos	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**Total**
Auto Infração ISSQN²	105.550.693,70	23.312.528,65	9.373.295,50	2.653.050,76	7.492.550,64	12.658.401,51	161.040.520,74
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	92.838.392,56	3176307,82	2497171,15	865949,93	15021,76	835357,98	100.228.201,20
Auto Infração Postura e Obras	456.412,73	916.431,87	423.604,19	683.599,20	1.046.803,40	484.737,65	4.011.589,04
Auto Infração Localização e Funcionamento	458.254,06	1.219.278,21	2.507.644,11	2.202.479,70	734.717,17	576.650,60	7.699.023,85
Auto Infração Meio Ambiente	1.544.240,15	931.793,85	652.606,40	834.938,50	360.293,08	32.426,90	4.356.298,88
Auto Infração Transito	49.352,47	45.468,90	95.167,26	87.566,80	464.294,66	40.801,82	782.651,91
Obs.: Valo res efetivamente lançados de conforme SIATDEZ /18, correspondente ao total máximo passível de ser anistia.							
Obs. 2: O valo r principal das autuações com ISSQN são co mpo stas do ISSQN + M ulta P unitiva + Juros, sendo que o valor a ser considerado para anistia corresponde somente à multa punitiva; Considerando a multa punitiva a média dos percentuais percentuais das multas previstas na legislação , sobre o valor total do principal.							

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções		
	2021	**2022**	**2023**
Auto Infração ISSQN²	6.788.220,29	2.364.906,89	-
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	4.224.844,19	1.471.867,84	-
Auto Infração Postura e Obras	169.097,50	58.910,85	-
Auto Infração Localização e Funcionamento	324.531,18	113.061,45	-

Auto Infração Meio Ambiente	183.627,80	63.972,98	-
Auto Infração Transito	32.990,54	11.493,37	-
TOTAL	**11.723.311,50**	**4.084.213,38**	-
Inflação média (%anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,23**	**3,66**	**3,56**
Fonte:Sistema Integrado de Administração Tributária -GTI/SEMFAZ(Relatórios elaborados em2017-2018).			
Nota 1:Considerando a expectativa de adesão em 100%dos contribuintes em débito,ainda em consideração os calculos as formas de parcelamentos diluida no tempo em até 60 meses;			
Nota2:Inflaçãomédia (%anual)divulgada pelo Banco Central do Brasil -Expectativas de Mercado -Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.			

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
PREFEITURA DO MUNICÍPIODE PORTOVELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF – Tabela 9 (LRF,art.4º,§ 2º,inciso V)	Em R$ 1,00
Evento	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	(5.054.059)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	500.222
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(5.554.282)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) =(I+II)	(5.554.282)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(5.554.282)
Fonte: Departamento dePlanejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV	
Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde àvariação (2020 a 2021) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.	

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 22					
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita					
Em R$ 1,00					
Especificação	2020	2021		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	**1.636.022.746**	**1.701.917.218**	**1.641.826.373**	**65.894.472**	**5.803.627**
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	**239.053.840**	**253.589.410**	**244.635.742**	**14.535.570**	**5.581.902**
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	4.821.240	5.090.440	4.910.708	269.200	89.468
Contribuições Sociais	81.438.230	87.410.040	84.323.789	5.971.810	2.885.559
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênciado Servidor	52.233.660	53.497.550	51.608.673	1.263.890	(624.987)
Transferências de Convênios	6.382.800	8.821.880	8.510.399	2.439.080	2.127.599
Multas eJuros demorada Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	901.290	62.360	60.158	(838.930)	(841.132)
Restituições do Plano de Assistência Médicados Servidores	10.698.260	11.154.370	10.760.534	456.110	62.274
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	142.300	96.240	92.842	(46.060)	(49.458)
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúdedos Servidores	1.160.430	61.320	59.155	(1.099.110)	(1.101.275)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	81.275.630	87.395.210	84.309.483	6.119.580	3.033.853
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	**47.307.785**	**54.508.128**	**52.583.569**	**7.200.343**	**5.275.784**
Operações deCréditos	9.999.696	13.702.847	13.219.030	3.703.151	3.219.334
Transferências deConvênios	37.308.089	40.805.281	39.364.539	3.497.192	2.056.450
TOTAL (IV) = (I-II-III)	**1.349.661.121**	**1.393.819.680**	**1.344.607.062**	**44.158.559**	**(5.054.059)**
Transferências ao FUNDEB					
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	**(126.404.158)**	**(130.512.020)**	**(125.903.936)**	**(4.107.862)**	**500.222**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PMPV					
Notas:					
1- No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2020 e projeção para 2021.					

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS (§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			Em R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	7.040.694,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	7.040.694,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.408.139,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.408.139,00
SUBTOTAL	**8.448.833,00**	**SUBTOTAL**	**8.448.833,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	2.391.579,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.391.579,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura economica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 10%	13.839.169,00	Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	13.839.169,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	2.646.564,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.646.564,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	4.795.996,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	4.795.996,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	5.632.554,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	5.632.554,00
SUBTOTAL	**29.305.862,00**	**SUBTOTAL**	**29.305.862,00**
TOTAL	**37.754.695,00**	**TOTAL**	**37.754.695,00**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

2.1. Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2019 respondeu por 10,78% de toda a receita corrente liquida e 36,22% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise

instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas. Vivemos em 2020 uma pandemia em decorrência do Corona Vírus (COVID-19), o que impactará significativamente as receitas deste ano, mas também terá repercussão no ano de 2021.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas variam conforme o desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1 Passivos Contingentes

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Municípios pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Riscos Fiscais para 2021 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes			
Sentenças Judiciais			
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liqüidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R$ 7.040.694,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2021 no valor de R$ 1.408.139,00.			
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2021:			1.408.138.700,00
Estimativa do risco (0,5%da RCL):			**7.040.694,00**
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública			
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes,surtos endêmicos e/ou epidêmicos).			
Estimativa do risco (0,1%da RCL)):			**1.408.139,00**
Total dos Passivos Contingentes			**8.448.833,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	**Valor Projetado para 2021 (a)**	**Desvio médio (b)**	**Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)**
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	15.943.862,00	15%	2.391.579,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura economica nacional.	138.391.693,00	10%	13.839.169,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	8.821.880,00	30%	2.646.564,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	13.702.847,00	35%	4.795.996,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	857.814.479,00	0,66%	5.632.554,00
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			**29.305.862,00**
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D47FDC